II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 10 de maio de 2012 **Número 91**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 6111/2012:

Concede o Colar de Honra ao Mérito Desportivo a Jorge Mendes 16375

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho n.º 6112/2012:

Nomeação do chefe de divisão de Contratos e Contencioso 16375

Ministério das Finanças

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 6371/2012:

Listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 16376

Despacho n.º 6113/2012:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Maria Manuela Teixeira Ribeiro Costa Valente, no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública 16376

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões, I. P.:

Aviso n.º 6372/2012:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 16640/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2011 16376

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho n.º 6114/2012:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Isabel Maria Neves Madeira para o cargo de diretora de serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes 16376

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 6115/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade especial 16377

Força Aérea:

Despacho n.º 6116/2012:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante da Esquadra de Administração e Intendência e na comandante da Esquadrilha de Administração Financeira 16377

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6373/2012:

Afetação da segunda-ajudante Rosinda Palmira Maria da Silva Cabral 16377

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso n.º 6374/2012:

Avaliação final após conclusão do período experimental 16377

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 244/2012:

PC 4502508304 171/11.9/777 16378

Édito n.º 245/2012:

PC 450258359 171/11.7/1587 16378

Édito n.º 246/2012:

PC 4502508335 171/11.7/1595 16378

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 247/2012:

PC 4502449090 EPU/12324 16378

Édito n.º 248/2012:

PC 4502449090 EPU/12326 16378

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Declaração de retificação n.º 617/2012:

Retifica o aviso (extrato) n.º 24275/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011 16378

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 6117/2012:

Nomeação da engenheira Maria Alice Paulo, em regime de substituição, como chefe da Divisão Sub-Regional de Viseu 16379

Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho (extrato) n.º 6118/2012:

Consolidação da mobilidade interna na categoria/carreira de assistente operacional 16379

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 194/2012:

Revê o regime especial de comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença de hepatite C 16379

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6119/2012:

Autoriza a técnica especialista do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência licenciada Adelaide Maria de Andrade Silva a exercer as atividades de consultoria jurídica e ou assessoria técnica 16380

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 6120/2012:

Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2012-2013, através dos regimes especiais. 16380

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 6375/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16380

Aviso n.º 6376/2012:

Cessação relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 16383

Despacho n.º 6121/2012:

Delegação de competências do subdiretor 16383

Declaração de retificação n.º 618/2012:

Retificação do despacho n.º 1875/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de setembro de 2012 16383

Despacho n.º 6122/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos assistentes operacionais 16383

Despacho n.º 6123/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Alzira Azevedo Antunes 16383

Despacho n.º 6124/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional 16384

Despacho n.º 6125/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Manuela de Castro e Silva e Maria da Conceição Peixoto Oliveira 16384

Despacho n.º 6126/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional 16384

Despacho n.º 6127/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 16384

Despacho n.º 6128/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Cristina Silva Oliveira e Sílvia Cristina Serrano. 16384

Aviso n.º 6377/2012:

Celebração de contrato 16385

Aviso n.º 6378/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16385

Despacho n.º 6129/2012:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 16387

Aviso n.º 6379/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional 16387

Despacho n.º 6130/2012:

Delega nos coordenadores de estabelecimento o processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente. 16389

Aviso n.º 6380/2012:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente 16389

Despacho n.º 6131/2012:

Mobilidade interna 16390

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 6381/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 16390

Aviso n.º 6382/2012:

Posse do diretor do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel Oliveira, professor Nuno Filipe da Silva Gomes 16392

Aviso n.º 6383/2012:

Nomeação de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel Oliveira, professora Maria Branca de Sousa Silva 16392

Aviso n.º 6384/2012:

Nomeação de subdiretora do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel de Oliveira, professora Cristina Manuel Machado Silva 16392

Aviso n.º 6385/2012:

Procedimento concursal 16392

Despacho n.º 6132/2012:

Homologação de contratos de serviço docente, referente ao ano letivo de 2011-2012. 16394

Aviso n.º 6386/2012:

Mobilidade interna intercategorias 16394

Aviso n.º 6387/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16395

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 6388/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 16397

Aviso n.º 6389/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16399

Declaração de retificação n.º 619/2012:

Retificação ao aviso n.º 5853/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 26 de abril de 2012 16401

Aviso n.º 6390/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16401

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 6391/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 16404

Aviso n.º 6392/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16406

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 6133/2012:

Produtos de apoio para pessoas com deficiência (ajudas técnicas) 16408

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6393/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à assistente técnica Anabela Esteves Gaspar Moura 16413

PARTE D

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 10118/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 226/12.4TBABT 16414

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 10119/2012:

Encerramento da insolvência n.º 1215/11.1TBALR 16414

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 10120/2012:

Decisão de encerramento — processo n.º 1411/11.1TBAMT. 16414

Anúncio n.º 10121/2012:

Publicação da decisão de encerramento — processo n.º 1081/11.7TBAMT 16415

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 10122/2012:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 171/12.3TBAMR, em que são insolventes Fernando Joaquim Cunha Maia e mulher Isabel Maria Fernandes da Silva Maia 16415

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 10123/2012:

Declaração de insolvência do processo n.º 107/12.1TBAGN. 16415

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extrato) n.º 10124/2012:

Prestação de contas do administrador de insolvência, no âmbito do processo de insolvência n.º 288/10.9TBBAO (apenso F), em que é insolvente GEODIVERSIDADE — Construções, L.da 16416

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 10125/2012:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 477/12.1T2AVR. 16416

Anúncio n.º 10126/2012:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 652/12.9T2AVR. 16416

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 10127/2012:

Sentença de declaração de insolvência e citação de credores no processo n.º 481/12.0TBBRG. 16417

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 10128/2012:

Declaração de insolvência e designação de data para a assembleia de credores do processo n.º 487/12.9TBCLD. 16417

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 10129/2012:

Declaração de insolvência e convocatória para a assembleia de credores no processo com o n.º 485/12.2TBCLD. 16418

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 10130/2012:

Declaração de insolvência do processo n.º 2136/12.6TBCSC 16418

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 10131/2012:

Sentença de declaração de insolvência e designação de data para assembleia de credores — processo n.º 225/12.6TBSSB 16419

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 10132/2012:

Publicitação do despacho de exoneração do passivo restante proferido nos autos de insolvência n.º 3726/11.0TJCBR, em que é insolvente Isabel Maria Cordeiro Santos 16419

Anúncio n.º 10133/2012:

Publicitação da decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 3785/11.5TJCBR, em que é insolvente Way To Paradise, L.da 16420

Anúncio n.º 10134/2012:

Publicitação da despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 128/09.1TJCBR em que é insolvente Isabel Maria da Fonseca Rodrigues 16420

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 10135/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1217/12.0TJCBR 16420

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 10136/2012:

Notificação da sentença que declarou a insolvência de Maria Cândida Pacheco Pereiro no processo n.º 222/12.1TBCDN 16420

Tribunal da Comarca de Cuba

Anúncio n.º 10137/2012:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 9/12.1TBCUB em que é insolvente Lina Maria Cavalete André 16421

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 10138/2012:

Processo n.º 251/12.5TBELV 16421

Tribunal da Comarca do Entroncamento

Anúncio (extrato) n.º 10139/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 397/12.0TBENT 16422

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 10140/2012:

Despacho a determinar o encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 204/12.3TBESP 16422

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 10141/2012:

Exoneração passivo restante proferido nos autos de insolvência n.º 887/11.1TBEPS 16422

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 10142/2012:

Encerramento do processo n.º 1546/11.0TBFAF 16422

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 10143/2012:

Apresentação das contas no processo n.º 4229/11.8TBFUN-D 16423

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 10144/2012:

Publicidade da declaração da sentença de insolvência no processo n.º 1402/12.5TBGDM . . 16423

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10145/2012:

Publicidade de insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 4233.10.3TBGMR — insolvente: Joaquim Ribeiro de Freitas, L.da 16423

Anúncio n.º 10146/2012:

Exoneração de passivo restante na insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2475.10.0TBGMR. Exoneração — insolvente: Vânia Alexandra Brites Rodrigues Gonçalves 16424

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 10147/2012:

Decisão do encerramento do processo de insolvência n.º 3353/10.9TBLRA 16424

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 10148/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 7505/12.9T2SNT 16424

Anúncio n.º 10149/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 7413/12.3T2SNT 16425

Anúncio n.º 10150/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 7495/12.8T2SNT 16425

Anúncio n.º 10151/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 7370/12.6T2SNT 16426

Anúncio n.º 10152/2012:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 6635/12.1T2SNT 16426

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 10153/2012:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2020/12.3YXLSB 16427

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10154/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 231/12.0TYLSB 16427

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10155/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 453.12.4TYLSB 16428

Anúncio n.º 10156/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 447/12. 0TYLSB. 16428

Anúncio n.º 10157/2012:

Prestação de contas do administrador no processo n.º 922.10.0TYLSB.E 16428

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10158/2012:

Sentença de insolvência — processo n.º 481/12.0TYLSB, em que é insolvente S. M. T. — Sociedade Mercantil de Têxteis, L.da 16428

Anúncio n.º 10159/2012:

Sentença de insolvência no processo n.º 658/12.8TYLSB 16429

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 10160/2012:

Despacho de indeferimento liminar proferido nos autos de insolvência n.º 2372/12.5TCLRS 16429

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 10161/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4438/11.0TBGMR 16429

Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros

Anúncio n.º 10162/2012:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 360/11.8TBMCD-AA 16430

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10163/2012:

Prestação de contas do administrador (CIRE), em que são insolventes Belmiro Esteves Fidalgo e Paula Manuela Gomes Abrantes Pina — processo n.º 2977/11.1TBMAI-C 16430

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extrato) n.º 10164/2012:

Encerramento de insolvência processo n.º 423/07.4TBMCN 16430

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 10165/2012:

Sentença na insolvência n.º 2075/12.0TBMTS 16430

Tribunal da Comarca de Mondim de Basto

Anúncio n.º 10166/2012:

Declaração de insolvência de ARIVAU — Areias e Granitos, L.da, com sede em Mondim de Basto, nos autos de insolvência n.º 194/11.0TBMDB 16431

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão

Anúncio n.º 10167/2012:

Declaração de sentença de insolvência n.º 580/12.8TBOLH 16431

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 10168/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 557/12.3TBOAZ 16432

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 10169/2012:

Notificação aos interessados do despacho de encerramento do processo n.º 1902/11.4TBPFR 16432

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 10170/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 1109/12.3TBPRD 16432

Anúncio n.º 10171/2012:

Exoneração do passivo restante — processo n.º 589/12.1TBPRD 16433

Anúncio n.º 10172/2012:

Encerramento no processo de insolvência n.º 507/12.7TBPRD 16433

Anúncio n.º 10173/2012:

Exoneração do passivo restante — processo n.º 507/12.7TBPRD 16433

Anúncio n.º 10174/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 549/12.2TBPRD 16434

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 10175/2012:

Insolvência n.º 4419/11.3TBPTM 16434

Anúncio n.º 10176/2012:

Insolvência n.º 1007/11-8TBPTM. 16434

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10177/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 688/12.0TJPRT, em que é insolvente Marinho Manuel de Azevedo Loureiro e Carvalho Graça 16434

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10178/2012:

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 204/12.3TJPRT-A. 16435

Anúncio n.º 10179/2012:

Proferido o despacho de encerramento por insuficiência da massa insolvente no processo n.º 2097/11.9TJPRT. 16435

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 10180/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 400/12.3TBPMS — Paula Alexandre Pereira Carreira Jorge 16435

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 10181/2012:

Sentença de declaração de insolvência e citação dos credores no processo n.º 151/12.9TBPVL 16436

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 10182/2012:

Nova data da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 454/12.2 TBSCR 16436

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 10183/2012:

Declaração de insolvência de José Agostinho Azevedo & Filho, L.da — processo n.º 1477/12.7TBSTS 16436

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 10184/2012:

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 1475/12.0TBSTS 16437

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 10185/2012:

Declaração de insolvência n.º 477/12.1TBTNV, em que é insolvente Razão Justa — Comércio de Bebidas, Unipessoal, L.da 16437

Anúncio n.º 10186/2012:

Assembleia de credores de aprovação do plano de insolvência n.º 1194/11.5TBTNV, em que é insolvente Marques e Gameiro, L.da 16438

1.º Juízo do Tribunal de Círculo e da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 10187/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 1229/12.4TBVLG 16438

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 10188/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante, processo n.º 44/12.0TBVCT, Fernando Moreira Gonçalves Miranda 16438

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 10189/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 263/12.9TBVCD 16439

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira

Anúncio (extrato) n.º 10190/2012:

Despacho de encerramento no processo de insolvência n.º 170/11.2TBVNC 16439

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10191/2012:

Insolvência n.º 3523/11.2TJVNF 16439

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10192/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 797/12.5TJVNF. 16439

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10193/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4081/11.3TJVNF — despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — insolvente: Armando Dias Teixeira, número de identificação fiscal 134252888 16440

Anúncio n.º 10194/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação). Processo n.º 4112/11.7TJVNF. Insolventes Paulo César Dias de Almeida, número de identificação fiscal 192843133, e Narcisa Maria de Matos Loureiro, número de identificação fiscal 197847617 16440

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10195/2012:

Despacho que admite liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante e encerramento do processo proferido no processo n.º 2013/12.0TBVNG 16441

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10196/2012:

Despacho, artigo 64.º do CIRE, proferido no processo n.º 2606/11.3TBVNG-E. 16441

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10197/2012:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — artigo 64º, n.º 1, do CIRE, processo n.º 170/09.2TYVNG-H 16441

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10198/2012:

Processo n.º 149/07.9TYVNG. Insolvência de pessoa coletiva (requerida). 16441

Anúncio n.º 10199/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 336/12.8TYVNG 16441

Anúncio n.º 10200/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 460/12.7TYVNG 16442

Anúncio n.º 10201/2012:

Processo n.º 198/12.5TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (apresentação) 16442

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10202/2012:

Processo de insolvência n.º 300/12.7TYVNG — declaração de insolvência, em que é insolvente José Manuel Pinto Machado Ruivo, número de identificação fiscal 159507715 16443

Anúncio n.º 10203/2012:

Sentença de insolvência (caráter limitado) de: Komydis Distribuição de Produtos Químicos, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506619702 — processo n.º 132/12.2TYVNG 16443

Anúncio n.º 10204/2012:

Sentença de insolvência (caráter limitado) de Dunkel Pombo, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 509249418. Processo n.º 108/12.0TYVNG 16444

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 10205/2012:

Declaração de insolvência n.º 257/12.4TBVVD 16444

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 6134/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental 16445

Despacho n.º 6135/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental 16445

Despacho n.º 6136/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental 16445

Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro

Aviso n.º 6394/2012:

Regulamento para a atribuição do título de especialista no ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração 16445

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 459/2012:

Recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Finanças 16447

Ordem dos Advogados

Edital n.º 460/2012:

Suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. José Manuel Montezuma de Carvalho 16449

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 6137/2012:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Engenharia Geológica 16449

Despacho n.º 6138/2012:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial 16449

Despacho n.º 6139/2012:

Alteração da designação da unidade orgânica de ensino e investigação «Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro» para «Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica» 16449

Universidade de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6140/2012:

Desvinculação da Doutora Ana Rita dos Santos Ferreira de Matos 16450

Despacho (extrato) n.º 6141/2012:

Alteração de contrato da Doutora Sara Alexandra Matos Santos 16450

Despacho (extrato) n.º 6142/2012:

Admissão da Dr.ª Teresa M. Rocha de Oliveira com contrato de trabalho em funções públicas a termo certo 16450

Despacho (extrato) n.º 6143/2012:

Admissão: CTFP — termo certo, com a Dr.ª Inês Cardoso Leal 16450

Despacho (extrato) n.º 6144/2012:

Admissão: CTFP — termo certo, com o Dr. João de Sacadura B. Corte Real 16450

Universidade do Minho

Aviso n.º 6395/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior 16450

Despacho (extrato) n.º 6145/2012:

Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha — manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar. 16452

Despacho (extrato) n.º 6146/2012:

Doutor António José Bento Gonçalves — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar. 16452

Universidade do Porto

Despacho n.º 6147/2012:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais, da Faculdade de Engenharia 16452

Despacho n.º 6148/2012:

Alteração do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia do Ambiente, da Faculdade de Engenharia. 16454

Contrato (extrato) n.º 267/2012:

CTFP por tempo indeterminado, com período experimental, como professora auxiliar, da Doutora Rita Negrão 16458

Contrato (extrato) n.º 268/2012:

CTFP por tempo indeterminado, com período experimental, como professora auxiliar, da Doutora Maria Isabel Martins 16458

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 6396/2012:

Designação do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa 16458

Despacho (extrato) n.º 6149/2012:

Designação dos vice-presidentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa 16458

Declaração de retificação n.º 620/2012:

Retifica o despacho n.º 5683/2012, de 27 de abril 16458

Despacho (extrato) n.º 6150/2012:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado de professor auxiliar da Doutora Patrícia Margarida Piedade Figueiredo 16458

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 6397/2012:

Declara-se concluído com sucesso o período experimental da assistente técnica Inês Mafalda Correia Duarte, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 16458

Edital n.º 461/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16458

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 6151/2012:

Contrato de docentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão 16460

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 6398/2012:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional para exercício de funções de governante de residência, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do IPP 16461

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 6399/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de funções públicas por tempo determinado, na categoria de assistente operacional 16462

Despacho (extrato) n.º 6152/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em periodo experimental da Doutora Dora Cristina Moreira Martins 16463

Despacho (extrato) n.º 6153/2012:

Autorização da renovação de licença sem remuneração da professora-adjunta Ana Carla Coelho de Almeida Paupério Queiroz Abreu 16463

Declaração de retificação n.º 621/2012:

Retificação ao aviso n.º 5797/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2012, referente à abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior (Teatro Helena Sá e Costa — diretor técnico) 16463

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal

Listagem (extrato) n.º 52/2012:

Transferências correntes para as associações de estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal 16463

PARTE F — Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 25/2012/A:

Lista de classificação final do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, no regime de contrato por tempo indeterminado 16463

PARTE G — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 462/2012:

Cessação da nomeação definitiva por exoneração de Maria Isabel Pio Riscado Nabais Rapoula 16464

PARTE H — Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 6400/2012:

Concurso interno de ingresso para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois fiscais municipais de 2.ª classe. 16464

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 6401/2012:

Renovação das comissões de serviço de uma diretora de departamento e de sete chefes de divisão 16465

Município de Arganil

Aviso n.º 6402/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil . . . 16465

Município de Arronches

Aviso n.º 6403/2012:

Submissão a inquérito público do projeto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior 16468

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 6404/2012:

Consolidação da mobilidade interna do trabalhador Manuel Marques Ventura na categoria de assistente operacional — funções de cantoneiro de limpeza 16470

Município de Câmara de Lobos

Aviso (extrato) n.º 6405/2012:

Extinção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 16470

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 6406/2012:

Renovação de comissão de serviço 16470

Aviso n.º 6407/2012:

Renovação de comissão de serviço 16470

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 6408/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público com diversos trabalhadores da Autarquia 16470

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 6409/2012:

Faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 16470

Município de Lisboa

Aviso n.º 6410/2012:

Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 51/2011 PDI contra o trabalhador Paulo Jorge Mendes Leitão 16471

Aviso n.º 6411/2012:

Notificação da decisão final proferida no âmbito do processo disciplinar n.º 28/2010 PDI no qual é arguido o trabalhador José António de Sousa Soares Franco 16471

Município de Mafra

Aviso n.º 6412/2012:

Projeto de Alteração dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda do Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra 16471

Aviso n.º 6413/2012:

Projeto de regulamento de atribuição de apoios sociais do município de Mafra 16473

Município de Óbidos

Aviso n.º 6414/2012:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, com a carreira/categoria de assistente técnico. 16475

Município de Odemira

Aviso n.º 6415/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior 16477

Aviso n.º 6416/2012:

Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa. . . . 16478

Aviso n.º 6417/2012:

Projeto de Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico 16481

Município de Penela

Aviso n.º 6418/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 16483

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 6419/2012:

Regulamento para alienação de fogos habitacionais (Bairro do Cavalinho), propriedade do município. 16485

Município de Santo Tirso

Edital n.º 463/2012:

Regulamento Municipal do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada do Concelho de Santo Tirso 16485

Município de Sátão

Aviso n.º 6420/2012:

Discussão pública da proposta de regulamento da comissão municipal de proteção civil . . . 16485

Município da Sertã

Aviso n.º 6421/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior e um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16485

Município de Soure

Aviso n.º 6422/2012:

Publicação do Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. 16487

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 6423/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior (arquivo) por tempo indeterminado. 16488

Aviso n.º 6424/2012:

Conclusão do período experimental 16488

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 6425/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria e carreira de técnico superior (higiene e segurança no trabalho) 16488

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 6426/2012:

Licença sem remuneração 16488

Aviso n.º 6427/2012:

Deferimento do pedido de exoneração 16488

Freguesia de Abela

Aviso n.º 6428/2012:

Lista de ordenação final 16488

Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra

Aviso n.º 6429/2012:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 16488

Freguesia de Sacavém

Aviso n.º 6430/2012:

Conclusão do período experimental com sucesso 16489

Freguesia de Travanca de Lagos

Aviso n.º 6431/2012:

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho de assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16489

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 6432/2012:

Renovação de comissão de serviço 16490

Aviso n.º 6433/2012:

Renovação de comissão de serviço 16491

PARTE I

Alma d'Arame, Associação Cultural

Anúncio (extrato) n.º 10206/2012:

Constituição da associação Alma d'Arame, Associação Cultural 16491

Associação Mininos di Rua

Anúncio (extrato) n.º 10207/2012:

Constituição da Associação Mininos di Rua 16491

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 6111/2012

Considerando que no ordenamento jurídico nacional o regime jurídico do contrato de trabalho do praticante desportivo e do contrato de formação desportiva — Lei n.º 28/98, de 26 de junho — reconhece expressamente a figura do empresário desportivo, sendo este a pessoa singular ou coletiva que, estando devidamente credenciada, exerce a atividade de representação ou intermediação, ocasional ou permanente, mediante remuneração, na celebração de contratos desportivos;

Considerando que, atendendo ao estado atual de evolução do desporto, em particular do futebol, a figura do empresário desportivo assume um papel incontornável, constituindo uma peça fundamental no desenvolvimento da carreira dos praticantes desportivos e, mais recentemente, dos treinadores;

Considerando que, aos 46 anos, Jorge Mendes é o mais bem sucedido empresário desportivo do mundo e que a empresa de gestão de carreiras de praticantes desportivos e treinadores que o mesmo criou em 1996, a GESTIFUTE — Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S. A., é igualmente a maior empresa de gestão de carreiras de jogadores de futebol do mundo, tal como reconhecido no estudo recentemente realizado pelo Futebol Finance;

Considerando que, de acordo com o estudo referido, a empresa GESTIFUTE conta com uma carteira de clientes avaliada em 536 milhões de euros, na qual se incluem alguns dos mais reputados jogadores e treinadores de futebol do mundo — maioritariamente de naturalidade portuguesa —, facto que merece especial enfoque não apenas por ser a única empresa portuguesa na lista das 20 maiores empresas de gestão de carreiras de jogadores de futebol mundiais mas igualmente por a empresa classificada em segundo lugar possuir uma carteira de clientes avaliada em pouco mais de metade do valor atribuído à da empresa GESTIFUTE;

Considerando que os valores acima referidos apenas são possíveis pelo facto de Jorge Mendes ter intermediado algumas das maiores transferências do futebol mundial nos últimos anos, nas quais não se pode deixar de sublinhar a maior transferência de um praticante desportivo na história do futebol mundial;

Considerando que este facto foi igualmente confirmado no estudo muito recentemente realizado pelo Observatório de Futebol do Centro Internacional de Estudos de Desporto (CIES) relativamente às maiores ligas de futebol da Europa, onde se considera que, de um ponto de vista financeiro, a empresa GESTIFUTE é a que gerou maiores fluxos financeiros no que respeita a transferências, considerando as carreiras dos respetivos clientes que prestam a sua atividade nessas mesmas ligas;

Considerando que esta realidade apenas é possível pela inovação introduzida por Jorge Mendes na área da gestão de carreiras de praticantes desportivos em Portugal, sendo de realçar a criação de empresas agregadas à GESTIFUTE, como são a empresa POLARISSPORTS, especializada na gestão dos direitos de imagem e de patrocínios, associando os seus clientes a marcas de prestígio e a Gestifute Media, responsável pela área da comunicação, permitindo assim um tratamento e uma dedicação por inteiro aos praticantes desportivos e suas carreiras;

Considerando que Jorge Mendes foi considerado pela Globe Soccer — evento organizado anualmente para premiar os principais operadores do mercado internacional do futebol, sendo o respetivo júri constituído por alguns dos nomes maiores do mundo do futebol, nomeadamente ex-praticantes desportivos de renome, representantes de clubes de topo e representantes de algumas das maiores organizações desportivas internacionais — como o melhor empresário desportivo do ano nos anos de 2010 e 2011, tendo sido salientado, na atribuição do segundo destes prestigiados prémios, que Jorge Mendes se tornou um ponto de referência no mercado para os principais clubes de futebol;

Considerando que a competência, dedicação, capacidade de trabalho e espírito empreendedor são algumas das qualidades reconhecidas a Jorge Mendes não apenas por parte dos praticantes desportivos que o mesmo representa mas igualmente por parte dos representantes das entidades intervenientes na celebração de contratos desportivos que o mesmo intermedeia, destacando-se organizações desportivas como o Futebol Clube do Porto, o Sport Lisboa e Benfica e o Sporting Clube de Portugal, o Real Madrid Club de Fútbol e o Futbol Club de Barcelona ou o Manchester United Football Club e o Chelsea Football Club;

Sublinhando ainda que uma das principais preocupações assumidas pela empresa de gestão de carreiras liderada por Jorge Mendes é a descoberta e promoção de jovens praticantes desportivos, prestando um auxílio decisivo na pesquisa e desenvolvimento de oportunidades de carreira para os jovens praticantes desportivos num mercado com especificidades e dificuldades muito próprias, especialmente para os jovens de naturalidade portuguesa;

Considerando que, com a sua atuação, Jorge Mendes tem-se revelado um elemento muito relevante na obtenção de reconhecimento das potencialidades e capacidades do desporto português no estrangeiro, impulsionando fortemente a imagem do praticante desportivo nacional;

Considerando a importância que a criatividade, a inovação, o espírito de iniciativa, o empreendedorismo e a internacionalização assumem no progresso do desporto nas suas mais diversas áreas;

Considerando que os factos expostos demonstram um contributo valioso de Jorge Mendes, na sua área de especialização, para o desenvolvimento e valorização do desporto português e dos praticantes desportivos portugueses;

Determina-se:

É concedido a Jorge Mendes o Colar de Honra ao Mérito Desportivo nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

2 de maio de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

7662012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 6112/2012

Nomeação do Chefe de Divisão de Contratos e Contencioso

Considerando que:

A) Dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa (AMA, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, resulta que os serviços deste organismo encontram-se organizados de acordo com um modelo estrutural misto: hierarquizado nas áreas de suporte e matricial no que concerne às áreas operacionais;

B) No que diz respeito à estrutura hierarquizada, e nos termos do artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos da AMA, esta é constituída pelo Departamento de Administração Geral e pelo Gabinete Jurídico, encontrando-se prevista a criação de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

C) No âmbito do limite fixado no n.º 5.º do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P. e nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos, foi criada a Divisão de Contratos e Contencioso;

D) Foi publicitada em 2.ª série do *Diário da República* de 05 de agosto de 2011, pelo Aviso n.º 15547/2011, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Contratos e Contencioso da AMA, I. P.;

E) Por deliberação de 23 de novembro de 2011 do júri do procedimento concursal acima identificado, após terem decorrido todas as fases do procedimento (avaliação curricular e entrevista pública) e com os fundamentos que constam da respetiva ata, foi proposta, nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 6 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a nomeação do licenciado André Ramos Valarinho como Chefe da Divisão de Contratos e Contencioso da AMA, I. P., em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos;

F) A nomeação de cargos de direção intermédia, em concreto, o de chefia da Divisão de Contratos e Contencioso, revela-se fundamental ao normal funcionamento da AMA, I. P., tendo em conta as competências atribuídas a esta unidade orgânica — (i) organizar a acompanhar os processos de contratação pública, desenvolvendo processos de negociação que conduzam à racionalização e diminuição de encargos e (ii) intervir nos processos contenciosos em que a AMA, I. P. seja parte — e o facto de o cargo de Diretor do Gabinete Jurídico, cargo de direção intermédia do 1.º grau, se encontrar vago, cabendo à referida Divisão de Contratos e Contencioso, até ao provimento daquele cargo, exercer as competências previstas no artigo 8.º dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro. Ao abrigo do disposto

nos artigos 21.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, 21.º, n.º 8 e 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de abril, e da deliberação do júri do procedimento concursal de 23 de novembro de 2011, decide-se:

1 — Nomear o licenciado André Ramos Valarinho como Chefe da Divisão de Contratos e Contencioso da AMA, I. P., em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

23 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Elísio Borges Maia.* — O Vogal, *Gonçalo Caseiro*.

Nota curricular

Identificação — André da Silva Ramos Valarinho.

1 — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Ciências Jurídicas Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Experiência profissional:

Técnico Superior na Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração (16/05/2008-15/05/2010);

Técnico Superior no Departamento de Gestão Logística e Contratos da Agência para a Modernização Administrativa (2006-2008);

Técnico superior no Serviço de Logística e Gestão de Contratos do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão (2003-2006);

Auxiliar Administrativo na Loja do Cidadão de Lisboa-Laranjeiras (1999-2003).

23 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Elísio Borges Maia*.

206041955

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 6371/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*) do artigo 248.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação:

Nome	Cargo/Carreira	Data de efeito
Maria Céu Fernandes Amaro Martins Monteiro.	Técnica superior. . .	01-03-2012
Maria Júlia Tomás Baião Cabral Faria.	Técnica superior. . .	01-04-2012

27 de abril de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206041355

Despacho n.º 6113/2012

Por despacho de 07 de fevereiro de 2012 da Vice-Presidente Fernanda Maria Vintém Rodrigues, na qualidade de Presidente em exercício e após anuência do Presidente da Câmara Municipal de Baião, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, Maria Manuela Teixeira Ribeiro Costa Valente, no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, nos termos do disposto na nova redação do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dada pelo artigo 65.º da Lei N.º 64-B/2011, de 30 dezembro, com efeitos a 12 de março de 2012.

27 de abril de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206041103

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões, I. P.

Aviso n.º 6372/2012

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho de 04.04.2012, da Presidente do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., do procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, grau três, da carreira e categoria de técnico superior do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 16640/2011, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de agosto de 2011.

Candidatos aprovados:

Maria de Fátima Pires Mendes — 12,7 valores.

20 de abril de 2012. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

206041014

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 6114/2012

O Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro, define a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM).

Por seu turno, a Portaria n.º 93/2012, de 3 de abril, fixa a estrutura orgânica da DGPRM, e estabelece a estrutura nuclear, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Considerando que o novo lugar de diretor de serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes (DSSASAC), o qual foi definido na estrutura orgânica através das disposições conjugadas dos artigos 8.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro e 4.º da Portaria n.º 93/2012, de 3 de abril, se encontra vago.

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSSASAC, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento.

Considerando que a licenciada Isabel Maria Neves Madeira, preenche os requisitos legais e possui o perfil e a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Saúde, Assuntos Sociais e Antigos Combatentes, a licenciada Isabel Maria Neves Madeira.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 4 de abril de 2012.

24 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: Isabel Maria Neves Madeira

Local e data de nascimento: Lisboa, 18 de Janeiro de 1951

I — Formação académica e profissional

Licenciatura em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Curso de Defesa Nacional.

Seminário de Alta Direção.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

II — Experiência Profissional

No Ministério da Defesa Nacional:

Iniciou funções na Direção-Geral de Pessoal e Infraestruturas (DGPIE) — outubro 1992.

Chefe da Divisão de Saúde Militar na Direção-Geral de Pessoal (DGP) — maio 1995 a maio 1998.

Assessora na Divisão de Ensino e Formação (DGP) — junho 1998 a março 2000;

Chefe da Divisão de Ensino e Formação da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) — abril 2000 a dezembro 2007.

Diretora de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais (DGPRM) — desde janeiro 2008.

No Ministério do Trabalho e da Segurança Social:

Iniciou funções na Secretaria-Geral — novembro 1973 a fevereiro 1978.

Técnica Superior no Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas — março 1978 a setembro 1984 e março de 1986 a outubro de 1989.

Técnica Superior no Sistema de Relações Internacionais — outubro 1984 a Fevereiro 1986.

Técnica Superior no Serviço de Organização e Gestão de Pessoal — novembro 1989 a setembro 1992.

206041225

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho (extrato) n.º 6115/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, de 24 de abril de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de assistente técnico de Sara Maria Teixeira Graça, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal deste Instituto, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem, com efeitos a 02 de maio de 2012.

24 de abril de 2012. — O Diretor, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, tenente-general piloto aviador.

206043242

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Base Aérea n.º 4

Despacho n.º 6116/2012

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede, e na comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino, a competência que me foi subdelegada pelo Despacho do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012, sob o n.º 2110/2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 4;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo Despacho mencionado no ponto anterior, até aos seguintes montantes:

a) Até 50.000,00€

No comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TMMA 059767-J Carlos Manuel Vicente Neves;

b) Até 25.000,00€

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER
106837-H Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede;

c) Até 12.500,00€

Na comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 128653-G Marina Alexandra César Faustino.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 02 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de abril de 2012. — O Comandante, *Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira,* COR/PILAV.

206045779

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6373/2012

Na sequência do encerramento do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, em 31 de março de 2012, foi a segunda ajudante, Rosinda Palmira Maria da Silva Cabral, por meu despacho, de 21 de março de 2012, afeta à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Loulé, nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, com efeitos a contar do dia 1 de abril do corrente ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de abril de 2012. — O Presidente, *António Luís Pereira Figueiredo*.

206041071

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso n.º 6374/2012

No seguimento do respetivo procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 20793/2009, publicado no D.R., 2ª Série, n.º 180, de 16 de setembro de 2009, torna-se público que e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por remissão ao n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e a alínea *c*) do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.a do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, suplemento n.º 42, de 2 de março de 2010, foram homologadas as avaliações do júri de apreciação do período experimental com as classificações finais dos trabalhadores constantes do quadro infra e que concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Nome	Avaliação período experimental
Ana Cristina Cascalho Garcia Pereira Falcato	16,2
Ana Paula Ricardina Fernandes	16,3
Ana Rita Amaro da Silva Carneiro	15,4
Bruno Miguel Pires de Jesus Nunes	15,5
Carlos Alberto Dias Fernandes	16,7
Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva	16,1
Cristela Sofia Chainho Faustino	16,1
Elisabete Sofia Vieira Carvalho	15,4
Ernesto José de Jesus Pereira Marques	15,8
Filipa Teresa Calado Correia	15,9
Filipe José Gomes Rosa	15,6
Hugo Alexandre da Silva Carulo	15,5
Hugo Renato Estima Rodrigues Oliveira	16,3
Inês Cortes Quintino	15,9
Margarida Alexandre Nascimento Afonso	16,1
Marta Andrea da Costa Pinto	15,4
Natália Sofia Leocádio Parente	16,0
Rita Góis de Lemos Santos	15,5
Sónia Cristina Mira Fernandes de Oliveira Mendes	15,5
Tânia Filipa Elvas de Andrade Simões	15,5
Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier	15,5

2 de maio de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luís Forte*.

206044717

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 244/2012

Processo n.º 171/11.9/777

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mafra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista a 10 kV, n.º 2065, com 2345 m, com origem apoio n.º 20 e término no PTS n.º 0428 (passando pelo novo apoio n.º 33), em Mato da Eira, freguesia de Ericeira, concelho de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de março de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306040448

Édito n.º 245/2012

Processo n.º 171/11.7/1587

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1099 para o PT LRS-D 0009, com 4008 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 24 da referida linha, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de março de 2012. — O Diretor de Serviços, *Ricardo Emílio*.
306040164

Édito n.º 246/2012

Processo n.º 171/11.7/1595

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1010, com 1029 m, com origem no apoio de derivação (n.º 1 da linha n.º 0105) e término no apoio n.º 9 (antigo n.º 12), sita na freguesia e concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de março de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306040512

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 247/2012

Processo EPU n.º 12324

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Beja e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-03-31), com 56,37 metros, com origem no Apoio n.º 68 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-03) SE Beja — SE Cuba e término no PTD--BJA-409-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-BJA-409), em Folha dos Alfares, freguesia de São Matias, concelho de Beja, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-04-11. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
306040261

Édito n.º 248/2012

Processo EPU n.º 12326

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-05-27), com 33,93 metros, com origem no Apoio n.º 93 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-05) SE Moura — Largo da Igreja (Sobral da Adiça) e término no PTD-MRA-247-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 kVA/30 kV; Rede de BT subterrânea (RBT-MRA-247), em Monte da Preguiça 2 (Sobral), freguesia de Sobral da Adiça, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-04-13. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
306040383

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Declaração de retificação n.º 617/2012

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, o aviso (extrato) n.º 24275/2011, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a mobilidade intercategorias, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro» deve ler-se «foi autorizada a mobilidade interna na categoria, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro».

27 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Flores de Andrade.*
206046207

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 6117/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Sub-Regional de Viseu, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o licenciado Maria Alice Lopes de Figueiredo Paulo, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir, competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada, conforme atesta a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2012.

Nota Curricular

Maria Alice Lopes de Figueiredo Paulo
Data de Nascimento: 27 de dezembro de 1965
Naturalidade: Moreira, Nelas
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pelo CEDOUA, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Outras Formações Relevantes:

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo Instituto Nacional de Administração.

Experiência Profissional na Administração Pública:

Entre 25 de setembro de 1989 e 31 de agosto de 1991 exerceu funções docentes na Escola Secundária de Emídio Navarro, em Viseu.

Entre julho de 1992 e dezembro de 2006 — técnica superior no Gabinete de Apoio Técnico de Viseu (CCRC/GAT), tendo a seu cargo a execução de projetos técnicos de estradas e caminhos municipais, saneamento básico e estruturas de betão armado, para as autarquias do agrupamento de Viseu, colaborando também na fiscalização de obras municipais.

Desde dezembro de 2006 — técnica superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Divisão Sub-Regional de Viseu, exerce funções na área do ordenamento de território, tendo a seu cargo a apreciação e elaboração de pareceres relativos aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) e de processos relacionados com a Reserva Ecológica Municipal (REN), presidindo a comissões de acompanhamento, como representante da CCDRC, no âmbito da revisão dos Planos Diretores Municipais.

Outras Funções:

Participação em Júris de Procedimentos Concursais

Análise de candidaturas e acompanhamento da execução física e financeira de projetos candidatados ao Programa Operacional do Centro (QCAI, QCAII e QCAIII).

9 de abril de 2012. — O Presidente, *Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva.*

206045008

Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho (extrato) n.º 6118/2012

Por meu despacho de 27 de abril de 2012:

Fernando Manuel, Assistente Operacional, na situação de mobilidade especial, a desempenhar funções nesta Direção-Geral, em mobilidade interna desde 01.04.2011 — autorizada a conversão da mobilidade interna para a situação de exercício de funções por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando afeto a um posto de trabalho vago existente na DGADR, com efeitos a 1 de abril de 2012.

27 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206043501

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 194/2012

A hepatite C é uma doença transmissível de declaração obrigatória, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1071/98, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 103/2005, de 25 de janeiro.

Atualmente vigora um regime especial de comparticipação para medicamentos contendo peginterferão alfa-2a e peginterferão alfa-b e ribavirina, previsto na Portaria n.º 1522/2003, de 13 de novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 18 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria n.º 274/2004, de 2 de fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 6 de março de 2004, que consolidou as condições de dispensa e utilização destes medicamentos prescritos a doentes com hepatite C.

Considerando a aprovação, através do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, a aprovação da Portaria n.º 267-A/2011, de 15 de setembro, que define as condições de inclusão de novos medicamentos no regime especial de comparticipação respetivo, quer se trate de medicamentos utilizados no tratamento de determinadas patologias ou por grupos especiais de utentes, e a solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da doença de hepatite C, impõe-se a revisão do regime especial de comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento desta doença.

Assim:

Nos termos do artigo 20.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

1 — O presente diploma revê o regime especial de comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença de hepatite C.

2 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no presente diploma são os que incluam qualquer das substâncias ativas constantes no anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A inclusão de medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimento dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, e de acordo com o estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 267-A/2011, de 15 de setembro.

4 — Os medicamentos destinados ao tratamento da doença de hepatite C abrangidos pelo presente regime especial são comparticipados a 100 %, sendo o respetivo encargo da responsabilidade do hospital onde é prescrito, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber, legal ou contratualmente, a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada.

5 — A comparticipação ao abrigo do presente regime especial está sujeita às seguintes condições:

a) A prescrição é efetuada nos hospitais onde existam serviços ou consultas especializados no tratamento de doentes com hepatite C;

b) A prescrição é efetuada a doentes portadores de hepatite C crónica, nos termos previstos nos n.os 6 e 7;

c) Os doentes encontram-se notificados à entidade competente através da declaração obrigatória de doenças transmissíveis, de acordo com a legislação aplicável e circulares normativas emitidas pela Direção-Geral da Saúde;

d) A confirmação por escrito na receita, pelo médico prescritor, de que o doente se encontra abrangido pelo presente diploma e que foi efetuada a notificação da doença;

e) A dispensa dos medicamentos é efetuada exclusivamente através dos serviços farmacêuticos dos hospitais onde existam serviços ou consultas especializados no tratamento de doentes com hepatite C.

6 — A prescrição e avaliação da utilização dos medicamentos contendo peginterferão alfa-2b e peginterferão alfa-2a, no âmbito do presente regime especial, deve observar as condições estabelecidas no resumo das características do medicamento:

a) Estão ambos indicados para o tratamento de doentes adultos com hepatite C crónica, comprovada histologicamente, que apresentem níveis

elevados das transaminases sem descompensação hepática e que sejam positivos para ARN-VHC ou anti-VHC séricos;

b) O tratamento ótimo com estes medicamentos nesta indicação consiste na sua utilização em associação com a ribavirina;

c) A monoterapia está indicada principalmente em caso de intolerância ou contraindicação à ribavirina.

7 — A prescrição e a avaliação da utilização dos medicamentos contendo ribavirina, no âmbito do presente regime especial, deve igualmente observar as condições estabelecidas no resumo das características do medicamento.

8 — O presente diploma pode ser alterado por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, nos ternos previstos no artigo 20.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual,

9 — É revogada a Portaria n.º 1522/2003, de 13 de novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 18 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria n.º 274/2004, de 2 de fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 6 de março de 2004.

18 de Abril de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

ANEXO

São abrangidos pela presente portaria os medicamentos contendo as seguintes substâncias:

Peginterferão alfa-2a;
Peginterferão alfa-2b;
Ribavirina.

206023276

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6119/2012

1 — Autorizo a técnica especialista do meu gabinete licenciada Adelaide Maria Martins de Andrade Silva, nomeada pelo meu Despacho n.º 10528/2011, de 12 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2011, a exercer as atividades de consultoria jurídica e ou assessoria técnica, sem caráter de permanência, a entes não pertencentes ao sector de atividade pelo qual sou responsável, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de abril de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206046426

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6120/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2012-2013, através dos regimes especiais.

2 de maio de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vítor Magriço*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2012-2013

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação, nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior ([1]), dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais.	30.07.2012	14.08.2012
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas de colocação através dos regimes especiais.	–	13.09.2012
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais.	–	13.09.2012
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais	13.09.2012	19.09.2012
5	Apresentação das reclamações dos resultados referidos em 3	13.09.2012	19.09.2012 ([2])
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais	–	21.09.2012
7	Decisão sobre as reclamações e sua comunicação aos reclamantes	–	04.10.2012
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas no âmbito dos regimes especiais.	–	08.10.2012
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais	08.10.2012	12.10.2012
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações	–	12.10.2012
11	Comunicação pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior das colocações em que não se concretizou a matrícula e inscrição e devolução dos respetivos processos	–	31.12.2012

([1]) A lista dos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior encontra-se disponível no sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior.

([2]) As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no Código do Procedimento Administrativo.

206044182

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Alpendorada

Aviso n.º 6375/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alpendorada, sita na Praceta da Devesa; 4575-029; Alpendorada e Matos.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 5 (cinco) postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Alpendorada, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que,

expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração: Prova escrita, com duração de 90 minutos.
Forma: Escolha Múltipla; Resposta Curta.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A prova reporta-se à natureza das funções inerentes aos postos de trabalho aqui em concurso, e à legislação associada.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Regulamento Interno e Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$VF = [75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$VF = [75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Justina Manuela Coelho Fernandes, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

Vogais efetivos:

Maria Luísa Madureira Cardoso, Adjunta da Direção;
João Carlos Pinto Alves, Adjunto da Direção.

Vogais suplentes:

Maria Júlia Madureira Leitão Pinto Florim, Adjunta da Direção;
Maria Fernanda Gonçalo Silva, Encarregada de Pessoal.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alpendorada.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alpendorada, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria de Fátima Silva Dias*.

206036536

Agrupamento de Escolas de Arrifana

Aviso n.º 6376/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Arrifana cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Nome	Categoria	Cessou funções
Maria Rosa da Silva	Docente	01-09-2010
Maria Teresa Amorim	Docente	01-10-2010

3 de janeiro de 2011. — A Diretora, *Maria Guiomar Ferreira da Silva*.

206038278

Agrupamento Vertical de Escolas do Ave

Despacho n.º 6121/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor António Conceição Silva, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento Vertical de Escolas do Ave, a competência para praticar os seguintes atos:

Intervir na avaliação do pessoal docente;

Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários dos grupos/turmas do pessoal docente do 1.º ciclo;

Proceder à avaliação de desempenho do chefe de serviços de administração escolar;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;

Convocar reuniões;

Efetuar despacho do expediente;

Superintender em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às atividades de enriquecimento curricular;

Elaborar os horários das atividades de enriquecimento curricular;

Distribuir o serviço das assistentes operacionais do Agrupamento;

Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos administrativos relativos à área de alunos, designadamente matrículas/renovação e constituição de turmas;

Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;

Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas/agrupamentos e instituições de formação, autarquias, coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral;

Elaborar os horários das assistentes operacionais do Agrupamento.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria José Martins Lourenço.*

206040894

Agrupamento Vertical de Escolas Bernardino Machado

Declaração de retificação n.º 618/2012

Retificação do despacho n.º 1875/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012

Retifica-se o despacho n.º 1875/2012, de 9 de fevereiro, pelo que, onde se lê «nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2011» deve ler-se «nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011».

30 de abril de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima*.

206035045

Despacho n.º 6122/2012

Lista unitária da ordenação final dos candidatos assistentes operacionais.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 13000-A/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009. A presente lista foi homologada em 28/08/2009 pelo diretor do Agrupamento Vertical de Escolas Bernardino Machado.

N.º de ordem	Nome	Classificação final (valores)
1	Sandra Manuela de Castro e Silva	15,75
2	Maria da Conceição Peixoto Oliveira	14,50

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima*.

206041882

Despacho n.º 6123/2012

Conclusão com sucesso do período experimental de Alzira Azevedo Antunes

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Alzira Azevedo Antunes — Assistente operacional

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima.*

206043372

Despacho n.º 6124/2012

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de pessoal não docente:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Remuneração	Data efeito
Sandra Manuela de Castro e Silva	Assistente operacional	1.ª	487,46	01-09-2009
Maria da Conceição Peixoto Oliveira	Assistente operacional	1.ª	487,46	01-09-2009

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima*.

206041906

Despacho n.º 6125/2012

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Manuela de Castro e Silva e Maria da Conceição Peixoto Oliveira

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Sandra Manuela Castro e Silva — Assistente operacional.
Maria da Conceição Peixoto Oliveira — Assistente operacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima*.

206041939

Despacho n.º 6126/2012

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de pessoal não docente:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Remuneração	Data efeito
Alzira Azevedo Antunes	Assistente operacional	1.ª	485,00	17-11-2010

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima.*

206043275

Despacho n.º 6127/2012

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de pessoal não docente:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Remuneração	Data efeito
Ana Cristina Silva Oliveira	Assistente técnica	1.ª	683,13	02-12-2010
Sílvia Cristina Serrano	Assistente técnica	1.ª	683,13	02-12-2010

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima.*

206043072

Despacho n.º 6128/2012

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Cristina Silva Oliveira e Sílvia Cristina Serrano

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Ana Cristina Silva Oliveira — Assistente técnica
Sílvia Cristina Serrano — Assistente técnica

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Alfredo da Conceição Gonçalves de Lima.*

206043186

Escola Secundária Diogo de Macedo

Aviso n.º 6377/2012

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a celebração do seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio a 2 de maio de 2012:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Maria Eugenia de Sousa e Silva Ferreira . . .	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	1.ª Posição remuneratória/1.º nível remuneratório.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Olinda Maria de Oliveira Guedes dos Santos*.

206042562

Escola Secundária Emídio Garcia

Aviso n.º 6378/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Emídio Garcia, de 17/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Emídio Garcia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005-2006, 2006-2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária Emídio Garcia, sita na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 5300-146 Bragança.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Referência A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem

em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Emídio Garcia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos.
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária Emídio Garcia, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração: Prova escrita, com duração de 60 minutos.
Forma: Escolha múltipla; resposta curta e perguntas de desenvolvimento.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Segurança; atendimento/encaminhamento/acompanhamento; atitudes e valores e apoio às atividades pedagógicas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno da Escola e Projeto Educativo.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Carlos Manuel do Nascimento Fernandes, Subdiretor.
Vogais efetivos:

António Gonçalves Nogueiro, Adjunto.
Joel Augusto Pinheiro, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Raul Aurélio Brás Gomes, Assessor.
Maria Rita Fernandes Galvão Vaz, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Emídio Garcia.
17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.
17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Emídio Garcia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Emídio Garcia, em www.esec-emidio-garcia.rcts.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola www.esec-emidio-garcia.rcts.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.
206041541

Escola Secundária de Fafe

Despacho n.º 6129/2012

Na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2010, válido até 30 de maio de 2012, foi constituída automaticamente uma reserva de recrutamento conforme refere o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, tendo como base o Aviso n.º 24623/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2010.

No seguimento do Despacho n.º 5150/2012, de 5 de abril, do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com João Afonso Castro Ferreira, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1, nível 1 — 485,00 €, na carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia*.
206039355

Escola Secundária de Lousada

Aviso n.º 6379/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária de Lousada, de 26/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Lousada, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.
5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Lousada, sita na Rua Dr. Mário Soares, 194, 4620-493 Lousada.
6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2

do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizado na seguinte referência:

6.1 — Ref. B — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de cozinheiro, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete;
b) Confecionar e servir as refeições e outros alimentos;
c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Lousada, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Lousada estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/Duração: Prova escrita e prova prática, com duração total de 90 minutos;

Forma:

Prova escrita: Verdadeiro/Falso, escolha múltipla, associação, resposta curta e pergunta de desenvolvimento;

Prova prática: execução de tarefas relacionadas com as funções a desempenhar.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: refrigeração, armazenagem, lavagem e desinfeção, planos de higiene. Preparação e confeção de alimentos.

13.3.3 — Bibliografia necessária: regulamento interno da escola, plano de emergência e plano de prevenção da escola e normas de higiene e segurança alimentar (HACCP).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria da Conceição Valente C. Fernandes Carvalho — Subdiretora

Vogais efetivos:

Henrique Augusto Pinho da Silva — Adjunto do Diretor
Faustino de Sousa Ferreira da Silva — Assistente Técnico

Vogais suplentes:

Albertina Maria Leal Tavares — Adjunta do Diretor
Maria Augusta Castro Moreira da Silva — Coordenadora Técnica

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Lousada.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Lousada, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Lousada, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária de Lousada, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *António Augusto dos Reis Silva.*
206044725

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Despacho n.º 6130/2012

Alberto Tavares Morais Soares, Diretor deste Agrupamento de Escolas delega, ao abrigo do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente nos Coordenadores de Estabelecimento do Agrupamento.

Os Representantes de Estabelecimento do Agrupamento, colaborarão com a Adjunta responsável pelo processo de Avaliação do Pessoal Não Docente — Assistentes Operacionais.

30 de abril de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.
206042295

Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 6380/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz -se público que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2011.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo.*
206039728

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Despacho n.º 6131/2012

António Luís Ramos, presidente da comissão Administrativa provisória do Agrupamento de escolas de Valpaços, faz saber que, de acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna na categoria de Encarregada Operacional no Agrupamento de Escolas de Valpaços, até 31 de dezembro de 2012:

Maria do Céu Santos Lemos, Assistente Operacional
Cármen Amélia Medeiros Pinto, Assistente Operacional
Maria Celina Machado Morais Araújo, Assistente Operacional

30 de abril de 2012. — O Presidente da CAP, *António Luís Ramos*.
206038301

Direção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

Aviso n.º 6381/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte de 26/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 na Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, sita na Rua Prof. Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista,

bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica e prática, de realização individual e será efetuada em suporte papel, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: gestão de alunos/formandos, gestão de pessoal/vencimentos, contabilidade, tesouraria, aprovisionamento e expediente; conhecimento na ótica do utilizador das plataformas eletrónicas do Ministério da Educação e Ciência (MISI, SIIFSE, SIGO, etc.).

13.3.3 — Bibliografia necessária:

a) Legislação vigente relacionada com os domínios de atuação profissional/temas acima indicados;

b) Manuais do utilizador referentes aos *softwares* utilizados nomeadamente JPM & Abreu (CONTAB, SASE, OFICIAR e GPV), SIIFSE e SIGO.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \text{ X } (PC) + 25\ \% \text{ X } (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \text{ X } (AC) + 25\ \% \text{ X } (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Alexandra Oliveira Carapinha, adjunta da direção.

Vogais efetivos: Maria José Bento Pereira Vaz, coordenadora técnica e Teresa Maria Rodrigues Figueiredo, assessora da direção.

Vogais suplentes: Olga Maria dos Santos Figueiredo, assistente técnica e Luís Ataíde Tavares Martins Semedo, adjunto da direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

206041963

Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel de Oliveira

Aviso n.º 6382/2012

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição do diretor, cujo resultado foi homologado por Despacho da Diretora Regional de Educação do Centro, em 16 de abril de 2012 e cumprindo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tomou posse no dia 23 de abril de 2012, perante o Conselho Geral, o docente Nuno Filipe da Silva Gomes, como Diretor do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel de Oliveira, por um período de quatro anos, em regime de comissão de serviço, como previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do já referido diploma legal.

2 de maio de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria João Bezerra Cruz Vicente*.

206044133

Aviso n.º 6383/2012

Por despacho de 27 de abril de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel de Oliveira, foi nomeada como Adjunta a PQE do grupo 240, Maria Branca de Sousa Silva, nos termos do estipulado no ponto 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.

206044693

Aviso n.º 6384/2012

Por despacho de 27 de abril de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas Monsenhor Miguel de Oliveira, foi nomeada como Subdiretora a PQE do grupo 220, Cristina Manuel Machado Silva, nos termos do estipulado no ponto 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril. De acordo com o mesmo normativo a Subdiretora substitui o Diretor em todos os seus impedimentos.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.

206044628

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 6385/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora da Escola Secundária Nuno Álvares, de 26/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do senhor Diretor Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico desta escola não agrupada, Escola Secundária Nuno Álvares, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55 A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do senhor secretário de estado da administração pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária Nuno Álvares, sita na Avenida Nuno Álvares, 6000-083 Castelo Branco.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Nuno Álvares e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora da escola.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária Nuno Álvares, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).
As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC). Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.
13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: oral individual, de natureza teórica e prática, com a duração aproximada de 30 minutos.
13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento e procedimentos aquisitivos, secretaria, arquivo, expediente, conhecimento do funcionamento das plataformas eletrónicas SIGO e SIIFSE, funcionamento do Centro das Novas Oportunidades (CNO), dos cursos de Educação e Formação de Adultos (EFAs), das Ações de Formação de Curta Duração (UFCDs), procedimentos referentes a cursos Profissionais e a cursos de Educação e Formação (CEF) financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE).
13.3.3 — Bibliografia: para os candidatos admitidos à prova de conhecimentos será facultada a bibliografia necessária para a realização da prova.
13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.
13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
13.6 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Manuel Antunes Faustino, coordenador do CNO, EFAs e UFCDs.

Vogais efetivos: Maria de Fátima Afonso Domingues, adjunta da diretora e Margarida Maria Mendes dos Santos, coordenadora técnica.

Vogais suplentes: Helena Ramos Diniz, subdiretora e Maria Cecília Cristóvão Afonso, adjunta da diretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Nuno Álvares.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Nuno Álvares, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Nuno Álvares, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola não Agrupada, Escola Secundária Nuno Álvares, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*.

206036317

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Oliveira do Hospital

Despacho n.º 6132/2012

Por despacho do Senhor Diretor da Escola Secundária c/3.º CEB de Oliveira do Hospital, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 74, 2.ª Serie, de 15 de abril de 2008, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano letivo 2011/2012:

Nome	Código do grupo	Início de funções
Catarina Isabel Baptista Paulino	350	01/09/2011
Rita Margarida China da Silva Faria	350	27/09/2011
Vera Lúcia de Andrade Lopes	350	27/01/2012
Verónica Raquel de Melo	350	01/09/2011
Catarina Raquel Borges Faria	410	26/09/2011
Liliana de Jesus Almeida Lopes	410	01/09/2011
Leonor Augusta Nunes Delgado Ferreira	420	01/09/2011
Rúben Lopes Figueiredo	420	15/09/2011
António Mota Sousa	430	01/09/2011
Mónica Marisa Mateus Lourenço	500	01/09/2011
Paula Alexandra Santos Almeida	500	01/09/2011
Sandra Cristina Ribeiro Godinho	500	31/10/2011
Ana Rita Manuel Antunes Barbeiro Casimiro	510	01/09/2011
Andrea Luciana Fernandes Marinho	510	01/09/2011
Rita Sofia Ramos Mesquita	510	01/09/2011
Domingos Adão Pereira Mendes	520	19/09/2011
Marco Filipe Santos Nunes	520	19/09/2011
Paula Cristina Rodrigues Canetas	520	19/09/2011
Joaquim André Rocha Nogueira	550	13/09/2011
Jorge Filipe Gomes de Magalhães	550	01/09/2011
Pedro Bruno Garcia Espinha	550	01/09/2011
Dina Maria Medeiros Calheiros Rodrigues	600	28/09/2011
Paulo Fernando Andrade Simões Dias	600	01/09/2011
Gabriel dos Santos Clara	620	01/09/2011
Ivo Luciano Leite Pereira Gonçalves	620	01/09/2011
Manuel Álvaro Bastos de Oliveira	620	01/09/2011
Maria Helena Machado Ferreira de Sousa	910	01/09/2011
Carolina Vieira Veiga	Psicóloga	02/11/2011
Cristina Manuela Silva Rodrigues	Téc. Espec.	19/09/2011
Isa Raquel Baptista das Neves	Téc. Espec.	07/11/2011
José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho	Téc. Espec.	19/09/2011
Pedro Miguel Costa Rodrigues	Téc. Espec.	20/09/2011
Romeu dos Santos Correia	Téc. Espec.	19/09/2011
Rosa Clotilde Martins Correia	Téc. Espec.	19/09/2011
Susana Marlene Ribeiro Rei de Carvalho	Téc. Espec.	04/10/2011

30 de abril de 2012. — O Diretor, *Albano Pinto Dinis*.

206036147

Agrupamento de Escolas de São Bernardo

Aviso n.º 6386/2012

Nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 (OE 2012), de 30 de dezembro, por despacho de 2 de janeiro de 2012 da Diretora do

Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, foi prorrogado, por acordo entre as partes, a situação de Mobilidade Interna Intercategorias da Assistente Operacional, Silvina Maria Lourenço Marques, para exercício de funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2012.

3 de janeiro de 2012. — A Diretora*, Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite*.

206036511

Aviso n.º 6387/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, de 20/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13/04/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento Escola de S. Bernardo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Nas instalações pertencentes ao Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, sita na rua Dr. José Girão Pereira, Apartado 55, 3811-601 Aveiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo, comunicando as avarias verificadas e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada

no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1. — Tipo, forma e duração da prova:

Tipo: Prova escrita.
Forma: Verdadeiro/Falso; escolha múltipla; associação e pergunta de desenvolvimento.
Duração: 90 minutos

13.3.2. — Temas da Prova de conhecimentos (PC): Princípios, Direitos e Deveres da Comunidade Escolar; Espaços e Serviços do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo; Caracterização do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo; Princípios Éticos da Administração Pública; Caracterização das carreiras gerais.

13.3.3. — Bibliografia necessária:

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo — artigos 117.º, 118.º, 119.º, 149.º e 150.º do Capítulo VII; Subsecção 2 do Capítulo V: artigos 100.º a 107.º;
Projeto Educativo do Agrupamento do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo — II Caracterização do Agrupamento;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
Carta Ética da Administração Pública;

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil das competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e, que obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas:

$$[VF=75\ \%x(PC)+25\ \%x(AP)]$$

ou

$$[VF=75\ \%x(AC)+25\ \%x(EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideraram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Fernando Delgado Pereira Santos, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo.
Vogais efetivos:

Maria Antonieta Prata Martins, Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo;
Silvina Maria Lourenço Soares, Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo.

Vogais suplentes:

Vitaliano José Guedes Correia, Docente responsável pela Secção de Formação e Recursos Humanos;
Maria de Lourdes Fernandes Sangreman Proença, Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em WWW.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de S. Bernardo, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite*.

206036082

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Gago Coutinho

Aviso n.º 6388/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho, de 23 de abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na Escola Secundária de Gago Coutinho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Gago Coutinho, sita na Rua Heróis da Aviação, 2615-205 Alverca do Ribatejo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Escola Secundária de Gago Coutinho, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida

de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Gago Coutinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Gago Coutinho, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — A PC é oral de natureza teórica. Terá a duração máxima de 30 minutos.

13.3.2 — Tema da PC: atividades inerentes à função de assistente técnica.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

a) Presidente: Anabela Pereira Mesquita (Subdiretora)
b) Vogal efetivo: Reinaldo Noé Piloto da Silva (Adjunto)

c) Vogal efetivo: Mário Rodrigues Teixeira Pais (Adjunto)
d) Vogal suplente: Maria Dulcínia Vieira Sanches (C.S.A.E.)
d) Vogal suplente: Luísa Maria Quaresma Valente Conceição (C.A.O.)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Gago Coutinho.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Gago Coutinho, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária de Gago Coutinho, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim*.

206039469

Aviso n.º 6389/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho, de 23 de abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na Escola Secundária de Gago Coutinho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Gago Coutinho, sita na Rua Heróis da Aviação, 2615-205 Alverca do Ribatejo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1 (um) posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro,

e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Gago Coutinho, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da escola.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Gago Coutinho, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — A PC é oral de natureza teórica. Terá a duração máxima de 30 minutos.

13.3.2 — Tema da PC: atividades inerentes à função de assistente operacional.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

a) Presidente: Anabela Pereira Mesquita (Subdiretora)
b) Vogal efetivo: Reinaldo Noé Piloto da Silva (Adjunto)
c) Vogal efetivo: Mário Rodrigues Teixeira Pais (Adjunto)
d) Vogal suplente: Maria Dulcínia Vieira Sanches (C.S.A.E.)
d) Vogal suplente: Luísa Maria Quaresma Valente Conceição (C.A.O.)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Gago Coutinho.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Gago Coutinho, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária de Gago Coutinho, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim*.

206039533

Agrupamento de Escolas José Afonso

Declaração de retificação n.º 619/2012

Retificação ao aviso n.º 5853/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 26 de abril de 2012

No n.º 13.3.3, onde se lê:

«Bibliografia necessária: Lei n.º 12-A/2008, Portaria n.º 794/2000, Decreto-Lei n.º 239/97, Decreto-Lei n.º 26/2002.»

deve ler-se:

«Bibliografia necessária: Lei n.º 12-A/2008, Portaria n.º 794/2000, Decreto-Lei n.º 232/97, Decreto-Lei n.º 26/2002.»

No n.º 14, onde se lê:

«Composição do Júri
Presidente: Maria Luísa Marcelino Fragoso Ribeiro
Vogais efetivos: Élia Maria Marques Barbosa e Florbela Forte Fernandes
Vogais suplentes: Marco António Ramos Santos e Ana Maria Mesquita Coelho»

deve ler-se:

«Composição do júri:

Presidente — Maria Luísa Marcelino Fragoso Ribeiro.
Vogais efetivos: José João Soares Mateus e Florbela Forte Fernandes.
Vogais suplentes: Élia Maria Marques Barbosa e Ana Maria Mesquita Coelho.»

26 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria José Casadinho Martins*.

206037402

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 6390/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, de 05/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem cons-

tituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, sita na Avenida 25 de abril, Pinhal de Frades, 2840-286 Seixal.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova constitui-se por parte escrita e oral. A prova escrita tem a duração de 30 minutos, a prova oral terá a duração máxima de 15 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Gestão de conflitos, relações interpessoais, primeiros socorros, higiene e segurança, atendimento/encaminhamento/acompanhamento e atitudes e valores.

13.3.3 — Bibliografia necessária para os candidatos admitidos à prova de conhecimentos será facultada pelos serviços administrativos.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Isabel Maria Gomes Teixeira — Subdiretora
Vogais efetivos:

Isabel Nazaré Gaspar Mendes — Coordenadora Operacional
José Luís Martins Santos — Presidente do Conselho Geral

Vogais suplentes:

Anabela Marques de Oliveira — Adjunta da diretora
Maria Leonor Landeiro Antunes Rodrigues — Assistente Operacional

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades http://joomla.aepinhalfrades.pt/ sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, http://joomla.aepinhalfrades.pt/, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de maio de 2012. — A Diretora, *Maria do Carmo Branco*.

206041582

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 6391/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, de 30/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sita no Bairro Che-Lagoense — 8400/999 Lagoa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efetiva experiência profissional na área de atividade para a qual se candidatam, comprovada pelo atual exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de

trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita com questões de escolha múltipla, com a duração de uma hora.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Conteúdos funcionais dos assistentes técnicos (legislação em vigor).

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril — Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho — Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: José Manuel Dias Teixeira — Subdiretor

Vogais efetivos: Maria do Rosário S. C. M. Cabrita — Chefe de serviços de administração escolar/coordenador técnico

Carla Maria Fonseca Tomás — Técnico superior de 1.ª classe/psicóloga

Vogais suplentes: Maria Isabel Faina Domingues — Professor do quadro de escola

Bruno Filipe Pereira de Sousa — Adjunto do diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo

ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, bem como na página eletrónica do agrupamento — www.espamol.pt

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de escolas Padre António Martins de Oliveira, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, no jornal *correio da manhã*.

30 de abril de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, *Eduardo José de Brito Luís*.

206043526

Aviso n.º 6392/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, de 30/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sita no Bairro Che-Lagoense — 8400-999 Lagoa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizado na seguinte referência:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita com questões de escolha múltipla, com a duração de uma hora.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Conteúdos funcionais dos assistentes técnicos (legislação em vigor).

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Regulamento interno do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Título IV do pessoal não docente — Capítulo I e II;

Regulamento interno do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Título I dos alunos — Capítulo I;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho — Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75\ \% \times (PC) + 25\ \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75\ \% \times (AC) + 25\ \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos

que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira — Subdiretor

Vogais efetivos: Maria do Rosário S. C. M. Cabrita — Chefe de serviços de administração escolar/coordenador técnico

Carla Maria Fonseca Tomás — Técnico superior de 1.ª classe/psicóloga

Vogais suplentes: Maria Isabel Faina Domingues — Professor do quadro de escola

Bruno Filipe Pereira de Sousa — Adjunto do diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, bem como na página eletrónica do agrupamento — www.espamol.pt

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, no jornal *correio da manhã*.

30 de abril de 2012. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís.*

206044344

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 6133/2012

Produtos de Apoio para pessoas com deficiência (Ajudas Técnicas)

O Despacho Conjunto n.º 3520/2012, dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde, e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 9 de março de 2012, determina que compete ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), aprovar e publicar as normas reguladoras da execução do referido Despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas), após audição prévia, da Direção-Geral da Saúde (DGS), do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), conforme artigo 14.º-A, n.º 2, aditado, pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, ao Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Para a prossecução desse objetivo, considera-se necessário definir os conceitos e o universo dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) para 2012, que será abrangido pelo montante global disponibilizado de 8.301.820,00(euro), e repartido pelo Ministério da Economia e do Emprego 500.000,00(euro), pelo Ministério da Saúde 6.000.000,00(euro), e pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social 1.801.820,00(euro).

Salienta-se, ainda, a necessidade, no sentido do cumprimento dos princípios da equidade e da igualdade, da devida justificação para a prescrição de um mesmo produto, ou similar, no ponto 4.4 da ficha de prescrição (Anexo I). Esta nova prescrição pode ser justificada, em casos de avaria, ou mesmo no desajustamento do produto em face das necessidades avaliadas da pessoa com deficiência.

Assim, determina-se:

1 — Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com as demais pessoas.

2 — O presente Despacho procede à retificação da lista homologada em 2007, pelo Despacho n.º 947/2007, 2.ª série, de 18 de janeiro, do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., tendo por referência o constante na norma ISO 9999/2007, a qual se publica em anexo ao presente Despacho (Anexo III).

3 — Os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) abrangidos pelo financiamento aprovado pelo Despacho n.º 3520/2012, dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde, e da Solidariedade

e da Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 9 de março de 2012, são prescritos, em consulta externa, para serem utilizados fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada no presente Despacho (anexo III).

4 — Os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica, não são abrangidos pelo financiamento referido no número anterior.

5 — O financiamento é de 100 %, quando o Produto de Apoio (Ajuda Técnica) não consta nas tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, do subsistema de saúde de que o cidadão é beneficiário, ou quando não é comparticipado por companhia seguradora. Quando o Produto de Apoio (Ajuda Técnica) consta das tabelas de reembolsos do Serviço Nacional de Saúde, de subsistema de saúde, ou, ainda, quando é coberta por companhia seguradora, o financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo do Produto de Apoio (Ajuda Técnica) e o valor da respetiva comparticipação.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho, os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) (PA/AT) e respetivas entidades prescritoras, encontram-se hierarquizadas por níveis, do seguinte modo:

PA/AT de Nível 1 — Centros de Saúde e Hospitais de Nível 1;

PA/AT de Nível 2 — Hospitais de Nível 1 plataforma B e Hospitais Distritais;

PA/AT de Nível 3 — Hospitais Distritais plataforma A, Hospitais Centrais, Centros Especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado de acordo com a tipologia da deficiência.

7 — No âmbito da formação profissional e do emprego, as entidades prescritoras de produtos de apoio (ajudas técnicas), constarão de deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

8 — Para a identificação da hierarquia dos níveis de prescrição das instituições hospitalares, dever-se-á ter em conta o previsto na Rede de Referenciação Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação.

9 — Em qualquer dos níveis, o médico que efetuar a prescrição, poderá solicitar parecer técnico a centro de recurso especializado, centro ou instituição de reabilitação, ou outro, que identifique o Produto de Apoio (Ajuda Técnica) mais adequado.

10 — Cabe a cada uma das entidades financiadoras a indicação dos centros especializados prescritores de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas).

11 — Os custos com a adaptação e reparação dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas), prescritas por ato médico, são financiados reportando-se aos respetivos códigos ISO da lista homologada dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas), constante do anexo III deste diploma.

12 — As verbas destinadas ao financiamento dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) abrangidas pelo presente despacho são atribuídas às entidades hospitalares, através da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), aos Centros Distritais de Segurança Social, através do ISS, I. P., e aos serviços financiadores de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) para a formação profissional e ou emprego, através do IEFP, I. P.

13 — O modelo da ficha de prescrição de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) aprovado pelo presente Despacho e, constante do anexo I, é de caráter obrigatório.

14 — O financiamento dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) prescritos pelos Centros de Saúde e pelos Centros Especializados, efetua-se pelos Centros Distritais do ISS, I. P., da área de residência das pessoas com deficiência a quem se destinam.

15 — A orientação definida no n.º 13, aplica-se ainda aos beneficiários cuja área de residência é o concelho de Lisboa, uma vez que a instrução dos processos individuais, para o financiamento de Produtos de Apoio, (Ajudas Técnicas) é efetuado através da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito do protocolo celebrado para a área dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) com o ISS, I. P.

16 — As instituições hospitalares, indicadas pelas Administrações Regionais de Saúde — ARS, financiam os Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) que prescrevem, após avaliação médico funcional e sócio familiar.

17 — Para financiamento dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas), no âmbito da competência do ISS, I. P., os Centros Distritais da Segurança Social, devem no processo de instrução de candidatura, obedecer às seguintes condições:

a) Preenchimento correto da ficha de prescrição (Anexo I) obrigatoriamente incluindo: fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e três (3) orçamentos distintos para aquisição do Produto de Apoio (Ajuda Técnica), atualizados e datados referentes ao ano do pedido;

b) A análise do processo será sujeita à verificação da necessidade e ou impacto que o produto de apoio terá para o requerente/candidato, no contexto da sua vida quotidiana.

18 — O financiamento dos Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas), que não constituam responsabilidade dos empregadores e que sejam indispensáveis para o efetivo acesso e frequência da formação profissional e ou para o efetivo acesso, manutenção ou progressão no emprego, incluindo os trabalhadores por conta própria, efetua-se através dos centros de emprego do IEFP, I. P., do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão, centros de reabilitação de outras entidades, nos termos de deliberação do respetivo Conselho Diretivo. 19 — A definição das condições de financiamento de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) do âmbito da reabilitação profissional é efetuada pelo IEFP, I. P.

20 — Sempre que a entidade financiadora considere necessário o esclarecimento de dúvidas sobre o produto de apoio a financiar ou sobre a sua necessidade para os fins a que se destina, pode solicitar a intervenção da Comissão de Análise constituída para esse efeito.

21 — A Comissão de Análise prevista no número anterior, tem por objetivo proceder à análise do produto de apoio prescrito, nomeadamente para a identificação de um produto equivalente, que mantenha todas as funcionalidades e que permita o mesmo resultado, com um custo mais reduzido.

22 — A Comissão de Análise, é constituída por peritos do âmbito da especialidade do Produto de Apoio (Ajuda Técnica), designados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., pelo Instituto da Segurança Social, I. P., pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que assegurará o apoio necessário a esta Comissão.

23 — A referida comissão reunirá a pedido de qualquer uma das entidades financiadoras, sendo que a presidência da respetiva Comissão de Análise será assumida pela entidade que convocar a reunião.

24 — Com o objetivo fundamental de partilha de informação e adequado estudo estatístico resultante deste financiamento, as instituições hospitalares preenchem o formulário eletrónico disponibilizado no sítio da DGS e que segue o modelo tipificado no anexo II. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nas respetivas instituições hospitalares. Os mapas síntese serão remetidos pela DGS, dentro dos prazos estipulados, à ACSS, I. P., para efeitos de financiamento, e ao INR, I. P., para efeitos de análise dos resultados estatísticos apurados.

25 — Os Centros Distritais, do ISS, I. P., como entidades financiadoras de Produtos de Apoio, (Ajudas Técnicas) no âmbito deste sistema, procederão ao preenchimento dos mapas sínteses das Ajudas Técnicas financiadas (anexo II) e ao seu envio ao Departamento de Desenvolvimento Social, do ISS, I. P., que o enviará ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados. As fichas de prescrição deverão ser arquivadas nos respetivos Centros Distritais.

26 — As entidades financiadoras de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) para a formação profissional e o emprego, que integram a rede do IEFP, I. P., deverão proceder de acordo com o modelo de recolha e sistematização de informação definido por esse mesmo Instituto que enviará ao INR, I. P., dentro dos prazos estipulados, os mapas de síntese (anexo II) em suporte informático, bem como os resultados da análise estatística efetuada a partir das fichas de prescrição de Produtos de Apoio (Ajudas Técnicas) financiados, de forma a permitir o estudo estatístico global de acordo com os indicadores definidos para as outras entidades.

27 — O prazo limite para o envio ao INR, I. P., da informação referida nos n.os 24, 25 e 26 é de 30 de março de 2013.

28 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução deste despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da DGS, do ISS, I. P., do IEFP, I. P., e do INR, I. P., que coordena e ao qual competem as seguintes funções:

a) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho.

b) Elaborar um relatório final de diagnóstico e avaliação física e financeira da execução deste despacho, a partir dos elementos fornecidos pelas entidades financiadoras.

c) Avaliar os trabalhos da Comissão de análise — benefícios e impacto — que integrará o relatório final.

29 — Entre 1 de janeiro de 2012 e a data da entrada em vigor do presente despacho, consideram-se aplicáveis ao financiamento e atribuição de produtos de apoio os procedimentos previstos no Despacho n.º 894/2012, 2.ª série, de 23 de janeiro.

30 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

23 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Madeira Serôdio.*

ANEXO I

Ficha de Prescrição Produtos de Apoio

N.º.Processo _____ Data de Prescrição _____

1. Identificação da Entidade Financiadora

Ministério da Saúde	☐	Ministério da Educação	☐	MEE IEFP, IP	☐	MSSS ISS, IP	☐

Código da Entidade Financiadora: Designação:

Morada:

Código Postal:

2. Entidade Prescritora do Produto de Apoio

Unidade Hospitalar	☐	Centro de Saúde	☐	Centro Min, Educação	☐
Centro IEFP, IP	☐			Centro ISS, IP	☐

Código da Entidade Prescritora: Designação:

Morada:

Código Postal:

3. Referenciação para Produto Apoio

3.1 Identificação do Beneficiário.

3.1.1) Dados de Identificação

* NISS: * Nº Utente Saúde: (*) ID. IEFP

Tipo Documento : Doc.ID : NIF:

Atestado Multiuso (S /N) Grau Incapacidade 0-100%

Nome

Data de Nascimento: Sexo: Nacionalidade:

Morada:

Código Postal :

3.1.2) Morada de referência

Morada onde habita Atualmente:

Código Postal : Distrito / Concelho/ Freguesia (ISS/ IEFP):

Telefone: Telemóvel:

Correio Eletrónico:

3.2 Dados do Responsável pelo Beneficiário (c)

* NISS: Nome :

Tipo Documento : Doc.ID : Data Nascimento:

Tipo Relação

Telefone: Telemóvel: Fax:

Correio Eletrónico:

(c) – Obrigatório se o beneficiário for menor de Idade.

3.3 Dados Escolares.

(a preencher no caso de prescrições dos organismos do Ministério de Educação)

* Código Escola

Código Agrupamento de Escolas

* Nível de Ensino (ª) * Ano de Escolaridade

(ª) - Nível de ensino só para preenchimento por entidades prescritoras do Ministério da Educação – Pré-Escolar, 1º, 2º, 3º ciclos e Secundário.

3.4 Dados IEFP, IP.

(a preencher no caso de prescrições dos organismos do IEFP, IP)

(*) Num. Processo IEFP

1) Situação face ao Emprego:

À procura de primeiro emprego Empregado Desempregado Tempo Parcial

2) Para qual das finalidades é imprescindível a ajuda técnica:

Acesso a Formação Frequência Formação Acesso Emprego Manutenção Emprego

Progressão Emprego Frequência de Processo de RVCC

3) Caracterização da Atividade a Desenvolver:

3.5 Tipo de Deficiência

Motora Visual Auditiva Mental Orgânica Outra

4. Prescrição

4.1 Produtos Prescritos

Classificação produto (ISO)	Quantidade	Valor Comparticipado	Valor a Pagar
1.			
Descrição das Especificações do Produto			Entregue em: ___/___/___
Classificação produto (ISO)	Quantidade	Valor Comparticipado	Valor a Pagar
2.			
Descrição das Especificações do Produto			Entregue em: ___/___/___
Classificação produto (ISO)	Quantidade	Valor Comparticipado	Valor a Pagar
3.			
Descrição das Especificações do Produto			Entregue em: ___/___/___
Classificação produto (ISO)	Quantidade	Valor Comparticipado	Valor a Pagar
4.			
Descrição das Especificações do Produto			Entregue em: ___/___/___

4.2 Parecer do Responsável do Centro Distrital:

(a preencher quando os produtos são financiados pelo ISS, I.P.)

Assinatura: _____

4.3 Justificação

(Identificação das dificuldades/problemas resolvidos/atenuados com os Produtos de Apoio prescritos)

4.4 Justificação para nova atribuição de produtos já atribuídos

(Indicação da justificação para nova prescrição de Produtos de Apoio prescritos anteriormente)

4.5 *Identificação do Prescritor*

4.5.1 Médico Prescritor

Nome do Médico: _____ Assinatura _____

Assinatura Beneficiário / Responsável _____

ANEXO II

Financiamento de atribuição de produtos de apoio (ajudas técnicas)

Mapa síntese dos produtos de apoio financiados

Entidade: _____

Ano: _____ Semestre 1º☐/ 2º☐

Distrito/ Código do Distrito - / Código de Entidade

Nº	SNS ou Subsistema de Saúde (1)	Nº do Cartão	BI	Residência (Concelho)	Data Nasc.	Idade	Sexo (2)	Entidade Prescitora (3)	Tipo de Deficiência (4)	Class ISO	Designação do PVAT	Aquisição/ Manutenção (5)	Custo Unitário	Montante Concedido	Montante comparticipado pelo SNS ou Subsistema Saúde
												TOTAL			

Legenda:
1 – SNS ou Subsistema de Saúde : 1-SNS; 2- ADSE; 3-ADM; 4-SAMS; 5- Compª Seguradora; 6- CTT; 7- Entidade desconhecida/outro
2 - Sexo: 1- Feminino; 2- Masculino
3 - Tipo de entidade: 1-Centro de Saúde; 2- Centro Especializado; 3 - Hospital; 4 - Centros de Emprego
4 - Tipo de deficiência: 1 - Motora; 2 - Visual; 3 - Auditiva; 4 - Mental; 5 - Orgânica; 6 – Outra
5 - Aquisição 1; Manutenção 2

Data_____ **Assinatura do Responsável**

ANEXO III

ISO 9999: 2007

Lista homologada

Códigos ISO	Categorias	Prescrição
	Auxiliares de terapêutica respiratória	
04 03 03	Pré-aquecedores do ar inalado	2
04 03 06	Equipamentos de inalação	2
04 03 12	Respiradores	2
04 03 18	Unidades de oxigénio	2
04 03 21	Aspiradores	2

Códigos ISO	Categorias	Prescrição
04 03 27	Equipamento para treino dos músculos respiratórios	2
04 03 30	Instrumentos de medir a função respiratória	2
	Auxiliares de terapêutica circulatória	
04 06 03	Vestuário de compressão com ar comprimido	1,2
04 06 06	Meias anti edema para braços, pernas e outras partes do corpo	1,2
04 06 12	Unidades de compressão	1,2
	Estimuladores	
04 27 06	Estimuladores para alívio da dor	2
	Produtos de apoio para prevenir úlceras de pressão	
04 33 03	Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão	1,2,3
04 33 06	Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão	1,2,3
	Equipamento para treino de movimento, força e equilíbrio	
04 48 08	Estabilizadores e suportes para a posição de pé	1,2,3
	Produtos de apoio para treino de competências	
05 03 03	Produtos de apoio para treino de voz e de fala	3
05 03 06	Materiais para desenvolvimento de competências de leitura	3
05 03 09	Materiais para desenvolvimento de competências de escrita	3
	Produtos de apoio para treino de comunicação alternativa e aumentativa	
05 06 03	Produtos de apoio para treino de alfabeto táctil	3
05 06 06	Produtos de apoio para treino de linguagem de sinais	3
05 06 09	Produtos de apoio para treino de leitura labial	3
05 06 12	Equipamento para treino de "cued speech"	3
05 06 15	Produtos de apoio para treino de Braille	3
05 06 18	Produtos de apoio para treino de símbolos tácteis excluindo o Braille	3
05 06 21	Produtos de apoio para treino de símbolos ico-negráficos	3
05 06 24	Produtos de apoio para treino de comunicação Bliss	3
05 06 27	Produtos de apoio para treino de comunicação com imagens e desenhos	3
05 06 30	Produtos de apoio para treino de comunicação Morse	3
	Ortóteses e próteses	
06 03 03	Ortóteses sacro-ilíacas (ortóteses pélvicas)	2
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	2
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	2
06 03 12	Ortóteses cervicais	2
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	2
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	2
	Ortóteses para o membro superior (aplicadas ao corpo)	
06 06 03	Ortóteses para os dedos	2
06 06 06	Ortóteses para a mão	2
06 06 12	Ortóteses para o punho e mão	2
06 06 15	Ortóteses para o cotovelo	2
06 06 19	Ortóteses para o cotovelo, punho e mão	2
06 06 21	Ortóteses para o ombro	2
06 06 24	Ortóteses para o ombro e cotovelo	2
06 06 30	Ortóteses para o ombro, cotovelo, punho e mão	2
06 06 33	Articulações do punho	1,2,3
06 06 36	Articulações do cotovelo	1,2,3
06 06 39	Articulações do ombro	1,2,3

Códigos ISO	Categorias	Prescrição
	Ortóteses para o membro inferior	
06 12 03	Ortóteses para pé	2
06 12 06	Ortóteses para pé e tornozelo	2
06 12 09	Ortóteses para joelho	2
06 12 12	Ortóteses para joelho, tornozelo e pé	2
06 12 18	Ortóteses para anca, joelho, tornozelo e pé	2
06 12 21	Articulações para tornozelo	1,2,3
06 12 24	Articulações para joelho	1,2,3
06 12 27	Articulações para anca	1,2,3
	Sistemas de próteses para o membro superior	
06 18 03	Próteses parciais para mão	2
06 18 06	Próteses para desarticulação do punho	2
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	2
06 18 12	Próteses para desarticulação do cotovelo	2
06 18 15	Próteses transumerais (acima do cotovelo)	2
06 18 18	Próteses para desarticulação do ombro	2
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	2
06 18 24	Mãos protésicas	1,2,3
06 18 25	Ganchos	1,2,3
06 18 30	Unidades de punho	1,2,3
06 18 33	Unidades de cotovelo	1,2,3
06 18 36	Unidades de ombro	1,2,3
06 18 39	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro superior	1,2,3
06 18 40	Unidades de rotação umeral	1,2,3
06 18 41	Unidades adicionais de flexão umeral	1,2,3
06 18 42	Unidades de alinhamento para sistemas de próteses do membro superior	1,2,3
	Sistemas de próteses para o membro inferior	
06 24 03	Próteses parciais do pé	2
06 24 06	Próteses para desarticulação do tornozelo	2
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	2
06 24 12	Próteses para desarticulação do joelho	2
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	2
06 24 18	Próteses para desarticulação da anca	2
06 24 21	Próteses transpélvicas	2
06 24 24	Próteses para hemicorporectomia	2
06 24 27	Dispositivos para tornozelo e pé (pé protésico)	1,2,3
06 24 30	Redutores de torque	1,2,3
06 24 31	Absorsores de choque	1,2,3
06 24 33	Unidades do joelho	1,2,3
06 24 36	Unidades da anca	1,2,3
06 24 37	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro inferior	1,2,3
06 24 41	Meias (préfabricadas)	1,2,3
	Outras próteses excluindo as próteses dos membros	
06 30 03	Cabeleiras	1,2,3
06 30 18	Próteses mamárias	1,2,3
06 30 21	Próteses oculares	1,2,3
06 30 24	Próteses das orelhas	1,2,3
06 30 27	Próteses do nariz	1,2,3
06 30 33	Próteses do palato	2
06 30 36	Dentaduras	2
	Calçado ortopédico	
06 33 06	Calçado feito por medida	1,2
	Produtos de apoio para vestir e despir	
09 09 03	Produtos de Apoio para calçar meias e collants	3
09 09 06	Calçadeiras para sapatos e botas	3
09 09 09	Seguradores de roupa	3
09 09 12	Ganchos e cabos para vestir e despir	3
09 09 15	Puxadores de fechos eclair	3
09 09 18	Ganchos para abotoar	3
	Produtos de apoio para higiene pessoal	
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	1,2,3
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	1,2,3

Códigos ISO	Categorias	Prescrição
09 12 24	Apoios de braços e ou encosto montado na própria sanita	1,2,3
09 12 33	Arrastadeiras	1,2,3
09 12 36	Chuveiros e secadores para aplicação numa sanita	1,2,3
	Produtos de apoio para traqueostomia	
09 15 03	Cânulas	2
09 15 06	Protetores do estoma	1,2,3
	Produtos de apoio para ostomia	
09 18 04	Sacos sem drenagem, com uma peça	2,3
09 18 05	Sacos fechados, com mais do que uma peça	2,3
09 18 07	Sacos com abertura, com uma peça, com valvula antirefluxo	2,3
09 18 08	Sacos com aberura, com mais do que uma peça, com válvula antirefluxo	2,3
09 18 09	Ligaduras de pressão	2,3
09 18 13	Chapas e cintos de pressão	2,3
09 18 14	Placas adesivas	2,3
09 18 15	Fechos de sacos	2,3
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	2,3
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	2,3
09 18 24	Material de irrigação	2,3
09 18 30	Protetor de estoma	2,3
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	2,3
09 18 36	Seringas de lavagem	2,3
09 18 39	Sacos com abertura, de peça única	2,3
09 18 42	Sacos com cobertura, com mais de uma peça	2,3
	Sistemas de drenagem de urina	
09 24 03	Algálias com balão	2,3
09 24 06	Algálias de drenagem	2,3
09 24 09	Dispositivos urinários para homem	2,3
	Produtos coletores de urina	
09 27 05	Sacos coletores de urina, com abertura, aplicados no corpo	2,3
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não aplicados no corpo	2,3
09 27 09	Urinóis e garrafas de urina, não aplicados no corpo	2,3
	Produtos de apoio para absorção de urina e fezes	
09 30 04	Produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes	2,3
	Produtos de apoio para lavagem, banho e duche	
09 33 03	Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	1,3
	Produtos de apoio para a marcha manejados por um braço	
12 03 03	Bengalas	1,3
12 03 06	Canadianas	1,3
12 03 09	Canadianas com suporte para o antebraço	1,3
12 03 12	Muletas axilares	1,3
12 03 16	Auxiliares de marcha com três ou mais pernas	1,3
	Produtos de apoio para a marcha manejados pelos dois braços	
12 06 03	Andarilhos sem rodas	3
12 06 06	Andarilhos com rodas	3
12 06 12	Andarilhos especiais	3
	Carros	
12 10 06	Carros de baixa velocidade	3
	Adaptações para carros	
12 12 04	Adaptações para carros para acionar o motor	3
12 12 05	Adaptações para carros para acionar o travão de mão	3
12 12 07	Adaptações para carros para acionar o sistema de condução	3
12 12 12	Assentos e almofadas para carros, de conceção especial	3
12 12 15	Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas)	3
12 12 18	Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	3
12 12 21	Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior	3
12 12 24	Equipamentos para fixar a cadeira de rodas ao carro	3
	Ciclomotores e motociclos	
12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	3
12 16 09	Ciclomotores e motociclos de quatro rodas	3
	Cadeiras de rodas manuais	
12 22 03	Cadeiras de rodas manobradas bimanualmente por rodas	1,2,3,
12 22 09	Cadeiras de rodas manobradas unilateralmente	1,2,3,
12 22 12	Cadeiras de rodas manuais com apoio de motor elétrico	1,2,3,
12 22 15	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1,2,3,
12 22 18	Cadeiras de rodas controladas pelo acompanhante	1,2,3,
	Cadeiras de rodas motorizadas	
12 23 06	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção elétrico	1,2,3,
	Acessórios para cadeiras de rodas	
12 24 03	Sistemas de direção e controlo	1,2,3,
12 24 09	Unidades de propulsão	1,2,3,
12 24 12	Luzes	1,2,3,
12 24 15	Tabuleiros	1,2,3,
12 24 18	Travões	1,2,3,
12 24 21	Rodas e pneus	1,2,3,
12 24 24	Baterias e carregadores	1,2,3,
12 24 30	Sistemas de estabilização do ocupante na cadeira de rodas	1,2,3,
12 24 33	Chapéus de chuva e respetivos meios de fixação à cadeira de rodas	1,2,3,
	Veículos	
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	3
	Produtos de apoio para transferência e mudança de posição	
12 31 03	Tábuas, colchões e lençóis de transferência	3
12 31 06	Placas rotativas	3
12 31 09	Barras para a autoelevação	3
12 31 12	Escadas de corda para cama (Gripp ladders)	3
12 31 15	Cintos para elevação e arneses	3
	Produtos de apoio para orientação	
12 39 03	Bengalas tactéis (brancas) ou bengalas brancas	3
12 39 09	Produtos de Apoio para navegação acústica (faróis sonoros)	3
12 39 18	Materiais de orientação táctil	3
	Produtos de apoio para preparação de comidas e bebidas	
15 03 03	Produtos de apoio para pesar e medir	3
15 03 06	Produtos de apoio para cortar, picar e separar	3
15 03 09	Produtos de Apoio para limpar e descascar	3
	Produtos de apoio para comer e beber	
15 09 13	Talheres, pauzinhos e palhinhas	3
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	3
15 09 18	Pratos e taças	3
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	3
15 09 30	Sondas	3

Códigos ISO	Categorias	Prescrição
	Mobiliário para sentar	
18 09 06	Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé	3
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se	3
	Camas	
18 12 07	Camas com ajustamento manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis	1,2
18 12 10	Camas e cabeceiras com ajuste motorizado à posição do corpo e com estrados para o colchão, destacáveis	1,2
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	1,2,3
	Dispositivos para suporte	
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	3
	Produtos de apoio para acessibilidade vertical	
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	3
18 30 10	Elevadores com um assento	3
18 30 12	Trepadores de escadas	3
18 30 18	Rampas fixas	3
	Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios	
18 33 03	Materiais antiderrapantes para chão e escadas	3
	Produtos de apoio para ver	
22 03 09	Óculos, lentes e sistemas de lentes para ampliação	2
22 03 15	Produtos de Apoio para expandir e direcionar o ângulo de visão	2
22 03 18	Sistemas vídeo de ampliação de imagem	3
	Produtos de apoio para ouvir	
22 06 06	Ajudas para ouvir usadas no corpo	2
22 06 09	Óculos com ajudas para ouvir	2
22 06 12	Ajudas para ouvir intra-auriculares	2
22 06 15	Ajudas para ouvir retro-auriculares	2
22 06 18	Ajudas tácteis para ouvir	2
22 06 21	Ajudas para ouvir associadas aos implantes	1,2,3[1]
22 06 27	Acessório para produtos de apoio para ouvir	2
	Produtos de apoio para produção de voz	
22 09 03	Geradores de voz	2
22 09 06	Amplificadores de voz	2
	Produtos de apoio para desenho e escrita	
22 12 03	Dispositivos para desenho e escrita manual	3
22 12 06	Pranchas para escrita, esboço e desenho	3
22 12 09	Réguas de assinatura,chancelas e pautas de escrita	3
22 12 12	Equipamentos de escrita de Braille de forma manual	3
22 12 18	Papel/plástico especial para escrita	3
22 12 21	Blocos de notas portáteis para Braille	3
22 12 24	Software para processamento de texto	3
22 12 27	Software para desenhar e pintar	3
	Produtos de apoio para tratamento da informação áudio, imagem e video	
22 18 21	Descodificadores para vídeotexto e teletexto	3
	Produtos de apoio para comunicação face-a-face	
22 21 03	Quadros e conjuntos de letras e ou símbolos	3
22 21 09	Unidades de diálogo	3
22 21 12	Software para comunicação face-a-face	3
	Produtos de apoio para alarme, indicação e sinalização	
22 27 03	Indicadores com sinais visuais	3
22 27 12	Relógios e medidores de tempo	3
22 27 18	Sistemas de alarme de emergência pessoal	3
22 27 21	Sistemas de alarme de emergência ambiental	3
	Produtos de apoio para leitura	
22 30 03	Materiais de leitura falados	3
22 30 06	Materiais de leitura em carateres ampliados	3
22 30 21	Máquinas de leitura por carateres	3
22 30 24	Materiais para leitura táctil	3
	Computadores e periféricos	
22 33 06	Computadores portáteis e assistentes pessoais digitais (PDA)	3
	Dispositivos de entrada para computadores	
22 36 03	Teclados	3
22 36 06	Dispositivos tipo rato	3
22 36 09	Joysticks do computador	3
22 36 12	Dispositivos alternativos de entrada	3
22 36 18	Software de entrada	3
	Dispositivos de saída para computadores	
22 39 03	Dispositivos de saída (displays)	3
22 39 06	Impressoras	3
22 39 09	Dispositivos alternativos de saída	3
22 39 12	Software de saída especial	3
	Produtos de apoio para manusear recipientes	
24 06 03	Dispositivos para abrir recipientes	3
24 06 06	Dispositivos para espremer bisnagas	3
	Produtos de apoio para assistir e/ou substituir a função do braço e/ou mão e/ou dedos	
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão	3
24 18 09	Dispositivos para agarrar aplicados no corpo	3
24 18 12	Dispositivos para manter o objeto numa posição estável	3
24 18 15	Ponteiros	3
24 18 18	Ponteiros luminosos	3
24 18 27	Apoios de antebraços para atividades manuais	3
	Produtos de apoio para alcançar à distância	
24 21 03	Pinças de preensão manuais	3
24 21 06	Pinças de preensão elétricas	3
24 21 09	Dispositivos de extensão sem função de preensão	3
	Produtos de apoio para fixação	
24 27 06	Bases antiderrapantes	3

1 Prescrição pelo Hospital, autorizada a prescrição pelo C. Saúde — só após avaria do 1.º

206045016

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6393/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Anabela Esteves Gaspar Moura, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de novembro 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2012.

30-04-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206046078

PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 10118/2012

Processo n.º 226/12.4TBABT — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Oficina dos Lavores — Comércio de Retrosaria e Têxteis L.da

Referência: 2532252

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Abrantes, 3.º Juízo de Abrantes, no dia 13-04-2012, às 22:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Oficina dos Lavores — Comércio de Retrosaria e Têxteis, L.da, NIF 506615960, Sede: Centro Comercial Millennium, Loja 2, R/C, Chainça, 2200-167 Abrantes, com sede na morada indicada.

É Sócia Gerente da Insolvente:

Sónia Maria do Nascimento Macide Ramos, residente na Rua dos Oleiros, Lote 2, R/C, Chainça, 2200-167 Abrantes, a quem é fixado domicílio na morada indicada, bem como à insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, N.º 8, Mira d'Aire, 2485-135 Mira d'Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mafalda Galrinho*.

306043712

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 10119/2012

Processo n.º 1215/11.1TBALR Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

N/Referência: 1190939

Requerente: David Calaveiras, Madeiras Tratadas, L.da
Insolvente: Total Wood, L.da

Total Wood, L.da, NIF 507803647, Endereço: Rua Eng. Álvaro da Silva Simões, 32 Apartado 1, 2090-082 Alpiarça.

Administrador de Insolvência: Dra. José Martins, Endereço: Rua do Eng. Júlio Portela, 29-1.º, 3750-158 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

306042935

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 10120/2012

Processo n.º 1411/11.1TBAMT — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 2897303

Insolvente: RUINAT — Pichelaria Instalações Sanitárias, L.da, NIF 503791598, Endereço: Ribeiro do Porto, Vila Chã do Marão, Amarante, 4600-801 Amarante.

Administrador de Insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, N.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã, Amarante.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º do CIRE.

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

306043826

Anúncio n.º 10121/2012

Processo: 1081/11.7TBAMT

Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

N/Referência: 2896430

Data: 02-05-2012

Requerente: Luciana Isabel Lopes Macedo.

Insolvente: Salão de Chá e Pastelaria Cookies e Tea, L.da, NIF — 507226852, Endereço: Largo Conselheiro António Cândido, Cepelos, 4600-000 Amarante.

Administrador da Insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, endereço: Rua de Santa Rita, N.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã — Amarante.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens da massa.

Efeitos do encerramento: Artigo 232.º do CIRE.

02-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira.*

306040561

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 10122/2012

Processo n.º 171/12.3TBAMR

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Referência n.º 867023

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 12-04-2012, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Joaquim Cunha Maia, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-05-1970 natural de Portugal, concelho de Amares, freguesia de Vilela [Amares], nacional de Portugal, NIF 200145134, BI 9646008, Segurança social — 10295765644, Endereço: Rua 25 de abril, 13, 3.º Esq., Ferreiros, 4720-393 Ferreiros Amr

Isabel Maria Fernandes da Silva Maia, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-05-1971 natural de Portugal, concelho de Amares, freguesia de Prozelo [Amares], nacional de Portugal, NIF 197855660, BI n.º 20144519, Endereço: Rua 25 de abril, 13, 3.º Esq., Ferreiros, 4720-393 Ferreiros Amr, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, N.º 78, 1.º, Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Que foi admitido liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

305980711

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 10123/2012

Processo n.º 107/12.1TBAGN — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 28-03-2012, às 09:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Restaurante O Progresso — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 502293195, Endereço: Pé Salgado, Góis, 3330-000 Góis, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. Romão Manuel Claro Nunes, com escritório na Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79, 2.º, Sala 204, Coimbra, 3000-317 Coimbra.

São administradores do devedor: Ana Maria dos Santos Oliveira, residente em Alagoa, Góis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Almeida*. — O Oficial de Justiça, *António Augusto Henggeler*.

306044336

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extrato) n.º 10124/2012

Processo: 288/10.9TBBAO-F

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Geodiversidade — Construções, L.da

A Dr.ª Iolanda Ribeiro, Mm.ª Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, por este meio, é notificada a insolvente "Geodiversidade — Construções, L.da", NIPC 507868714, com sede no Lugar de Vila Pouca, Caixa 518, Santa Marinha do Zêzere, 4640-462 Baião, bem como os credores da mesma, para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel Trindade*.

305942836

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 10125/2012

Insolvência de Pessoa coletiva (Requerida)
Proc. n.º 477/12.1T2AVR

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 26-04-2012, às 11:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clube do Pintor, L.da, NIF — 507236327, Endereço: Vale do Senhor, Recardães, 3750-000 Águeda, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Lopes Pereira, NIF 154316156 estado civil: Desconhecido, Endereço: Vale do Senhor, Recardães, 3750-000 Recardães

Luís Filipe Fernandes Lopes, NIF 218878052, estado civil: Desconhecido, Endereço: Vale do Senhor, Recardães, 3750-000 Rercadães

Adolfo Jorge Fernandes Lopes, NIF 184183570 estado civil: Desconhecido, Endereço: Vale do Senhor, Recardães, 3750-000 Recardães

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M — 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

306029635

Anúncio n.º 10126/2012

Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)
Proc.: 652/12.9T2AVR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 30-04-2012, às 12:30 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência do devedor: Mário Paulo de Almeida Galhano, divorciado, nascido em 28-06-1962, natural da freguesia de Águeda [Águeda], NIF — 145.709.663, BI — 7759982, endereço: Rua do Piloto, 167 — Casainho de Baixo — Espinhel, 3750-401 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, endereço: Trav. Governo Civil, 4 — 2.º E, Sl. 1, Apartado 4, 3811-901 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do Insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do Insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência

nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2012, pelas 14 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório e do requerimento de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.s 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

306041866

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10127/2012

Processo: 481/12.0TBBRG
Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Espirito Santo, S. A.
Insolvente: Carla Alexandra Quintão Santos.

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-04-2012, 09:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carla Alexandra Quintão Santos, estado civil: solteira, NIF — 223275786, Segurança social — 10296332748, Endereço: Rua Adelina Caravana, 3, 5.º Dto, 4710-500 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, N.º 259, 2.º Esq.º, 4705-089 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Alina Maria Freitas*.

306041469

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 10128/2012

Processo n.º 487/12.9TBCLD — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 1.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 26-03-2012, pelas 11:40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Capital Milénio — Empreendimentos Turísticos, L.da, NIF 503857696, Endereço: Estrada Nacional n.º 8, n.º 19, Casal do Zambujeiro, 2510-216 Óbidos com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Rui Manuel Freixinho Barros, Agente Comercial, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 05-06-1970natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF 189267704, BI 9648646, Endereço: Rua Francisco Almeida Grandela, n.º 1, 2500-478 Foz do Arelho Cristina Maria Barbosa de Sousa, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 224683659, Endereço: Rua Francisco Almeida Grandela, 1, Foz do Arelho, 2500-487 Foz do Arelho a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. Artur Bruno Vicente, Endereço: Av.ª Praia da Vitória N.º 57-5.ºesqº, 1000-246 Lisboa Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso,

os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 05-06-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Cabral Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

305977415

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 10129/2012

Processo de Insolvência com o n.º 485/12.2TBCLD
Insolvência de pessoa coletiva

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 19-04-2012, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Estudio Um — Cine Cultura Empreendimentos, L.da, com sede na Rua António Sérgio 28/29, 2500-130 Caldas da Rainha — NIF n.º 500 730 172, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Manuel Freixinho Barros, Agente Comercial, nascido em 05-06-1970 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 189267704, BI — 9648646, Endereço: Rua Francisco Almeida Grandela, N.º 1, 2500-478 Foz do Arelho a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Artur Bruno Vicente, Endereço: Avª Praia da Vitória N.º 57-5.ºesqº, 1000-246 Lisboa, NIF n.º 176760105, Telefone: 213573813 mail:bruno.vicente-9740l@adv.oa.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE)

2012-04-23. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Pedro Silva Rosa da Graça.* — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Matias*.

306013207

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 10130/2012

Processo 2136/12.6TBCSC — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Gisela Eduarda Correia de Melo Koch.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e Outros.

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível de Cascais, no dia 21-03-2012, às 12H12, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gisela Eduarda Correia de Melo Koch, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 24-11-1974, natural de Moçambique, NIF — 195244532, Cartão Cidadão — 110002113ZZ0, Endereço: Av. S. Miguel N.º 350, R/c Direito, São Miguel das Encostas, Carcavelos, 2775-750 Carcavelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). J. A. Pires Navalho, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, Direito, 2830-080 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Guerreiro Afonso.* — O Oficial de Justiça, *Paula Cristóvão*.

305931852

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 10131/2012

A M.ma Juíza de Direito do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no 3.º juízo cível de Cascais, nos autos de insolvência de pessoa singular processo n.º 225/12.6TBSSB, no dia 17-04-2012, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Francisco Moreira Serrano e Silva, NIF — 105416355, Endereço: Rua das Romanzeiras, N.º 9 — R/c Dto., 2750-479 Cascais, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-06-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rodrigues da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Ventura*.

305995851

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10132/2012

Processo n.º 3726/11.0TJCBR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Isabel Maria Cordeiro Santos e Credor: Union de Crédito Imobiliário, SA e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados foi proferido despacho inicial de Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário, em que é Insolvente: Isabel Maria Cordeiro Santos, nascida em 30-04-1962, NIF 172918502, BI 44492286, Endereço: R Belisário Pimenta-Urb. Pinhal de Marrocos, Lt 3, R/C A, 3030-165 Coimbra, e em que foi nomeado fiduciário o Dr. Francisco Mateus Barreirinhas, Endereço: Rua Dr. Manuel Rodrigues, 35, 3.º Sala A, Coimbra, 3000-258 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Francisco Mateus Barreirinhas, Endereço: Rua Dr. Manuel Rodrigues, 35, 3.º Sala A, Coimbra, 3000-258 Coimbra.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Marques*.

305651665

Anúncio n.º 10133/2012

Processo n.º 3785/11.5TJCBR — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Em que é requerente Luís Filipe Marques de Jesus Teodoro e insolvente Way To Paradise, L.da.

A Dr.ª Paula Cristina Pereira, Juiz de Direito do 1.º Juizo Cível de Coimbra — faz saber que, nos autos acima identificados, em que é insolvente Way To Paradise L.da, NIF 507420594, com endereço na Rua Aquilino Ribeiro, Lote C, R/C, 3020-096 Coimbra são por esta forma notificados todos os interessados de que, por decisão de 7 de fevereiro de 2012, foi o processo declarado encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por não haver quaisquer bens ou direitos suscetíveis de apreensão.

08-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Dora Isabel Reis*.

305723496

Anúncio n.º 10134/2012

Processo n.º 128/09.1TJCBR — Insolvência de pessoa singular Apresentação

Isabel Maria da Fonseca Rodrigues, nascido(a) em 21-04-1957, NIF 114015589, BI -7194163, Endereço: Tribunal de Trabalho de Coimbra, Rua Augusta n.º 37, 3000-000 Coimbra Administradora de Insolvência: Dr(a). Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30, Bloco B-3.º Esqº, 3000-302 Coimbra. Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 al *d*) do CIRE. O despacho de encerramento foi proferido em 01/03/2012, sendo os efeitos do encerramento reportados à data de 19 de Abril de 2010 no que concerne à cessão do rendimento disponível.

05-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

305841812

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10135/2012

Processo n.º 1217/12.0TJCBR — Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — Referência n.º 3069381

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 17-04-2012, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Terrana — Serviços de Terraplanagens e Exploração de Inertes, L.da, NIF 502582987, Endereço: Póvoa do Pinheiro, Antuzede, 3025-126 Coimbra, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: José Carmim Leite, NIF 142990949, Endereço: Rua do Valeiro — Póvoa do Pinheiro, Antuzede, 3025-126 Coimbra e Esmeralda Maria Murta Pereira Fonte, NIF 116206810, BI n.º 8726336, Endereço: Rua do Valeiro — Póvoa do Pinheiro, Antuzede, 3025-126 Coimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia. Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas diretamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 25-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18.04.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Rui Dias*.

306004079

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 10136/2012

Processo de Insolvência n.º 222/12.1TBCDN

No Tribunal Judicial de Condeixa-a-Nova, Secção Única de Condeixa-a-Nova, no dia 17-04-2012, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Cândida Pacheco Pereiro, estado civil: solteiro, NIF — 106111701, cartão de cidadão 06995510 7ZZ7, Endereço: Rua do Gorgulhão, 4, Barreira, 3150-110 Condeixa-a-Nova. Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Dias da Silva, NIF 186250762, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dtº, 3510-123 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE)

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

306026824

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 10137/2012

Processo: 9/12.1TBCUB
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Lina Maria Cavalete André.

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Lina Maria Cavalete André, Auxiliar de Limpeza, estado civil: Casado, NIF — 186068972, BI — 07390094, Endereço: Bairro Tapada do Lucas. Rua 1.º de Maio, N.º 5, Alvito, 7920-013 Alvito

Administrador de Insolvência:

António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, N.º 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, N.º 2, Portalegre, 7300-126 — Portalegre

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Celine Alves*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria N. Sota C. Ildefonso.*

305992035

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 10138/2012

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 251/12.5TBELV

Referência: 1849076

No Tribunal Judicial de Elvas, 1.º Juízo de Elvas, no dia 30-03-2012, pelas 19,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

TRANSCOMFE — Armadores de Ferro, L.da, NIF 505933667, com sede na Zona Industrial das Fontainhas, Rua da Bélgica, Lote 48-C, 7350-478 Elvas.

É nomeada administradora da Insolvência indicando-se o respetivo domicílio a Ex.ma Senhora Dr.ª Alexina Vila Maior, com domicílio na Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Ferreira*.

306048119

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio (extrato) n.º 10139/2012

Processo: 397/12.0TBENT — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1134222 — Data: 20-04-2012
Insolvente: Aida Batista Gouveia.
Presidente Com. Credores: Banco Credibom S. A. e outros.

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única de Entroncamento, no dia 19-04-2012, pelas 16:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Aida Batista Gouveia, estado civil: divorciado, CC: 080410828ZZ2, NIF: 147778344, nascido(a) em 08-09-1959, Endereço: Rua Porfírio Rodrigues, N.º 2, 1.º C, 2330-064 Entroncamento, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Isidro Correia, NIF: 102751374, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Maria Julieta Antunes.*

306008031

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 10140/2012

Processo n.º 204/12.3TBESP — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2861975

Insolvente: Ana Maria Rodrigues da Cruz, estado civil: Divorciado, nascida em 16-05-1972, natural de Portugal, concelho de Espinho, freguesia de Espinho [Espinho], nacional de Portugal, NIF 197410367, BI 9857216, Segurança social — 116492052, Endereço: Rua do Louredo, Nº 372, Anta, 4500-071 Anta

Administrador da Insolvência:

Justino Santos Pinto, Endereço: Rua 19, 342, 1.º, Sala 2, 4500-256 Espinho

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente: art.º 232º do CIRE

Efeitos do encerramento: os previstos no art.º 233º, nº 1, CIRE

2 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Esteves*.

306039436

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 10141/2012

Processo n.º 887/11.1TBEPS

Insolventes: M.ª do Carmo Barbosa do Vale.
Carlos Manuel de Castro Torres Gil.

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria do Carmo Barbosa do Vale, estado civil: Casado, NIF — 190706910, BI — 8113057, Segurança social — 10296125564, Endereço: Av. da Praia, 62, 4740-552 Apúlia

Carlos Manuel de Castro Torres Gil, Gerente, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-10-1968 natural de Portugal, concelho de Esposende, freguesia de Apúlia [Esposende], nacional de Portugal, NIF — 199835381, BI — 8577369, Segurança social — 10295257890, Endereço: Av. da Praia, 62, 4740-033 Apúlia

Fiduciário: Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, endereço: Av. Dr. João Canavarro, 305 — 3.º - Sala 32, Edf. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;

Os créditos tributários.

17 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Araújo.*

305992327

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 10142/2012

Processo: 1546/11.0TBFAF
Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)
N/Referência: 2599598

Insolvente: Satato — Confecções Unipessoal, L.da
Credor: Instituto da Segurança Social, Ip e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Satato — Confecções Unipessoal, L.da, NIF 506877540, Endereço: Urbanização da Quintã, Lote 3, R/c Esq., Fornelos, 4820-418 Fafe

Administrador de insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, N.º 305, 3.º S/32, ed. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

29-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

305932719

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10143/2012

Processo n.º 4229/11.8TBFUN-D

N/Referência: 7770499

Insolvente: Henriques e Vieira, L.da
Credor: Secaseca Lavandaria e Téc. Limp. Seca L.da e outro(s).

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Henriques e Vieira, L.da, NIF 511022107, Endereço: Loja 200, Centro Comercial do Infante, Funchal, 9000-000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Damião Nascimento*.

306044255

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 10144/2012

Processo n.º 1402/12.5TBGDM
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 19-04-2012, às 12:12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José António da Silva Carneiro, estado civil: casado, BI — 7000722, NIF — 127623540, Endereço: Rua do Crasto, 411-4.º Dtº, Baguim do Monte, 4435-657 Baguim do Monte e Maria Fernanda Ribeiro Sousa, estado civil: Casado, BI 9860701, NIF — 190511427, Endereço: Rua do Crasto 411-4.º Dtº, Baguim do Monte, 4435-657 Baguim do Monte, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Travessa do Governo Civil, 4, 2.º E, Sala 1, Apartado, 4, 3811-901 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Mota.*

306009174

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10145/2012

Processo: 4233/10.3TBGMR
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Joaquim Alves Pereira & Filhos, L.da,
Credor: Joaquim Ribeiro de Freitas e outro.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 05-04-2012, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Joaquim Alves Pereira & Filhos, L.da, NIF — 504799304, Endereço: Rua do Ribeiro, 301, S. Jorge de Selho, 4835-335 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Alves Pereira, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua do Ribeiro n.º 301, Pevidém, 4835-354 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.ª Dalila Lopes, Endereço: Administradora da Insolvência, Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º Dtº, Vila Nova de Famalicão, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr.ª Juíza (artigo 193.º do CIRE). Avocam-se todos os processos de execução fiscal pendentes contra a devedora, a fim de serem apensados ao presente processo (cf. Artigo 180.º/2, do Código do Procedimento e Processo Tributário). Abra vista ao D.M. do Ministério Público para requerer o que tiver por conveniente, com vista à indagação da prática de eventual ilícito criminal (cf. artigo 36.º/h), do CIRE). Dê cumprimento ao disposto no artigo 37.º e 38.º, do CIRE. Custas pela massa insolvente — artigo 304.º, do CIRE.

23-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

306013304

Anúncio n.º 10146/2012

Processo: 2475/10.0TBGMR
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vânia Alexandra Brites Rodrigues Gonçalves.
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Vânia Alexandra Brites Rodrigues Gonçalves, Educadora de Infância, estado civil: Solteiro, nascida em 20-01-1982, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 215014367, BI — 1212178, Endereço: Travessa Fernando Pessoa, N.º 20 — 2.º esquerdo, 4800-000 Guimarães. Administradora de Insolvência: Dr.ª Dalila Lopes, NIF: Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, em 30-04-2012, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante. Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 239.º, n.º s 1, 2, 3 e 4, do CIRE: a) Admite-se liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante; b) Determina-se que, durante o período de cessão (correspondente ao prazo de cinco anos posteriores ao encerramento do presente processo), o rendimento disponível que a insolvente venha a auferir, que exceder três vezes o salário mínimo nacional, se considere cedido ao fiduciário a seguir designado, e que aquela fique obrigada aos deveres enunciados no n.º 2, do citado artigo 239.º; *c*) Como fiduciário, nomeia-se a Exm.ª Sra. Dr.ª Dalila Lopes, Endereço: Administradora da Insolvência, Rua Camilo Castelo Branco, 21 — 1.º Dtº, Vila Nova de Famalicão, 4760-127 Vila Nova de Famalicão. A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE). A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE): Os créditos alimentares; As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade; Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações; Os créditos tributários.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

306042092

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 10147/2012

Processo n.º 3353/10.9TBLRA

Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

N/Referência: 6757893

Insolvente — MATRALIS — Máquinas e Tratores do Lis, L.da, NIF 504503090, com sede em Rego de Água, Gândara dos Olivais, 2400-000 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi declarado findo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 7, al. *a*), do CIRE.

30-01-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Graça M. F. A. Cardoso*.

305971007

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10148/2012

Processo: 7505/12.9T2SNT

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rute Luísa Mendes Maldonado.
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rute Luísa Mendes Maldonado, NIF 214435229, Endereço: Rua de São Pedro, N.º 24, R/c Dto., Mem Martins, 2725-132 Mem Martins com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel da Silva Teodoro, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 1-B e 3 R/c Esqº., 2675-305 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305998995

Anúncio n.º 10149/2012

Processo: 7413/12.3T2SNT

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Abílio Manuel André Almirante e outro(s).
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Abílio Manuel André Almirante, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 141774681, Endereço: Rua Alice Oeiras, N.º 25 -1.º Dto., Idanha, 2605-108 Belas
Maria Helena Gonçalves Onofre Almirante, NIF 176522476, Endereço: Rua Alice Oeiras, N.º 25.1.º Dtº, Idanha, 2605-108 Belas com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Manuel da Silva Teodoro, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 1-B e 3 R/c Esq., 2675-305 Odivelas
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 11:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305999278

Anúncio n.º 10150/2012

Processo n.º 7495/12.8T2SNT — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Miguel Afonso Fernandes.
Credor: Dgci e outro(s).

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Miguel Afonso Fernandes, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 17-02-1982, NIF 230248853, Endereço: R. José João de Aguiar, n.º 8, R/C-A, 2745-131 Queluz com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel da Silva Teodoro, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 1-B e 3 R/c Esq., 2675-305 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

305998646

Anúncio n.º 10151/2012

Processo 7370/12.6T2SNT
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente:Maria Elvira Frazão Curado.
Credor: Banco Comercial Português, SA e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Elvira Frazão Curado, estado civil: Divorciado, NIF — 101994184, Endereço: Rua Dr. João Raul Branco Guerreiro, n.º 19, Almoçageme, 2705-043 Colares com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

306007805

Anúncio n.º 10152/2012

Processo 6635/12.1T2SNT
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente:Alice Freire Sampaio Garcia.
Credor: Banco Comercial Português, SA e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 29-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alice Freire Sampaio Garcia, estado civil: Desconhecido,, NIF — 116168013, Endereço: Urbanização Alto Moinhos, Rua Moinhos, n.º 43, 3 D, Queluz, 2745-041 Queluz

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

306008404

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10153/2012

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

N/Referência: 12057732
Data: 02-05-2012

Nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo 2020/12.3YXLSB em que são:

Insolvente: Romana Grenho Pereira de Matos Lino, estado civil: solteira, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 234611480, Cartão Cidadão — 120890003ZZ7, Endereço: Rua João Frederico Ludovice, N.º 40, R/c Dtº, 1500-359 Lisboa;

Administrador de Insolvência: Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Almirante César Augusto Campos Rodrigues, 16 -12.º D, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Almirante César Augusto Campos Rodrigues, 16 -12.º D, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olinda Amaral.* — O Oficial de Justiça, *Valdemar Fernandes*.

306039947

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10154/2012

Processo n.º 231/12.0TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação) — Referência: 2139414

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 17-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: EMPREITIX — Material Eléctrico, L.da, NIF 508081858, Estrada dos Ciprestes, 154, 2900-322 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora Ana Paula Martins Agostinho Oliveira, Rua Chico Ferrador, 34, 2910-360 Setúbal e Francisco Xavier Vaz do Carmo, Rua Lúcia da Encarnação Maracoto, Lote 63, 3.º A, 2910-056 Setúbal, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. Pedro Pidwell, Rua João Pereira da Rosa, 6, 2.º Andar, 1200-236 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º C P Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305996848

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10155/2012

Processo n.º 453/12.4TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação) — Referência: 2139312

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 26-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Manuel João Loureiro Rodrigues, NIF 113407122, Endereço: Av. João Paulo II, Lt. 542, 4F, Bairro do Condado, Lisboa, 1950-157 Lisboa. É devedor: Manuel João Loureiro Rodrigues, NIF 113407122, Endereço: Av. João Paulo II, Lt. 542, 4F, Bairro do Condado, Lisboa, 1950-157 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, n.º 10, 3.º Drt., 1700-293 Lisboa — tel: 917595192. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 22-05-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Eduardo Esteves*.

305997358

Anúncio n.º 10156/2012

Processo: 447/12.0TYLSB

Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 2139587

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 15-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Insyncro, S. A., NIF — 508407095, Endereço: Rua Bento Jesus Caraça, N.º 17 — 7.º, Dafundo, 1499-024 Cruz Quebrada.

São administradores do devedor:

Elizabeth Anne Marie Rothfield, NIF 209088516, Rua Nova do Almada, N.º 95, 6.º A/b, Lisboa

Marco Dinis Marques Lebre, NIF 213492709, R. Eng.º Duarte Pacheco, N.º 26- 8.º, 1070-110 Lisboa

David Calém Ferreira, NIF 183131266, R. Maestro António Taborda, 23-2.º Dto., Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 19-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

306000685

Anúncio n.º 10157/2012

Processo: 922/10.0TYLSB-E

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2147894
Data: 02-05-2012
Insolvente: Carpires — Produção e Comércio de Carnes, L.da

A Dr.ª Maria José Costeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Carpires — Produção e Comércio de Carnes, L.da, NIF — 502500220, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, N.º 139, Alto Seixalinho — Barreiro, 2830-169 Barreiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes.*

306039744

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10158/2012

Processo: 481/12.0TYLSB

Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 2139995

Insolvente: S. M. T. — Sociedade Mercantil de Têxteis, L.da

A Dr.ª Elisabete Direito, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 17-04-2012, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: S. M. T.- Sociedade Mercantil de Têxteis, L.da, NIF 501563393 e com sede em Rua Professor Gentil Martins, Lote 4, 1.º, 2620-097 Póvoa de Santo Adrião.

São administradores do devedor: Angel Campos Lopez, com endereço em Rua Conde de Sabugosa, n.º 11, 7.º Esqº, Lisboa e Joaquin Salvador Saez Merino Martinez, com endereço em Gran Via, Marquês

del Turia, n.º 41, Valência, Espanha, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva; com endereço em Rua João Pereira Rosa, n.º 6, 2.º, 1200-236 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 14-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

306000799

Anúncio n.º 10159/2012

Processo n.º 658/12.8TYLSB

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

N/Referência: 2140278

Insolvente: Karacter Models — Agenciamento de Modelos, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 17-04-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Karacter Models — Agenciamento de Modelos, Unipessoal, L.da NIF 505226235, Endereço: Avenida da República, n.º 6, 7.º, esquerdo, 1050-191 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Arlindo Palma dos Santos Pina, Endereço: Rua Maluda, n.º 12, 1.º, esquerdo, Ameixoeira, 1750 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1.º, direito, Lisboa, 1600-159 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 02-07-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial

19-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

306004184

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 10160/2012

Processo n.º 2372/12.5TCLRS

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, nos autos de Insolvência n.º 2372/12.5TCLRS, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra a devedora:

Maria Leopoldina Soares Cerejo Ventura, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 103335986, BI — 68872222, Endereço: Avenida Diogo Cão, N.º 9, 6.º C, Infantado, 2670-327 Loures.

27/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

306030306

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10161/2012

Processo n.º 4438/11.0TBGMR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2544552

Insolvente: Cristina Ribeiro da Rocha e Silva.

Cristina Ribeiro da Rocha e Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 19-08-1977, natural de França, nacional de Portugal, NIF 205957927, Endereço: Rua de Prados, 1589, Vizela, 4620-597 Santa Eulália, Vizela.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência massa insolvente — artigo 230.º, n.º 1 alínea *d*) e artigo 232.º, n.º 2 CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes no artigo 233.º n.º 2 CIRE.

20 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

306044125

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio n.º 10162/2012

Processo: 360/11.8TBMCD-AA

Prestação de contas administrador (CIRE)

Referência: 654915
Data: 15-03-2012
Administrador Insolvência: Dr. Rui Dias da Silva.

O Dr. André Fernando Ferreira de Beça, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os devedores/insolventes Licínio Manuel Polónia Martins, estado civil: Casado, freguesia de Ermesinde [Valongo], NIF 179242067, BI 6932958, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, 7, 1.º, Macedo de Cavaleiros e Maria José Correia de Castro, estado civil: casado, nascido em 26-11-1966, freguesia de Mirandela, NIF 195067207, BI 7394185, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, 7, 1.º, Macedo de Cavaleiros, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. André Fernando Ferreira de Beça.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira.*

305874042

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10163/2012

Proc.: 2977/11.1TBMAI-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. Dr(a). Rosa de Jesus Teixeira Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Belmiro Esteves Fidalgo, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 12-02-1973, NIF — 211116548, BI — 10065527, Endereço: Rua Calçada da Ribela, 85, São Pedro Avioso — Maia, 4475-683 São Pedro Avioso — Maia

Paula Manuela Gomes Abrantes Pina, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 207000476, BI — 10055184, Endereço: Rua Calçada da Ribela, 85, São Pedro Avioso, 4475-683 São Pedro de Avioso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

306041411

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extrato) n.º 10164/2012

Processo n.º 423/07.4TBMCN
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1699882

Credor: Bordamar — Bordados, L.da
Insolvente: Elsimarco Têxteis Unipessoal, L.da

Elsimarco Têxteis Unipessoal, L.da, NIF 505358670, Endereço: Lugar de Arrabalde de Cima, Sobretâmega, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de património da insolvente.

Efeitos do encerramento: Artºs 232.º e 233.º do CIRE.

29 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Amorim Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Delfina Bragança.*

306013904

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 10165/2012

Processo: 2075/12.0TBMTS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Amândio Manuel Oliveira da Silva e Carla Sofia Rodrigues Tomé de Pinho Silva.

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 2.º Juízo Cível, no dia 17-04-2012, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Amândio Manuel Oliveira da Silva, contribuinte n.º 219475423 e mulher, Carla Sofia Rodrigues Tomé de Pinho Silva, contribuinte n.º 223924016, residentes na Rua Sousa Prata, n.º 717, 1.º, 4465-757 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio na Rua Cónego Rafael Tavares da Costa, 60, 475-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Célia Machado*.

306020627

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Anúncio n.º 10166/2012

Processo n.º 194/11.0TBMDB

Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Referência: 454196

No Tribunal Judicial de Mondim de Basto, Secção Única de Mondim de Basto, no dia 19/03/2012, às 18h35 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arivau — Areias e Granitos, L.da, NIF 507569555, Endereço: Paradela, 4880-000 Mondim de Basto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto e na Rua Conselheiro Januário, 171, 4700-373 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27/março/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cecília Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

306042813

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 10167/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Processo: 580/12.8TBOLH
Insolvência de pessoa singular(Apresentação)

Insolvente: Maria Elisabete Medeiros Teixeira.

No Tribunal Judicial de Olhão, 3.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 19-04-2012, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Maria Elisabete Medeiros Teixeira, estado civil: Divorciado, NIF 201901234, Endereço: Pés do Cerro, Cx. Postal 485v, Moncarapacho, 8700-000 Olhão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, NIF: 139131469, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessadoscorrem éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-06-2012, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo

fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel.*

306010567

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 10168/2012

Processo n.º 557/12.3TBOAZ Insolvência de pessoa coletiva (requerida) Referência n.º 3527712

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 17-04-2012, às 10,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Tangente Radical — Indústria de Calçado, L.da, NIF 507901320, com sede na Rua do Calvário, N.º 95-B, 3720-743 S. Roque Oaz

São gerentes da devedora:

Emídio Augusto Ventura Alves, NIF 183954831, Endereço: Rua Rego de Água, N.º 600, 3720-723 S. Roque e

Pedro Ribeiro Soares de Andrade, NIF 174657625, Endereço: Rua do Calvário N.º 25-B, 3720-743 S. Roque, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Dr. Inácio Peres, NIF 174561768 Endereço: Rua do Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.

306004468

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10169/2012

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Processo: 1902/11.4TBPFR

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados, em que são:

Insolventes: José Maria Meireles da Silva, estado civil: casado, NIF 151930562, e Ana Maria da Silva Barbosa, estado civil: casado, NIF 151930570, ambos com domicílio no Lugar de Campos, Arreigada, 4590-000 Arreigada PFR.

Administrador da Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado, por despacho proferido em 19-04-2012.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente — artigo 232.º, n.os 1 e 2, do CIRE.

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º, do CIRE.

2-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

306040926

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 10170/2012

Processo: 1109/12.3TBPRD — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Referência: 5448967

Insolvente: Maria de Fátima Rodrigues da Silva.
Credor: Caixa Geral de Depósitos.

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 05-04-2012, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria de Fátima Rodrigues da Silva, NIF: 204355460, estado civil: Divorciado, Endereço: R. São Marcos, n.º 98, Rebordosa, 4585-438 Rebordosa/Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.ª Dalila Lopes, NIF: 185 146 210, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305991509

Anúncio n.º 10171/2012

Processo n.º 589/12.1TBPRD

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/Referência: 5448430

Insolvente: Camilo Vicente Pais Neto de Sousa Barbosa.

Credor: Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Camilo Vicente Pais Neto de Sousa Barbosa, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF 195237315, BI n.º 9168644, Endereço: Avenida das Comunidades, 536, 6.º, esquerdo, Paredes, 4580-875 Paredes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Daniela Fernandes, NIF 198143877, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305989752

Anúncio n.º 10172/2012

Processo n.º 507/12.7TBPRD — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 5451879

Insolvente: Ana Maria Silva Barbosa.

Credor: Cepsa-Portuguesa Petróleos, S. A., e outro(s).

Ana Maria Silva Barbosa, estado civil: Desconhecido, NIF 200642421, BI 5928130, Endereço: Rua do Correlo 43, Paredes, 4580-000 Granda, Paredes.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artº. 233.º do CIRE.

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305996289

Anúncio n.º 10173/2012

Processo: 507/12.7TBPRD
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Ana Maria Silva Barbosa.

Credor: Cepsa-Portuguesa Petróleos, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ana Maria Silva Barbosa, estado civil: Desconhecido, NIF — 200642421, BI — 5928130, Endereço: Rua do Correlo 43, Paredes, 4580-000 Granda Paredes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Daniela Fernandes, NIF: 198143877, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros.*

305995721

Anúncio n.º 10174/2012

Processo: 549/12.2TBPRD
Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Cruz, Oliveira & Cruz, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cruz, Oliveira & Cruz, L.da, NIF — 507464923, Endereço: Rua Central do Bairro, 95, Mouriz, 4580-591 Paredes

Administradora da Insolvência: Dr(a). Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (artigo 230.º n.º 1 *d*) do CIRE).

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

26-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando T. Nogueira*.

306025625

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 10175/2012

Processo n.º 4419/11.3TBPTM

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Luís Miguel Rodrigues Mendes e Lígia Alexandra Dias da Conceição Mendes

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 1.º Juízo Cível foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Luís Miguel Rodrigues Mendes, NIF 224358260, Endereço: Horta da Raminha, Lote 7, 2.º Frente, Portimão, 8500-826 Portimão

Lígia Alexandra Dias da Conceição Mendes, NIF 219959129, Endereço: Horta da Raminha, Lote 7, 2.º Frente, Portimão, 8500-826 Portimão e,

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º, Dtº, 3510-123 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde de Valbom, 67 4.º E, 1050-067 Lisboa

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Godinho*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

306014082

Anúncio n.º 10176/2012

Processo n.º 1007/11.8TBPTM — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: João Manuel Pereira Matos Costa e Maria Anjos Roque Matos Costa

No Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 1.º Juízo Cível foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: João Manuel Pereira Matos Costa, Eletromecânico, NIF 128537248, cartão do Cidadão n.º 02359724 0 ZZ7, natural de Almada, Endereço: Urbanização do Pimentão, Lote 18, 1.º Dtº., 8500-000 Portimão e Maria Anjos Roque Matos Costa, nascida em 06-08-1949, NIF 116448164, BI 2303943, natural de Beja, Endereço: Urbanização Pimentão, Lote 18, 1.º Dtº, 8500-000 Portimão.

Administrador da Insolvência: Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º Esquerdo, 1050-000 67 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º Esquerdo, 1050-000 67 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luís*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

306044352

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10177/2012

Proc. 688/12.0TJPRT
Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

No Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo Cível de Porto, no dia 30-04-2012, pelas 17:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Marinho Manuel de Azevedo Loureiro e Carvalho Graça, Gerente, nascido em 31-12-1977, NIF — 214481417, BI — 11011087, Endereço: Rua da Piedade N.º 36-12.º F, 4050-479 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Paulo de Campos Macedo, NIF 143621556, Endereço: Rua de Sá da Bandeira, 562 — 4.º Esq, 4000-431 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/05/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena C. C. Correia*.

306041711

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10178/2012

Prestação de contas administrador (CIRE) — n.º 204/12.3TJPRT-A

O Dr. Paulo Ramos de Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Filomena Morais Machado Vitória, estado civil: divorciada, nascido(a) em 18-03-1957, natural de Portugal, concelho de Valpaços, freguesia de Carrazedo de Montenegro [Valpaços], nacional de Portugal, NIF — 162099282, BI — 7746844, Endereço: TV. Anselmo Braancamp, 123, 4000-085 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, Dr. Napoleão Duarte (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Nunes*.

305996037

Anúncio n.º 10179/2012

Processo: 2097/11.9TJPRT — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11193618

Insolvente: Eduarda Cristina Barroso Oliveira de Jesus.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros.

No dia 20/04/2012, no 2.º Juízo Cível do Porto, foi proferido o Despacho de Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Eduarda Cristina Barroso Oliveira de Jesus, estado civil: Solteiro, NIF 212765299, BI 10556729, Endereço: Avenida Vasco da Gama, N.º 683, 5.º Esq., Porto, 4100-491 Porto

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Dra. Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

23 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Laje*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Carvalho*.

306013912

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 10180/2012

Processo: 400/12.3TBPMS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)
Paula Alexandre Pereira Carreira Jorge

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 30-03-2012, as 12:06 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Paula Alexandre Pereira Carreira Jorge, divorciada, nascida a 23-07-1972, concelho de Porto de Mós, freguesia de Mira de Aire [Porto de Mós], nacional de Portugal, NIF — 196081068, com domicilio fixado em travessa da Escola Nova N.º 37 — 1.º Esq., Mira de Aire, 2485-015 Mira de Aire.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Sebastião Campos Cruz, NIF 156319659, telefone 2522415079, fax 252416645, email sroc@cruzroc.com, com escritório em R. Dr. Serafim Lima, 245, 1.º - Sala 6 e 7, 4785-315 Trofa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves Crachat*.

306034316

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 10181/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 151/12.9TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 20-04-2012, às 15.54 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Dora Susana Carneiro da Silva Ramos Peixoto, estado civil: Divorciada, nascida em 10-08-1974, nacional de Portugal, NIF 167693115, BI 10377613, Endereço: Rua do Fundão, N.º 96, Monsul, 4830-402 Póvoa de Lanhoso, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Paulo de Campos Macedo, Endereço: Rua de Sá da Bandeira, 562 — 4.º Esq., 4000-431 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-06-2012, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

306041436

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 10182/2012

Processo n.º 454/12.2TBSCR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Referência: 2785473

José Manuel de Jesus Teixeira, estado civil: casado (regime: desconhecido), nascido(a) em 30-05-1965, NIF 174809131, BI 8033785, endereço: Caminho Municipal dos Salgados, entrada 57, N.º 5, 9135-340 Camacha.

Lídia Maria Rodrigues Teixeira Neves, estado civil: Casado, nascido(a) em 08-10-1963, NIF 176755276, endereço: Caminho Municipal dos Salgados, Entrada 57, N.º 5, Camacha, 9135-340 Camacha.

Administradora da insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º direito frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 31 de maio de 2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE). Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

19 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Matos Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Canavilhas*.

306049926

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10183/2012

Processo: 1477/12.7TBSTS
Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 17-04-2012, pelas 09:30 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Agostinho Azevedo & Filho, L.da, NIF 506779203, Endereço: Rua Agostinho Moreira Assunção, 34, São Mamede Coronado, 4745-401 São Mamede Coronado — Trofa, com sede na morada indicada.

São sócios gerentes do devedor: José Agostinho da Silva Azevedo e Pedro Miguel Campos da Silva Azevedo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Dr(a). Cláudia Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Natalícia Mendes.*

306011636

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10184/2012

Processo: 1475/12.0TBSTS

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Referência: 7430900

Insolventes: Vítor Manuel Fortunato Figueiredo, NIF 140495320, BI 2091442, Segurança social — 10093149127, Endereço: Rua de S. João de Deus, N.º 117, 3.º Esq., 4780-549 Santo Tirso e Maria Manuela da Cunha Neto Monteiro, NIF 156328321, Endereço: Rua S. João de Deus, N.º 117 — 3.º Esq., 4780-000 Santo Tirso

Administradora da insolvência: Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi alterado para o dia 18-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19.04.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

306000644

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 10185/2012

Processo n.º 477/12.1TBTNV Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) Referência n.º 2123444

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 2.º Juízo de Torres Novas, no dia 02-04-2012, às 12H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Razão Justa — Comércio de Bebidas, Unipessoal, L.da, NIF 508579244, Endereço: Zona Industrial, N.º 8 R/C, Torres Novas, 2350-483 Torres Novas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Silvestre da Piedade Silva, Endereço: Zona Industrial, N.º 8 R/C, Torres Novas, 2350-483 Torres Novas, quem é fixado domicílio nas morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Santos*.

305960915

Anúncio n.º 10186/2012

Processo: 1194/11.5TBTNV
Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Marques e Gameiro, Hotelaria, L.da, NIF — 500407118, Endereço: Praça 5 de Outubro, 10, Torres Novas, 2350-000 Torres Novas

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Santos*.

306012632

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 10187/2012

Processo: 1229/12.4TBVLG — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 28-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carla Sílvia Paiva Carvalho, divorciada, BI 09820072, NIF — 203387716, Endereço: Rua Visconde Oliveira do Paço, 32, Apart. 6, 4440-708 Valongo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Angelo António de Almeida Pereira Dias, Rua Eng. Adelino Amaro da Costa 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Natércia Chaves*.

305968976

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 10188/2012

Processo: 44/12.0TBVCT
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernando Moreira Gonçalves Miranda.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Moreira Gonçalves Miranda, Gerente, estado civil: Divorciado, nascido em 27-01-1969, nacional de Portugal, NIF 189953101, Endereço: Rua Joaquim Neves Fernandes Moreira, N.º 94, 4905-654 Vila de Punhe

Administrador da insolvência: Miguel Ribas Fernandes, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Miguel Ribas Fernandes, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que

aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

Nota. — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, por opção do emissor, este ato foi publicado de acordo com a grafia anterior ao Acordo Ortográfico.

306034479

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 10189/2012

Processo n.º 263/12.9TBVCD Insolvência de pessoa singular (apresentação) N/Referência: 4781316

Insolvente: Maria Amélia Silva Costa Oliveira.
Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Maria Amélia Silva Costa Oliveira, NIF 204394953, Endereço: Av.ª Infante D. Henrique, 1546, R/chão, Caxinas, 4480-670 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro.* — O Oficial de Justiça, *Helena M.ª de Oliveira Soares*.

305990026

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio (extrato) n.º 10190/2012

Processo n.º 170/11.2TBVNC Insolvência de pessoa coletiva (requerida) N/Referência n.º 482595

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, onde é Insolvente Ordes Transportes, L.da, NIF 506370828, com sede fixada no Edifício Ilha dos Amores, N.º 17, Vila Nova de Cerveira, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente em satisfazer as dívidas e as custas do processo e de não ter sido requerido o complemento da sentença.

Efeitos do encerramento: os constante do disposto no artigo 233.º do CIRE.

23-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Márcia Regina Andrade Silva.* — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

306014114

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10191/2012

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 3523/11.2TJVNF

Insolvente: José Carlos Silva Teixeira.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Carlos Silva Teixeira, estado civil: solteiro, nascido em 08-01-1980, freguesia de Vila Nova de Famalicão [Vila Nova de Famalicão], NIF — 229798853, BI — 11818057, Endereço: Rua Cupertino Miranda, N.º 35, 3.º Dt.º, 4760-124 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dt.º, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2012-03-26. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

305918236

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10192/2012

Processo: 797/12.5TJVNF — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

No 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 09-04-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Grandelar — Imobiliária, Limitada, NIF. 503869414, com sede na Rua dos Laborins, n.º 11, Edif. Pérola do Vau, Bloco A, Joane, 4770-219 Vila Nova de Famalicão.

É administradora da devedora: Rosa Coelho Machado, residente na Travessa de Cornide, n.º 123, Joane, 4770-248, Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dra. Dalila Lopes, com escritório na Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

305994499

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10193/2012

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4081/11.3TJVNF, em que são insolventes: Armando Dias Teixeira, NIF 134252888, BI n.º 2872969, Endereço: Rua Artur Cupertino de Miranda, 35, Bloco 3, 3.º Dt, Vila Nova de Famalicão, 4760-124 Vila Nova de Famalicão e Maria Emília Soares Silva Teixeira, estado civil: Casado, NIF — 134252870, Endereço: R Artur Cupertino Miranda, 35, Bl 3-3.º Dto, Vila Nova de Famalicão, 4760-124 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Dalila Lopes, domicilio: Rua Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, Dto, 4760-127 V. N. de Famalicão.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia F. S. Araújo Costa*.

305977253

Anúncio n.º 10194/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4112/11.7TJVNF

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes Paulo César Dias de Almeida, NIF 192843133, Endereço: Rua Pé de Prata, N.º 46, 2.º Dt.º, Vila Nova de Famalicão, 4760-651 Lousado VNF; e Narcisa Maria de Matos Loureiro, NIF 197847617, Endereço: Rua Pé de Prata, N.º 46, 2.º Dt.º, Vila Nova de Famalicão, 4760-651 Lousado VNF

Administradora da insolvência: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 — 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*.

306043672

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10195/2012

Processo: 2013/12.0TBVNG
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Miguel Carvalho Silva Magalhães.
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: José Miguel Carvalho Silva Magalhães, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), NIF — 201488663, Endereço: Rua Escola Laborim, 142 — 3.º Esq.º, Mafamude, 4430-093 Vila Nova de Gaia

A. I. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, 1309-1.º Sala 2, Espinho, 4500-252 Espinho

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e Encerramento.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, 1309-1.º Sala 2, Espinho, 4500-252 Espinho

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Efeitos de encerramento: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dívidas daqueles, em conformidade com o disposto no art. 230, n. 1, al. *d*), do C. I. R. E.

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

306042205

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10196/2012

Processo: 2606/11.3TBVNG-E
Prestação de contas de administrador (CIRE)
N/Referência: 15319429

Insolvente: Maria Fernanda Almeida Ribeiro Ruge.
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

O Dr. Dr.ª Cláudia Oliveira Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Maria Fernanda Almeida Ribeiro Ruge, estado civil: Viúvo (regime: Viúvo), NIF 103624740, Endereço: Rua Zeferino Costa, N.º 376, R/c Z, Santa Marinha, 4400-345 V N Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

306041152

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10197/2012

Processo n.º 170/09.2TYVNG-H Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Districonde — Distribuição de Produtos Alimentares Unipessoal L.da., NIF 507377168, Endereço: Rua da Industria Lote 10, Touguinho, 4480-000 Villa do Conde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17.04.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

305989209

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10198/2012

Processo n.º 149/07.9TYVNG — Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Maria Eugénia Ribeiro de Sousa Monteiro e outro(s).
Insolvente: Confecções Planeta, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Confecções Planeta, L.da, NIF 500070938, Endereço: Pr. da Corujeira, 305, 4306-065 1 Porto.

Administrado da Insolvência Nomeado: Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esq., 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização de rateio final.

Efeitos do encerramento: artigo 234.º, n.º 3 do CIRE.

17-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

305996126

Anúncio n.º 10199/2012

Processo: 336/12.8TYVNG
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-04-2012, às 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Barcametal, L.da, NIF 509300200, Endereço: Rua da Estela, 1568, Póvoa do Varzim, 4570-209 Estela Pvz com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Susana Maria Pereira Leite, Endereço: Rua da Estela, N.º 1568, Estela, 4570-209 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, N.º 259, 2.º Esqº, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

306012535

Anúncio n.º 10200/2012

Processo n.º 460/12.7TYVNG
Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-04-2012, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Cunha & Moreira — Informática, L.da, NIF 508229928, Endereço: Rua da Igreja N.º 625 Fânzeres, 4510-582 — Gondomar, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Carlos Manuel Ramos da Cunha, Endereço: Rua da Igreja, N.º 625, Fânzeres, 4510-582 Gondomar Carla Maria Barbosa Moreira, Endereço: Rua da Igreja, N.º 625, Fânzeres, 4510-582 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 06-06-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

306015021

Anúncio n.º 10201/2012

Processo: 198/12.5TYVNG
Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Comigaya — Sociedade de Restauração, L.da
Credor: Banco Popular Portugal, S. A. e outro(s)..

Comigaya — Sociedade de Restauração, L.da, NIF — 507274202, Endereço: Edif. Douro — Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 835, Loja 30, 4400-096 Vila Nova de Gaia

José Pinto, Endereço: Rua Hernâni Torres, 171 — 8.º Esqº, 4200-320 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 234.º, n.º 4 do CIRE.

27-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

306034738

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10202/2012

Processo: 300/12.7TYVNG

Insolvência de Pessoa Coletiva (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Pinto Machado Ruivo.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 29-03-2012, pelas 20:26 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Manuel Pinto Machado Ruivo, NIF 159507715, BI 3025365, Endereço: Rua de Camões, N.º 699 — 2.º Esq., 4000-148 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, NIF — 146529650, Endereço: Avenida Dr. João Canavarro, N.º 305 — 3.º, Sala 32, Edifício Alameda, 4480-668 Vila do Conde, tel. 252641229, fax: 252642385, *E-mail:* jmoraisalmeida@jmaorg.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-06-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (ar.tº 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1767534.

30-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305941904

Anúncio n.º 10203/2012

Processo: 132/12.2TYVNG
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2012, às 22:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Komydis Distribuição de Produtos Quimicos Unipessoal L.da, NIF — 506619702, Endereço: Rua da Caulino, 384 A 386, 4445-259 Alfena, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Secundino Manuel Miranda Cantinho, Endereço: Rua Vilarinho, n.º 12, 1.º, 4900-535 Viana do Castelo-Telef/Fax: 258 826 781/258 826 688

São administradores do devedor:

Jesus Perez Martinez, Endereço: Rua Nossa Senhora das Necessidades, N.º 8 1 D, Esgueira, 3800-317 Aveiro

Maria Dolores Perez Lopez, Endereço: Rua Nossa Senhora das Necessidades, N.º 8 1 D, Esgueira, 3800-317 Aveiro a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

306008283

Anúncio n.º 10204/2012

Processo n.º 108/12.0TYVNG

Insolvência de pessoa coletiva (requerida)

Referência n.º 1780408

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2012, às 23:08 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dunkel Pombo, Unipessoal, L.da, NIF 509249418, Endereço: Via Castelo do Queijo, 395, Loja 4, Porto, 4100-429 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Nelson Caetano de Sá Soares de Oliveira, Endereço: Rua do Covelo, 223, 3.º, 4200-239 Porto, telefone 225073582

São administradores do devedor:

Paulo Renato Monteiro Dunkel Pombo Carvalho, Endereço: Rua das Condominhas, N.º 744-3, Lordelo do Ouro, 4150-221 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

306006014

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 10205/2012

Processo n.º 257/12.4TBVVD
Insolvência de pessoa coletiva (Requerida)
Referência: 1863679

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 13-04-2012, às 11,27 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Victor Lopes & Associados, L.da, NIF 504080687, Endereço: Veiga do Inso, Prado, 4730-478 Vila Verde, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Vítor Manuel Pereira Lopes e Fernando Manuel Pereira Silva Santos, residentes no lugar da Veiga do Inso, Vila de Prado, Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, NIF: 146529650, com Endereço na Av. Dr. João Canavarro, n.º 305-3.º S/32 Ed. Alameda 1, Vila do Conde, 4480-668 Vila do Conde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16/4/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Barreiro*.

305998387

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 6134/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008,de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em 25 de fevereiro de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Rosa Isabel Moreira Martins, técnica superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,40 valores.

8 de março de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206045081

Despacho n.º 6135/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008,de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em 25 de fevereiro de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, técnica superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15 valores.

8 de março de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206045098

Despacho n.º 6136/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008,de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em 25 de fevereiro de 2012, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental da trabalhadora, Natércia Jacinta Jesus Carvalho Jegundo da Cunha, técnica superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15 valores.

8 de março de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

206045073

FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO

Aviso n.º 6394/2012

A FEDRAVE — Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro entidade titular do ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, reconhecido ao abrigo e nos termos da Portaria 931/90 de 2 de outubro, procede à aprovação e manda publicar, ouvido o Conselho Técnico — Científico do ISCIA, o seguinte Regulamento, que regulamentará todo o processo das provas públicas para atribuição do Título de Especialista.

No âmbito do ensino politécnico é conferido o título de especialista, o qual comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para o exercício de funções docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro. O título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente das instituições do ensino superior e para a carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com, nem se substituindo, aos títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais, tal como preconizado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento define o processo para atribuição do título de especialista no Instituto Superior de Ciências e Informação da Administração (ISCIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e aplica-se a todos os pedidos que neste Instituto sejam apresentados.

Artigo 2.º

Título

1 — O título de especialista comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para os efeitos previstos no número seguinte.

2 — O título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente do ISCIA e para a carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com, nem se substituindo, aos títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais.

Artigo 3.º

Atribuição do título de especialista

1 — O ISCIA atribui o título de especialista nas áreas em que ministra formação, mediante aprovação em provas públicas a realizar pelos candidatos que as requeiram, nos termos e condições definidas na lei e no presente Regulamento.

2 — O ISCIA pode ainda atribuir o título de especialista no âmbito de consórcios ou agrupamentos com universidades ou outros institutos politécnicos de que faça parte, desde que três desses Institutos ministrem formação na área do título, nas condições e termos que estiverem fixados em Regulamento pelo consórcio ou agrupamento.

3 — Quando, dentro de um dos Agrupamentos do ISCIA, não existam, pelo menos, três institutos politécnicos que ministrem formação na área de atribuição do título, o Presidente da Direção do ISCIA poderá recorrer a outras universidades ou institutos para a constituição dos júris, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Artigo 4.º

Provas

1 — As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza original, e de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.

2 — O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Artigo 5.º

Certificado

1 — O título de especialista é titulado por certificado emitido pelo ISCIA, sempre que este seja a entidade instrutora, e mencionará, obrigatoriamente, as restantes instituições que conferem o título.

2 — No caso da atribuição do título de especialista no âmbito de consórcios ou agrupamentos a que o ISCIA pertença, a certificação é efetuada de acordo com as normas vigentes no consórcio ou agrupamento.

Artigo 6.º

Condições de admissão às provas

1 — Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Deter formação inicial superior;

b) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da atividade na área em causa;

c) Comprovar ter, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas.

2 — Para efeitos da línea *c*) do número anterior, a experiência docente não é contabilizada como experiência profissional para as áreas que o ISCIA atribui o título de especialista.

Artigo 7.º

Área das provas

1 — As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação previstas na portaria n.º 256/2005, de 16 de março, ou noutra área, desde que, em ambos os casos, correspondam a áreas de formação ministradas no ISCIA ou no consórcio ou agrupamento de que este faça parte.

2 — A área das provas para a atribuição do título de especialista corresponde às áreas científicas constantes das unidades letivas de cada uma das unidades orgânicas de ensino do ISCIA.

3 — As áreas científicas do ISCIA têm de corresponder a áreas de formação ministrada no ISCIA ou nas instituições do consórcio de que este faça parte.

Artigo 8.º

Requerimento

1 — O pedido de admissão à realização das provas de atribuição do título de especialista deve ser formalizado através de requerimento em modelo próprio, apresentado na sede do ISCIA e dirigido ao Presidente da Direção do ISCIA.

2 — No requerimento, o candidato demonstrará possuir as condições para a realização das provas, de acordo com o que está estipulado no artigo 6.º deste Regulamento.

3 — Quando o requerimento for dirigido ao Presidente da Direção do ISCIA, compete a este convidar e indicar as restantes instituições que vão integrar o conjunto.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

1 — O requerimento referido no artigo anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado de um exemplar dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados e, quando seja o caso, das atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;

b) Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea *b*) do artigo 4.º;

c) Documentos e obras mencionados no currículo que o candidato considere relevante apresentar.

2 — Dos elementos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é ainda, entregue um exemplar em formato digital.

3 — Na descrição curricular, o candidato evidenciará a formação superior adquirida e outra formação na área da especialidade a que se candidata, bem como a experiência e prática profissional, juntando para isso certificação documental e outros documentos comprovativos.

4 — O requerimento é indeferido liminarmente por despacho do Presidente da Direção do ISCIA, sempre que o candidato não satisfaça a condição a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º, sendo o requerente notificado do indeferimento através de carta registada com aviso de receção.

5 — A decisão final a que se refere o número anterior está condicionada à audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Instituição Instrutora

1 — Sempre que seja requerida a realização de provas no ISCIA, este constitui-se como instituição instrutora e associa-se a outros Institutos ou a escolas não integradas em Institutos, que ministrem formação na área de atribuição do título ou em áreas afins, nos termos definidos no artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

2 — No caso de pedidos que se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento a entidade instrutora é constituída nos termos que estiverem fixados no âmbito do consórcio ou agrupamento.

Artigo 11.º

Emolumentos

1 — O requerimento da candidatura às provas de atribuição do título está sujeito a uma taxa de valor igual ao da matrícula anual no ISCIA.

2 — A taxa de realização das provas deve ser liquidada no prazo máximo de 5 dias após notificação do resultado da apreciação preliminar.

3 — A taxa de realização das provas é afixada anualmente e divulgada no sítio da internet do ISCIA.

4 — Nos casos em que o requerimento seja indeferido liminarmente ou se verifique a não admissão às provas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º e artigo 15.º do presente Regulamento, há lugar à devolução ao candidato dos emolumentos que tiver pago, com exceção do valor referido no ponto 1.

5 — Estão isentos do pagamento da taxa de realização os Docentes vinculados ao ISCIA.

Artigo 12.º

Composição do júri

1 — O júri das provas é constituído:

a) Pelo Presidente da Direção do ISCIA, no caso de pedidos em que o Instituto é entidade instrutora ou pelo presidente do consórcio ou agrupamento, nos casos, que se enquadrem no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, que preside.

b) Por cinco vogais.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior:

a) Dois vogais devem exercer a profissão na área para que são prestadas provas e ser individualidades nacionais ou estrangeiras de público e reconhecido mérito nessa área;

b) Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

3 — Os vogais a que se refere a alínea *a*) do número anterior devem ser preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam.

4 — Se, no prazo de 15 dias úteis, o organismo profissional referido no número anterior não se pronunciar, o Presidente da direção do ISCIA, ouvido o Conselho Técnico-Científico, indicará duas individualidades.

5 — Os vogais são propostos pelos órgãos estatutariamente competentes das instituições ou de um dos Agrupamento ISCIA, sem prejuízo de os vogais a que se refere a alínea *a*) do número anterior serem preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam.

6 — Nos pedidos em que o ISCIA é entidade instrutora, os vogais a que se refere a alínea *b*) do n.º 2, são propostos e aprovados pelos presidentes de três Instituições que tiverem assinado o protocolo de criação do Agrupamento ISCIA.

Artigo 13.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas é nomeado pelo Presidente da Direção do ISCIA ou pelo presidente do consórcio ou agrupamento a que o Instituto pertença, se for esse o caso, nos 30 dias úteis subsequentes à receção do requerimento da candidatura.

2 — O despacho de nomeação do júri é, no prazo máximo de cinco dias úteis, notificado ao candidato e aos membros, neste caso acompanhado de cópia dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º, a qual pode ser em formato digital.

Artigo 14.º

Funcionamento do júri

1 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O júri só pode deliberar, quando estiverem presentes e puderem votar pelo menos três dos seus vogais.

3 — Na reunião do júri para deliberar sobre o resultado final só votam os membros que tenham estado presentes em todas as provas.

4 — O presidente do júri pode delegar a sua competência e só vota:

a) Quando seja professor em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área profissional em que são realizadas as provas, caso em que tem voto de qualidade; ou

b) Em caso de empate.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, devendo ser claramente exposta a fundamentação dos votos emitidos por cada um dos seus membros ou uma declaração em conjunto.

6 — As reuniões do júri anteriores às provas podem ser realizadas por teleconferência e, sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar ao candidato a apresentação de outros trabalhos mencionados no currículo.

Artigo 15.º

Apreciação Preliminar às Provas

1 — A admissão às provas é precedida de uma apreciação preliminar por parte do júri dos requerimentos que não forem indeferidos nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do presente Regulamento, de caráter eliminatório, que tem por objeto verificar:

a) Se o candidato satisfaz as restantes condições de admissão às provas;
b) Se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

2 — A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação, sendo objeto de um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato.
3 — No caso de o júri concluir pela não admissão do candidato, há lugar a audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4 — A deliberação final é notificada ao candidato no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 16.º

Realização das provas

1 — As provas têm lugar no prazo máximo de 30 dias úteis após a decisão de admissão.
2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo de duas horas.
3 — A apreciação e a discussão do currículo profissional são feitas por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, e têm a duração máxima de duas horas.
4 — Na apreciação curricular profissional só serão considerados os dados que estejam comprovados por documentos, certificados e outros comprovativos.
5 — A apresentação do trabalho tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.
6 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre a atribuição do título, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.
2 — O resultado é expresso por "Aprovado" ou"Não Aprovado".

Artigo 18.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sítio da Internet do ISCIA, nos casos em que é a entidade instrutora, ou do consórcio ou agrupamento envolvido e a que o Instituto pertença, no caso do disposto no n.º 2 do art 3.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Línguas estrangeiras

Pode ser autorizada a utilização de línguas estrangeiras na redação dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º e nas provas.

Artigo 20.º

Depósito legal

1 — O trabalho a que se refere a alínea *b*) do artigo 4.º está sujeito a depósito legal:

a) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca Nacional;
b) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca do ISCIA;
c) De um exemplar em formato digital na Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência

2 — O depósito é da responsabilidade do ISCIA, quando entidade instrutora, ou do consórcio ou agrupamento, se for esse o caso.

Artigo 21.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Presidente da Direção do ISCIA emitir despachos interpretativos e de integração de lacunas.

Artigo 22.º

Alterações

1 — O regulamento pode ser alterado por proposta do Presidente da Direção do ISCIA, ouvido o Conselho Técnico-Científico do ISCIA.
2 — As alterações são objeto de discussão pública nos termos do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 de maio de 2012. — O Presidente da Direção, *Armando Teixeira Carneiro.*

206042798

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 459/2012

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de dezembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Finanças, do Departamento de Finanças do ISCTE-IUL, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.
O perfil de serviço pretendido, de acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Serviço Docente do ISCTE-IUL é o de docente, Perfil A, distribuindo-se a sua atividade, no primeiro ano, pelas componentes de ensino e investigação.
A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.
I. Requisitos de admissão
1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos na área de Finanças.
2 — Ser detentor do título de agregado na área de Finanças.
3 — Possuir domínio da língua portuguesa e ou inglesa falada e escrita.
II. Apresentação das candidaturas
1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.
2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
III. Local de trabalho
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal
IV. Instrução da candidatura
A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico e situação laboral presente.
2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor e do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

3 — Sete exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar cinco trabalhos e ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em:

http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

4 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* impressos ou em suporte digital.

5 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

6 — Declaração de conhecimento do Regulamento do Serviço Docente do ISCTE-IUL e do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2010 (respetivamente, Despacho n.º 16622/2010 e Despacho n.º 16623/2010 do Reitor do ISCTE-IUL) e disponíveis em:

http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V. Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI. Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área disciplinar de Finanças, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (55 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (35 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B-Mérito pedagógico (32.5 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (12.5 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador). Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (10 %) — Elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, considerando-se especialmente as concluídas.

B-4) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

C -Extensão universitária (2.5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração os seguintes itens:

C-1) Prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento.

C-2) Outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

C-3) Os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos.

D- Serviço à Instituição (10 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 10 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos

termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII. Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Doutor Victor Domingos Seabra Franco, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel José da Rocha Armada, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor João Luís Correia Duque, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor António Sarmento Gomes Mota, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL);

Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

VIII. Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de maio de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

206044977

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 460/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 787/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Joaquim Manuel Montezuma de Carvalho, portador da Cédula Profissional N.º 13309L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 27 de março de 2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 21 de abril de 2012.

26 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206043412

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 6137/2012

Sob proposta da Direção do Departamento de Geociências, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 14 de março de 2012 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos do mestrado em Engenharia Geológica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-CR 60/2006, criado através do Despacho n.º 6799/2007, publicado no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, de 10 de abril de 2007, e alterado pelo Despacho n.º 8836/2011, publicado no *Diário da República* n.º 126 de 4 de julho de 2011, em que a unidade curricular Geofisica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbonetos passa a ser lecionada no 1.º semestre, em troca com a unidade curricular Processamento de Dados Geofísicos que passa a ser oferecida no 2.º semestre. A unidade curricular Complementos de Mecânica dos Solos é substituída pela unidade curricular Mecânica dos Solos II e passa a funcionar no 2.º semestre.

12 de abril de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

206043007

Despacho n.º 6138/2012

Sob proposta da Direção do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de maio de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia e Gestão Industrial, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-CR-410/2007, criado através do Despacho n.º 26 266-I/2007, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de novembro de 2007 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2194/2010, publicada no *Diário da República,* n.º 211 de 29 de outubro de 2010, através da qual se procede à alteração da escolaridade das seguintes unidades curriculares:

Unidade curricular	Área científica	Tempo de contato (horas/semana)
Análise de Dados	EGI	TP:3
Análise e Projeto de Sistemas	EGI	TP:3
Gestão de Energia	EGI	TP:3
Gestão da Cadeia de Abastecimento	EGI	TP:3
Técnicas Avançadas de Gestão da Qualidade	EGI	TP:3
Sistemas de Apoio à Decisão	EGI	TP:3
Desenvolvimento de Novos Produtos	GES	TP:3
Modelos e Processos de Negócio	GES	TP:3
Comportamento e Liderança nas Organizações	GES	TP:3
Gestão de Inovação e Tecnologia	GES	TP:3
Seminário	EGI	TP:3
Estratégia e Competitividade	GES	TP:3
Marketing Industrial e de Serviços	GES	TP:3
Simulação Aplicada	EGI	TP:3

17 de abril de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

206043089

Despacho n.º 6139/2012

No cumprimento da Deliberação n.º 5/CG/2012, de 28 de março, do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, que aprovou, por unanimidade, a alteração da designação da unidade orgânica de ensino e investigação "*Departamento de Engenharia Cerâmica e do Vidro*" para "*Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica"*, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 18.º em conjugação com o n.º 4 do artigo 53.º, ambos dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, determino, no exercício dos poderes que me são conferidos pela lei e pelos Estatutos desta Universidade, designadamente no artigo 23.º, n.º 3, alíneas *r*) e *s*), e n.º 4, a republicação, para os devidos efeitos, do Anexo II que faz parte integrante dos Estatutos supra identificados, com as exigíveis alterações decorrentes daquela Deliberação e que prescindem de ser submetidas aos procedimentos impostos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º dos Estatutos, nos termos do n.º 4 do mesmo normativo e supra referenciado, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Unidades orgânicas de ensino e investigação a que se refere o n.º 8 do artigo 8.º

Departamentos Universitários:

a) Departamento de Ambiente e Ordenamento;
b) Departamento de Biologia;
c) Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território;
d) Departamento de Comunicação e Arte;
e) Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial;

f) Departamento de Educação;
g) Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática;
h) Departamento de Engenharia Civil;
i) Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica;
j) Departamento de Engenharia Mecânica;
l) Departamento de Física;
m) Departamento de Geociências;
n) Departamento de Línguas e Culturas;
o) Departamento de Matemática;
p) Departamento de Química.

Escolas Politécnicas:

a) Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte;
b) Escola Superior de Saúde de Aveiro;
c) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda;
d) Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.

Secções Autónomas:

a) Secção Autónoma de Ciências da Saúde.

19 de abril de 2012. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

206041493

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 6140/2012

Por despacho do Sr. Diretor da F.M. de 23/04/2012, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Ana Rita dos Santos Ferreira de Matos — Assistente Convidado 30 % desta Faculdade a exercer funções no Instituto de Bioquímica, foi autorizado o seu pedido de resolução de contrato, a partir de 01/05/2012.

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206041322

Despacho (extrato) n.º 6141/2012

Por despacho de 24/04/2012 do Sr. Diretor da FM, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Sara Alexandra Matos dos Santos — alterada a percentagem contratual do seu CTFP — Termo Resolutivo Certo nas funções de Assistente Convidado, passando a 10 % a partir de 02/04/2012.

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206041396

Despacho (extrato) n.º 6142/2012

Por despacho de 11 de abril de 2012, do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Teresa Monteiro Rocha de Oliveira — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidada 10 % no Laboratório de Genética desta Faculdade, com início a 02/05/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 10 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206041444

Despacho (extrato) n.º 6143/2012

Por despacho de 11 de abril de 2012, do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Inês Cardoso Leal — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado 30 %, da unidade curricular de Ética e Deontologia Médica do Mestrado em Medicina, com início a 2 de maio de 2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206041533

Despacho (extrato) n.º 6144/2012

Por despacho de 18 de abril de 2012, do Sr. Reitor da U.L.:

Dr. João Bebiano Sacadura Botte Corte Real — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado de Cirurgia Geral I (HGO) do Mestrado em Medicina, com início em 2 de maio de 2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 40 % da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206041639

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 6395/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 3 de outubro de 2011 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, refª CIT—10/11—LabMat(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Administração e Emprego Público enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Laboratório de Caracterização de Materiais (LabMat), da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente análises de microscopia eletrónica de varrimento (SEM), análises de espectroscopia de dispersão de energias (EDS), análises de microscopia de força atómica (AFM) incluindo ensaios em câmara líquida, preparação de amostras para todo este tipo de análises, gestão corrente do laboratório e dos respetivos equipamentos e sua manutenção, apoio a aulas dos diversos ciclos de estudos da UM, formação de investigadores nas técnicas referidas e organização de cursos nesse domínio e apoio ao diretor do LabMat na direção e gestão financeira do mesmo.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir grau de Licenciatura na área de Física de Materiais, Engenharia de Materiais ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou

determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 3 de outubro de 2011 do Reitor da Universidade do Minho.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategorial de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, considerando o previsível número elevado de candidaturas e a importância em recrutar um trabalhador para ocupar este posto de trabalho tendo em vista o regular funcionamento dos Serviços, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%PC + 30\%EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção são — avaliação curricular — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%*AC + 30\%*EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte bibliografia:

Scanning Electron Microscopy and X-ray Microanalysis, Eds. Joseph Goldstein, Dale E. Newbury, David C. Joy, Charles E. Lyman, Ptarick Echlin, Eric Lifshin, Linda Sawer, J.R. Michael, 3rd Edition, 2003 (revised in 2007), Springer, New York, ISBN: 978-0306472923;

Atomic Force Microscopy, Eds. Peter Eaton, Paul West, 2010, Oxford University Press, Oxford, and ISBN: 978-0199570454;

Manual de Utilização de Gestão de Verbas de 2011 (em http//intranet.uminho.pt).

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Rui Luís Gonçalves Reis, Professor Catedrático.

Vogais Efetivos:

Doutor José Filipe.
Vilela Vaz, Professor Associado.
Doutor João Filipe Colardelle Luz Mano, Professor Associado.

Vogais suplentes:

Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, Professor Auxiliar.
Dr.ª Natália Maria Araújo Alves, Professora Auxiliar

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço www.uminho.pt/procedimentos concursais.

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

2 de maio de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

206045892

Despacho (extrato) n.º 6145/2012

Por despacho 15.03.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

206046037

Despacho (extrato) n.º 6146/2012

Por despacho 11.03.2012, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António José Bento Gonçalves — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

206046345

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6147/2012

Por despacho reitoral de 2012/04/23, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 25 de outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de abril de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica sede do ciclo de estudos (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.

3 — Ciclo de Estudos: Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Tecnologia da Segurança.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: Dois anos (4 Semestres Letivos).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Tecnologia;
Segurança e Emergência.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Especialização em Tecnologia (*a*)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CS	6	
Engenharia e Técnicas Afins	ET (TS)	6	0-6
Segurança e Higiene do Trabalho	SH (TS)	24	0-6
Matemática	M	6	
Serviços de Segurança	SS (TS)	48	0-18
Qualquer área lecionada na FEUP			0-30
Total		90	30

(*a*) Especialização destinada exclusivamente a candidatos com 1.º Ciclo em engenharia ou áreas afins.

Especialização em Segurança e Emergência

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CS	6	–
Engenharia e Técnicas Afins	ET (TS)	6	0-6
Segurança e Higiene do Trabalho	SH (TS)	24	0-6
Matemática	M	6	–
Serviços de Segurança	SS (TS)	48	0-18
Qualquer área lecionada na FEUP			0-18
Total		90	30

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 78 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais — Tecnologia, ou Segurança e Emergência (não conferente de grau);

b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 42 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais, numa das seguintes especializações: "Tecnologia" ou "Segurança e Emergência".

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais

Mestre

Área científica predominante — Tecnologia da Segurança

1.º ano/1.ºsemestre — Tronco Comum

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Engenharia de Custos e Avaliação de Projetos/ Cost Engineering and Project Evaluation	ET (TS)	Semestral	162	TP-56	6	DEN; AC; CH; CHT.
Psicossociologia, Comunicação e Formação/ Psico-Sociology, Communication and teaching	CS	Semestral	162	TP-56	6	D; CH; CHT.
Ergonomia e Saúde Ocupacional/ Ergonomics and Occupational Health	SH (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	D; CH; CHT.
Métodos Estatísticos/ Statistical Methods	M	Semestral	162	TP 56	6	DEN; AC; CH; CHT.
Segurança: do Projeto ao Usufruto/ Workplace Safety: from design to occupancy	SS (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	CH; CR; AC; D; CHT.

Nota. — Ver legenda do Quadro 7.

1.º ano/2.ºsemestre — Especialização Tecnologia (*a*)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Seminários de Segurança Viária/ Seminars on Road Safety	SH (TS)	Semestral	162	TP-56	6	Opção CH; CR; DO; D; CHT.
Geomática/ Geomatcs	ET (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	Opção N.
Riscos Naturais e Tecnológicos/ Natural and Technological Hazards	SS (TS)	Semestral	162	TP-56	6	Opção N.
Segurança Contra Incêndios/ Fire Safety	SS (TS)	Semestral	324	TP 112	12	Opção N.
Opção FEUP/ Option FEUP		Semestral	162			Opção (*b*); De 0 até 30 ECTS.

Nota. — Ver legenda do Quadro 7.

1.º ano/2.ºsemestre — Especialização Segurança e Emergência

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Seminários de Segurança Viária/ Seminars on Road Safety	SH (TS)	Semestral	162	TP- 56	6	Opção CH; CR; D; CHT.
Geomática/ Geomatcs	ET (TS)	Semestral	162	TP-56	6	Opção N.
Riscos Naturais e Tecnológicos/ Natural and technological hazards	SS (TS)	Semestral	162	TP-56	6	Opção N.
Segurança Contra Incêndios/ Fire Safety	SS (TS)	Semestral	324	TP-112	12	Opção N.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Opção FEUP/ Option FEUP		Semestral	162			Opção (*b*); De 0 até 18 ECTS.

Nota. — Ver legenda do Quadro 7.

2.º ano/1.ºsemestre — Tronco Comum

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Seminários de Segurança Ocupacional/ Seminars on Occupational Safety	SH (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	D; CH; CHT.
Seminários de Higiene Ocupacional/ Seminars on Occupational Hygiene.	SH (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	D; CH; CHT.
Avaliação de Riscos e Emergência/ Risk Assessment and Emergency.	SH (TS)	Semestral	162	T-28; P 28	6	CH; CR; DEN; CHT; AC.

Nota. — Ver legenda do Quadro 7.

2.º ano — Especializações: Tecnologia (*a*); Segurança e Emergência

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Dissertação/ Dissertation	SS (TS)	Anual	1134	OT-14	42	CH; CHT; AC.

Notas

(*a*) Esta especialização destina-se exclusivamente a candidatos com 1.º Ciclo em engenharia ou áreas afins. O estudante escolhe 30 ECTS entre as unidades curriculares opcionais. Todos os anos serão indicadas pela CC do MESHO as unidades curriculares disponibilizadas.
(*b*) Qualquer unidade curricular de um Mestrado independente ou de um dos dois últimos anos (4.º e 5.º) de um Mestrado Integrado da FEUP.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica; CHT — alteração do total das horas de trabalho.

26 de abril de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206041193

Despacho n.º 6148/2012

Por despacho reitoral de 2009/03/15, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos Integrados conducente ao grau de mestre em Engenharia do Ambiente, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 15 de março de 2005.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 30 de abril de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.

3 — Ciclo de estudos: Engenharia do Ambiente.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 anos, 10 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não há ramos ou especializações.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Físicas (Matemática) . . .	CFM	30	
Ciências Físicas (Física)	CFF	30	
Ciências Físicas (Química)	CFQ	12	
Ciências Tecnológicas	CT	80	54
Ciências Tecnológicas (Engenharia de Projeto)	CTP	12	

Área científica	Sigla	Créditos	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Sociais — Gestão Industrial	GI	12	
Ciências Naturais (Ciências Biológicas)	CNB	6	
Ciências da Terra	CTE	6	
Ciências do Ambiente	CA/EA	82	6
Tecnologia da Segurança	S	0	18
Total		270	30 ([1])

([1]) Para a obtenção do grau ou diploma os estudantes devem escolher 30 créditos entre as UC facultativas, independentemente da sua área científica.

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Uma componente curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 270 créditos ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 do total de 300 créditos ECTS.

A aprovação em todas as unidades curriculares e no ato público de defesa da dissertação permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia do Ambiente, com a designação Mestrado em Engenharia do Ambiente.

Aos estudantes que completem os primeiros 180 ECTS do ciclo de estudos será atribuído o grau de licenciado, com a designação "*Licenciatura em Ciências de Engenharia — Perfil em Engenharia do Ambiente*".

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Engenharia do Ambiente

Mestre

Engenharia do Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Projeto FEUP/Project FEUP	CT	Semestral	54	S: 2; OT: 14	2	AC
Análise Matemática I/Mathematical Analysis I	CFM	Semestral	162	TP: 56	6	CR; AC; CHT
Física I/Physics I	CFF	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	D; AC
Introdução à Engenharia do Ambiente/Introduction to Environmental Engineering.	CA/EA	Semestral	108	TP: 42; PL: 14	4	AC
Álgebra/Algebra	CFM	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC
Química Ambiental I/Environmental Chemistry I	CFQ	Semestral	162	TP: 56	6	AC; CHT

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Laboratórios de Informática/Informatics Laboratory	CT	Semestral	162	PL: 42	6	D; AC; CR
Análise Matemática II/Mathematical Analysis II	CFM	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Laboratórios de Ciências do Ambiente I/Environmental Sciences Laboratories I.	CA/EA	Semestral	162	PL: 42; OT: 14	6	AC
Microbiologia Ambiental/Microbiology	CNB	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Química Ambiental II/Environmental Chemistry II	CFQ	Semestral	162	TP: 56	6	AC

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Física II/Physics II	CFF	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	D; AC
Termodinâmica/Thermodynamics	CFF	Semestral	162	TP: 63	6	D; AC;
Mecânica de Fluidos I/Fluid Mechanics I	CFF	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC
Laboratórios de Ciências do Ambiente II/Environmental Sciences Laboratories II.	CA/EA	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Métodos Numéricos/Numerical Methods	CFM	Semestral	162	TP: 56	6	AC

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Mecânica de Fluidos II/Fluid Mechanics II	CFF	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC
Laboratórios de Ciências do Ambiente III/Environmental Sciences Laboratories III.	CA/EA	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Caracterização de Efluentes e Resíduos/Effluents and Residues Characterization.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC
Métodos Estatísticos/Statistical Methods	CFM	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Cartografia, Topografia e SIG/Cartography, Topography and GIS.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	DEN; AC

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Laboratórios de Engenharia do Ambiente I/Environmental Engineering Laboratories I.	CT	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Ecologia e Conservação da Natureza/Ecology and Nature Conservation.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC
Métodos de Decisão/Decision Methods.	GI	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Geologia Ambiental/Environmental Geology	CTE	Semestral	162	TP: 56	6	D; AC; CHT
Transferência de Calor e Massa/Heat and Mass Transfer	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Energia e Ambiente/Energy and Environment.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Ferramentas de Decisão Ambiental/Environmental Decision Tools.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Laboratórios de Engenharia do Ambiente II/Environmental Engineering Laboratories II.	CT	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Planeamento e Ordenamento do Território/Land Use Planning and Management.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	AC; DEN
Reatores Biológicos/Biological Reactors	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Gestão e Controlo de Emissões Gasosas/Gaseous Emissions Control and Management.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Laboratórios de Engenharia do Ambiente III/Environmental Engineering Laboratories III.	CT	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC
Reabilitação de Solos e Aquíferos/Acquifer and Soil Rehabilitation.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas/Water Treatment Tecnologies and Systems.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC; DEN
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos I/Solid Waste Treatment Technologies and Systems I.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Acústica Ambiental/Environmental Acoustics	CT	Semestral	162	TP: 56	6	AC; CHT; CR
Laboratórios de Engenharia do Ambiente IV/Environmental Engineering Laboratories IV.	CT	Semestral	162	TP: 42; PL: 14	6	AC; CR; CHT
Análise Quantitativa de Risco Ambiental/Environmental Quantitative Risk Analysis.	CA/EA	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CR; AC; CHT
Ecologia Industrial e Gestão da Qualidade/Industrial Ecology and Quality Management.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CR; AC; CHT
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Águas II/Water Treatment Tecnologies and Systems II.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CR; AC; CHT
Tecnologias e Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos II/Solid Waste Treatment Technologies and Systems II.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CR; AC; CHT
Avaliação de Riscos e Emergência/Risk Assessment and Emergency.	S	Semestral	162	T: 28; P: 28	6	Optativa; N
Instalações Industriais e Construções Civis/Industrial Facilities and Construction.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; N

Nota. — Os estudantes devem escolher três entre as sete unidades curriculares optativas disponibilizadas.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Direito e Legislação Ambiental/Environmental Law and Legislation.	GI	Semestral	81	TP: 42	3	CR; AC; CHT
Anteprojeto/Preliminary Project	CTP	Semestral	324	TP: 28; OT: 28	12	D; CR; AC; CHT
Gestão Empresarial/Business Management	GI	Semestral	81	TP: 42	3	CR; AC; CHT
Gestão de Recursos Hídricos e de Áreas Protegidas/Hydric Resources and Protected Areas Management.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CH; CR; AC; CHT
Gestão de Sistemas Ambientais/Environmental Systems Management.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CH; CR; AC; CHT
Ambientes Costeiros/Coastal Environments	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CH; CR; AC; CHT
Planeamento e Qualidade do Ambiente/Planning and Environmental Quality.	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; CH; CR; AC; CHT
Energias Renováveis/Renewable Energies	CT	Semestral	162	TP: 56	6	Optativa; AC; CR; CHT; CH
Seminários de Segurança Ocupacional/Seminars on Occupational Safety.	S	Semestral	162	T: 28; P: 28	6	Optativa; N
Seminários de Higiene Ocupacional/Seminars on Occupational Hygiene.	S	Semestral	162	T: 28; P: 28	6	Optativa; N

Nota. — Os estudantes devem escolher duas entre as seis unidades curriculares optativas disponibilizadas.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo de duração (3)	Total horas trabalho (4)	Horas contacto (5)	ECTS (6)	Observações (7)
Dissertação/Dissertation	CA/EA	Semestral	810	OT: 66	30	AC; CHT

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica; CHT — alteração do total das horas de trabalho.

30 de abril de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

206041096

Faculdade de Medicina

Contrato (extrato) n.º 267/2012

Por despacho do diretor da Faculdade, de 18 de abril de 2012, foi à Doutora Maria Rita Baldaque Sousa Soares da Silva Negrão, assistente, desta Faculdade, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como professora auxiliar, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2012, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Antero Barbosa Pinto.*

206042619

Contrato (extrato) n.º 268/2012

Por despacho do diretor da Faculdade, de 18 de abril de 2011, foi à Doutora Maria Isabel Torres Martins, assistente, desta Faculdade, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como professor auxiliar, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2012, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Antero Barbosa Pinto.*

206042716

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 6396/2012

Faz-se público que o Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Associado com Agregação, foi eleito Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos termos das disposições conjugadas do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e da alínea *c*) n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, tendo tomado posse em 30 de abril de 2012, conferida pelo Reitor, Professor Doutor António da Cruz Serra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de maio de 2012. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

206044636

Despacho (extrato) n.º 6149/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCSP, aprovados pelo Despacho n.º 13499/2010, de 11 de agosto do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República* n.º 162, 2.ª série de 20 de agosto de 2010, designo, Vice-Presidentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, os Professores Doutores Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, Ricardo João Magro Ramos Pinto e Maria Helena Gonçalves Costa Ferreira Monteiro.

2 — Atribuo a cada um dos Vice-Presidentes as seguintes áreas de competências:

a) Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade — substituição do Presidente nas suas ausências, Formação Avançada, Programa Erasmus e Relações Públicas;

b) Ricardo João Magro Ramos Pinto — Assuntos Académicos, Sistemas de Avaliação (Desempenho e Oferta Educativa) e Edições ISCSP;

c) Maria Helena Gonçalves Costa Ferreira Monteiro — Desmaterialização Administrativa, Formação Profissional e Biblioteca.

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Manuel Meirinho*.

206044069

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 620/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril de 2012, o despacho (extrato) n.º 5683/2012, retifica-se que onde se lê «mestrado em Planeamento e Operações de Transportes» deve ler-se «mestrado em Planeamento e Operação de Transportes».

2 de maio de 2012. — O Membro do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto.*

206043201

Despacho (extrato) n.º 6150/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de setembro de 2009), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Patrícia Margarida Piedade Figueiredo vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 2 de maio de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental de Patrícia Margarida Piedade Figueiredo

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral e João Pedro Estrela Rodrigues Conde, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Patrícia Margarida Piedade Figueiredo, nos termos do artigo 25.ºº do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 28 de outubro de 2011, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Patrícia Margarida Piedade Figueiredo.

2 de maio de 2012. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

206043494

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6397/2012

Considerando o disposto nos artigos 73.º, 75.º e 77.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para efeitos do previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Assistente Técnica a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

Inês Mafalda Correia Duarte — 17,25 valores.

24 de abril de 2012. — O Administrador do IPC, *Manuel Filipe Mateus dos Reis.*

206044847

Edital n.º 461/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 30.04.2012 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, nos serviços de apoio à gestão e administração, para o desempenho de funções de organização e planeamento financeiro, de aprovisionamento/economato/património e pedagógico da atividade escolar, na formação inicial e pós-graduada.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior,

em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência Profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam licenciatura adequada às funções a desempenhar, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, Praça Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caraterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS) — destinada a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD).

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

ou

$$OF = AC \times 40\ \% + EAC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

18.2 — Legislação de suporte:

a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;

b) Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro;

c) Estatutos das Unidades Orgânicas do IPC, homologados pelos Despachos n.os 11719/2009, 16100/2009, 16101/2009, 18158/2009, 19720/2009 e 19780/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 93, de 14 de maio, 134, de 14 de julho, 150, de 5 de agosto, 166, de 27 de agosto, e 167, de 28 de agosto;

d) Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (que a republica), e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto;

e) Graus académicos e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (que o republica), e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro;

f) Código dos Contratos Públicos;

g) Agência Nacional de Compras Públicas, constituída pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e legislação complementar;

h) Código do Procedimento Administrativo.

19 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

28 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

29 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Adília Rita Cabral Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC.

1.º Vogal Efetivo: Mestre Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Licenciada Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DRGH dos Serviços da Presidência do IPC.

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutora Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, Vice-Presidente da ESEC.

2.º Vogal Suplente: Licenciado Fernando Manuel Mendes Tabanez, Técnico Superior da ESEC.

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente edital será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

30 de abril de 2012. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
206044303

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 6151/2012

Por despacho de 27 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (45 %), de Elsa de Fátima Terras Silva, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 135, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 22 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade de António Luís Tenedório Pereira, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 18 de março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), de Marta Alves da Cruz Lobo, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (40 %), de Sérgio Paulo Carreira de Sousa, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 20 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Carlos Alberto Ferreira Soares, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 135, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 20 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, de António Luís de Lima Rabaça Roque, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 20 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (40 %), de Luis Manuel de Sousa Aragão, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 135, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 20 de fevereiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), de António Joaquim Maroco Quelhas, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 135, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 26 de janeiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de José Manuel Rodrigues Almeida, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 140, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de janeiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Catarina Emília Venâncio Costa, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de janeiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Gil Manuel Marques Carreira, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de janeiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (35 %), de António Fernando Cândido Ferreira Pires, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 135, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 21 de janeiro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Ricardo Miguel Martins Rodrigues, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, de 1 março de 2011 a 31 de julho de 2011.

Por despacho 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Maurício Manuel Gonçalves

Vieira, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 135, de 27 setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (40 %), de Lara Cristina Martins da Fonseca, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 140, de 27 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Manuel Afonso Panóias Assencadas Diniz, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 140, de 27 de setembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011.

Por despacho de 23 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Raúl Pereira Pinto, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 140, de 27 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 22 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Teresa Maria Rocha Vieira, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 135, de 20 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

Por despacho de 22 de setembro de 2010, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (60 %), de Cristina Maria dos Santos Estevão, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, de 20 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011.

3 de maio de 2012. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

206045479

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 6398/2012

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercício de funções de Governante de Residência.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01 e de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, através do Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 17 de abril de 2012, com a competência que lhe advém da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do IPP, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercício de funções de Governante de Residência, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre aprovado para 2012.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida atendendo ao Despacho do Presidente do IPP, acima citado, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

6 — Local de Trabalho — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

7 — Caracterização do posto de trabalho — funções de coordenação de todo o serviço da área de alojamento, assegurar o normal funcionamento das residências e o cumprimento do Regulamento Interno, organizar processos de candidatura a alojamento e submete-los a decisão, receber verbas, emitir recibos e elaborar as guias de receita para depósito bancário (se aplicável), elaborar mapas mensais de ocupação de residências, elaborar mapas estatísticos e resposta a inquéritos, coordenar o serviço dos empregados de andar/ quarto, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização e elaborar o inventário de existências relativos às residências, além do conteúdo funcional inerente à sua categoria.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
iv) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou atividade;

c) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
d) Experiência comprovada na área de atividade dos postos de trabalho a preencher;
e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
f) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura;
g) Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

11 — Este modelo estará disponível para "download" no sítio institucional do IPP www.ipportalegre.pt.

12 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

13 — Os formulários de candidatura devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
e) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão.

14 — Métodos de Seleção eliminatórios de "*per si*":
14.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos;
b) Avaliação Psicológica, composta por 1 fase.

14.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular;
b) Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Os candidatos referidos no n.º 14.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatórios constantes do n.º 14.1 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).
14.4 — O terceiro método de seleção será a Entrevista Profissional de Seleção que consistirá em avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14.5 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório.
A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por grupos de 25, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009.
14.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, com consulta, e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro — RJIES;
Despacho Normativo n.º 39/2008 — Estatutos do IPP;
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro — LVCR;
Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro — RCTFP;
Regulamento de Funcionamneto das Residências.

14.7 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %;
b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

14.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
14.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPP e disponibilizada na sua página eletrónica.
14.10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPP e disponibilizada na sua página eletrónica;
d) E-mail com recibo de entrega e de leitura.

14.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
14.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPP www.ipportalegre.pt.
14.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.
14.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.
Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.
14.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.
15 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Portalegre e disponibilizada na sua página eletrónica.
16 — Constituição do júri:

Presidente: Antero de Figueiredo Marques Teixeira, Administrador dos SASIPP.
Vogal Efetivo: Isabel Cristina dos Santos Duarte Conceição Mourato — Técnica Superior.
Vogal Efetivo: Ana de Matos Pinto — Técnica Superior.
Vogal Suplente: Francisco António Canhão Morais — Secretário da ESTG.
Vogal Suplente: Eunice João — Técnica Superior.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.
17 — O recrutamento irá efetuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, os candidatos com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.
18 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, não será objeto de negociação entre este (a) e o Instituto Politécnico de Portalegre, fixando-se na 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de Encarregado Operacional.
19 — O presente lugar não promove a qualquer aumento dos postos de trabalho, existentes no mapa de pessoal.
20 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
21 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 de abril de 2012. — O Administrador para a Ação Social, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

206042335

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Aviso n.º 6399/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada e alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do concurso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico

do Porto, aberto através do Aviso n.º 25006/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 250, 2.ª série, de 30 de dezembro, homologada por despacho de 30 de abril de 2012, da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, se encontra disponível na página eletrónica da ESEIG/IPP, em http://www.eseig.ipp.pt no separador Repositório de Ficheiros/Serviço de Recursos Humanos e afixada em local próprio na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

2 de maio de 2012. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira.*

206043015

Despacho (extrato) n.º 6152/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 05 de janeiro de 2012, foi à Doutora Dora Cristina Moreira Martins autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, para exercer funções com a categoria de Professora Adjunta, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 12 de novembro de 2011.

5 de janeiro de 2012. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira.*

206043307

Despacho (extrato) n.º 6153/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 18 de janeiro de 2012, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, foi autorizado a renovação de licença sem remuneração, pelo período de um ano da Doutora Ana Carla Coelho de Almeida Paupério Queiroz Abreu, Professora Adjunta, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2012.

18 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

206043486

Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Declaração de retificação n.º 621/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação do aviso n.º 5797/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2012, referente à abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de técnico superior, para o Teatro Helena Sá e Costa — diretor técnico, da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, retifica-se que onde se lê:

«6 — Caracterização Sumária dos Postos de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza -se pelo exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, Diretor de Produção, no Teatro Helena Sá e Costa, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e que constam do mapa de pessoal da ESMAE, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, grau de complexidade 3, designadamente:»

deve ler-se:

«6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho — o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, técnico de iluminação de cena/coordenação técnica, no Teatro Helena Sá e Costa, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que constam do mapa de pessoal da ESMAE, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, grau de complexidade 3, designadamente:»

24 de abril de 2012. — O Presidente, *José Francisco da Silva Beja*.

206043786

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Listagem (extrato) n.º 52/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, tornam-se públicos, os subsídios atribuídos pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal durante o ano de 2011, para a organização de iniciativas de caráter cultural, desportivo e recreativo:

Associação de estudantes da EST de Setúbal — 39.764 euros
Associação de estudantes da EST do Barreiro — 6.202 euros
Associação de estudantes da ESE de Setúbal — 6.999 euros
Associação de estudantes da ESCE de Setúbal — 17.670 euros
Associação de estudantes da ESS de Setúbal — 6.531 euros

31 de março de 2012. — A Administradora, *Andreia Godinho Lopes*.

206043542

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha da Terceira

Aviso n.º 25/2012/A

De acordo com o n.º 6 do artigo 24.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, torna-se publica, após homologação, a Lista de Classificação Final da candidata admitida ao procedimento de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respetivo internato médico na 2.ª Época de 2011, no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, publicado através do Aviso n.º 134/2011/A, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 234, de 07 de dezembro e BEPA com o n.º 5108, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente, da carreira especial médica.

Lista de classificação final

Maria del Carmen Regueiro Agra — 13,00 valores

2 de maio de 2012. — O Presidente do Júri, *José Orlando da Rocha Barbeito.*

206042976

PARTE G

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 462/2012

Torna-se público que, por despacho de 23 de abril de 2012, da Dr.ª Teresa Carneiro, Vogal Executiva do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da nomeação definitiva, por exoneração a pedido, da trabalhadora Maria Isabel Pio Riscado Nabais Rapoula, Assistente Graduada da Carreira Médica Hospitalar, com efeitos a partir de 1 de maio de 2012.

2 de maio de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro.*

206041169

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 6400/2012

Concurso interno de ingresso para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois fiscais municipais de 2.ª classe

1 — A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na reunião de câmara de 15/03/2012, a abertura de concurso interno de ingresso em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a admissão de dois postos de trabalho na carreira técnica profissional e categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, para desempenho de funções no setor de fiscalização municipal da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — O concurso destina-se ao preenchimento de dois postos de trabalho, posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Alcácer do Sal.

4 — Prazo: dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — A remuneração base: prevista para a referida categoria, corresponde ao escalão 1, índice 199, correspondente ao montante de 683,13€ da carreira de Fiscal Municipal, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Descrição sumária das funções: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2012: Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito e obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território. Presta informações sobre situações de fato com vista à instrução de processos municipais, nas áreas da sua atuação específica.

7 — Podem candidatar-se ao presente concurso: todos os indivíduos que até ao fim do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam, os requisitos exigidos na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, concretamente posse do 12.º ano de escolaridade e curso específico ministrado pela Fundação CEFA — Fundação de Estudos e Formação Autárquica.

7.1 — Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.2 — Requisitos Gerais: os mencionados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos Especiais: Ser titular de curso específico ministrado pela Fundação CEFA — Fundação para Estudos e Formação Autárquica.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas: mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-alcacerdosal.pt, e entregues pessoalmente no Setor de Recrutamento e Seleção, da Divisão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo.

Estas candidaturas devem dirigir-se a:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal
Praça Pedro Nunes
7580-125 Alcácer do Sal.

8.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — A instrução das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo profissional detalhado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos Gerais, assumindo a forma escrita e revestindo a natureza teórica, conforme previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho.

Entrevista Profissional de Seleção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos: terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos municipais e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);

Estrutura Orgânica da Câmara Municipal: Despacho n.º 179/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

Regime de contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
Regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelo Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);
Regulamento geral das edificações urbanas, aprovado pelo Decreto 38.382, de 7 de agosto de 1951 e suas alterações;
Regime jurídico de urbanização e edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março);
Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal;
Código do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro);
Regime das contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro e n.º 244/95, de 14 de setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro);
Regime geral da gestão de resíduos (Decreto -Lei n.º 73/2011, de 17 de junho);
Regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março);

11.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS): Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
12 — A classificação e ordenação final: resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores.

$$CF = PTC\ (50\ \%) + EPS\ (50\ \%)$$

em que:

CF = Classificação final
PTC = Prova Teórica de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
14 — O sistema e a fórmula de classificação final, assim como os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, constam da ata da reunião do júri, sendo facultada aos candidatos que a solicitarem.
15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município (www.cm-alcacerdosal.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.
16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Amílcar António Grilo de Macedo, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
1.º Vogal efetivo: Francisco António Eleutério Nunes, Técnico Superior, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
2.º Vogal efetivo: Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior;
1.º Vogal Suplente: Sofia Isabel Bernardo Massano, Técnica Superior;
2.º Vogal Suplente: Jorge Alexandre Ferreira Dias, Técnico Superior

17 — Ao presente processo serão aplicados as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de outubro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro, Lei n.º 44/99 de 11 de junho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.
18 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igreja da Cunha Paredes*.

306036763

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 6401/2012

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes referidos abaixo nos seguintes cargos:

Direção Intermédia de 1.º grau

Início em 01-05-2012

Diretora do Departamento de Administração e Finanças — Dr.ª Ana de Lurdes Martins Coelho, autorizada em 17-02-2012;

Direção Intermédia de 2.º grau

Início em 01-05-2012

Chefe da Divisão de Actividades Económicas e Serviços Urbanos — Dr.ª Maria de Fátima Belo da Costa, autorizada em 17-02-2012;
Chefe da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária — Eng.º Jorge Manuel Aleixo Chaves, autorizada em 01-03-2012;
Chefe da Divisão de Gestão e Administração Urbanística-4 — Arq.ª Anabela dos Santos Fernandes, autorizada em 02-03-2012;
Chefe da Divisão de Gestão e Administração Urbanística-1 — Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa, autorizada em 15-03-2012;

Início em 01-06-2012

Chefe da Divisão de Educação — Dr. Ana Paula dos Santos Gameiro Sena Rêgo, autorizada em 13-04-2012;

Início em 08-06-2012

Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes — Arq.ª Cristina Isabel Rodrigues Vieira Nunes da Fonseca, autorizada em 30-03-2012;

Início em 01-07-2012

Chefe da Divisão de Turismo — Dr.ª Ana Cristina Curto Cardeira, autorizada em 13-04-2012.

30 de abril de 2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

306039136

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 6402/2012

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artº19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e do artº50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do art.º68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o artº50.º e n.º 2 do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação,
Torna público que, por seu Despacho n.º 11/PC17.2/2012, de 12/04/2012 emanado no âmbito no âmbito da autorização excecional concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 25/02/2012 sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 07/02/2012, proferida de acordo com o disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), conjugado com o n.º 2 do artº46.º da citada LOE 2012 e em conformidade com o artº4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, com n.º 2 do artº10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e tendo em conta a alínea *h*) do n.º 1 do artº 93.º

da Lei n.º 59/2008, de 11/09, o n.º 3 do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação e o n.º 1 e n.º 3 do artº4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo e pela dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 17/12/2011, sob proposta da Câmara Municipal de 06/12/2011, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável ao procedimento concursal:

1.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artº9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho e modalidades da relação jurídica de emprego público: Dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo com a duração de um ano, eventualmente renovável atendendo aos artigos 103.º e 104.º do RCTFP.

3 — Local de trabalho: Vila de Arganil, Concelho de Arganil.

4 — Serviço municipal de afetação dos postos de trabalho: Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

5 — Caraterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho objeto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, pertencem à carreira e categoria de Técnico Superior a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do n.º 2 de artº49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, as atividades mencionadas estão cometidas à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social no âmbito das atribuições da cultura e do desporto, no domínio do desporto.

5.1 — Principais atividades e tarefas de inerentes aos postos de trabalho em recrutamento: planificar, lecionar e supervisionar atividades aquáticas destinadas a todos os segmentos da população, nomeadamente: bebés, crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência; colaborar com as federações, associações ou demais entidades associadas à prática de natação, assegurando a organização e dinamização de atividades aquáticas; implementar atividades aquáticas que visem a melhoria dos índices de saúde da população, estimulando a criação de hábitos de prática desportiva regular e um estilo de vida ativo; estabelecer relações de parceria e intercâmbio entre os clubes, instituições e entidades desportivas que dinamizem a prática da natação; satisfazer as necessidades educativas e formativas da população, contribuindo igualmente para a prática desportiva especializada; promover a recreação e ocupação dos tempos livres em meio aquático, aumentando os índices de atividade física formal e informal; colaborar em eventos desportivos, lúdicos e pedagógicos que sejam dinamizados em meio aquático através do Município ou por entidades externas; propor ações e eventos, fomentando igualmente a prática da natação federada; zelar e contribuir para a manutenção dos equipamentos didáticos e pedagógicos existentes na piscina municipal; proceder ao salvamento aquático e prestar primeiros socorros em caso de risco eminente para a saúde dos utilizadores da piscina; assegurar a tramitação do expediente inerente ao funcionamento do serviço da Piscina Municipal; garantir a recolha e tratamento de informação estatística necessária à avaliação da piscina municipal e os serviços prestados aos munícipes e outras tarefas de correspondentes ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do n.º 2 do artº49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6 — Nível habilitacional exigido, não havendo possibilidade de substituição desse por formação ou experiência profissional: titularidade de licenciatura na área do desporto ou educação física; habilitação no curso de nadador salvador de acordo com a Portaria n.º 1531/2008, de 29/12 e certificação válida do exercício da atividade.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artº55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o artº26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 30/12, mantidos em vigor por força do n.º 1 do artº20.º da LOE2012, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo I ao Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a segunda da categoria de Técnico Superior.

8 — Competências essenciais: Orientação para o serviço público; planeamento e organização; conhecimentos especializados e experiência; iniciativa e autonomia e relacionamento interpessoal.

9 — Fatores preferenciais de candidatura: comprovada experiência e formação profissionais na prática desportiva na área das atividades aquáticas.

10 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 5 do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial. Considerando a autorização e parecer favorável proferido pela Câmara Municipal em sua reunião de 07/02/2012, ao abrigo do n.º 6 da disposição legal mencionada anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. A ordem da prioridade no recrutamento será a determinada pela aplicação do artº39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12. Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do artº3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

12 — Requisitos de admissão: Os constantes no artº8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

13 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

14 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em www.cm-arganil.pt, endereçado ao Presidente do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12h30 m e das 14:00h às 16:00h, no serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código-postal, contacto telefónico e eletrónico);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 12;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;

b) Fotocópia simples de um documento de identificação;

c) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos fatos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos poderão não ser considerados);

d) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea *e*) do ponto 14;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 12 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*)*, b*) e *c*), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

16 — Métodos de Seleção: Considerando o artº53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os métodos de seleção aplicáveis no presente procedimento concursal são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artº53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o artº7.º e artº13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho em causa, bem como o perfil de competência definido será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios, a Entrevista Profissional de Seleção.

16.1 — Avaliação Curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC=[(3HA)+FP+(6EP)+(2AD)]/12;$$

b) Para os restantes candidatos:

$$AC=[(3HA)+FP+(6EP)]/10;$$

16.2 — Entrevista de avaliação de competências: este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no artº12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Entrevista profissional de seleção: este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no artº13.º e n.º 7 do artº18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

16.4 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$VF = (40\%AC) + (30\%EAC) + (30\%EPS)$$

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos dos procedimentos concursais os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.5 — Atas do Júri: as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o artº30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt.

19 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Gonçalo Nuno Figueiredo Dias, Técnico Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

1.º Vogal Efetivo — Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Especialista de Informática (Divisão de Administração Geral e Financeira);

2.º Vogal Efetivo — Maria do Carmo Oliveira Neves, técnica superior (Gabinete de Fundos Europeus e Gestão da Qualidade);

Vogais suplentes — Alfredo Carreira Fonseca Costa, Técnico Superior (Divisão de Administração Geral e Financeira) e Rita Isabel Mendes Faria da Cunha, técnica superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artº20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foi nomeado o Vogal Efetivo que substitui os Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artº40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artº19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt.

18 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves,* engenheiro.

305995592

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 6403/2012

Projeto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 24 do mês em curso, aprovar o projeto de regulamento em epígrafe, o qual se publica em anexo, e submetê-lo a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal de Arronches, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

27 de abril de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho*.

Projeto de regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior

Preâmbulo

O direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado constitucionalmente, constitui um objetivo fundamental da política educativa que as autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, devem concretizar.

Entende-se que a prossecução de tais atribuições, nos domínios do desenvolvimento local e proteção social com vista à melhoria das condições de vida das respetivas populações, só é possível através da criação de medidas que permitam diminuir as assimetrias sociais.

Considerando que a precariedade económica de alguns agregados familiares deste concelho condiciona o acesso e a frequência do ensino superior, e que compete às Câmaras Municipais, no âmbito das novas competências que lhe foram cometidas, prestar apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, propõe-se esta Câmara Municipal conceder bolsas de estudo aos jovens que não possuam, por si, ou através do agregado familiar em que se integram, recursos económicos que lhes possibilitem a prossecução dos seus estudos ao nível do ensino superior, permitindo-se assim a promoção e desenvolvimento educacional da população local, o que contribuirá, futuramente, para o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
b) Alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
c) Alínea *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99;
d) Alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Arronches, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente:

a) Universidades;
b) Institutos Politécnicos;
c) Institutos Superiores;
d) Escolas Superiores.

Artigo 3.º

Objetivos

A atribuição de bolsas de estudo pela Câmara Municipal de Arronches tem por finalidade:

a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impossibilitados de o fazer;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Arronches, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Natureza e periodicidade das bolsas

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária equivalente a 40 % e 35 % (40 % se o estabelecimento de ensino se situar fora do distrito e 35 % caso o estabelecimento se situe no distrito) da retribuição mínima mensal garantida em vigor, para comparticipação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente carenciados do concelho de Arronches.

2 — O número de bolsa de estudo a atribuir pelo Município de Arronches é, no máximo de dez, em cada ano escolar.

3 — O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser revistos anualmente pela Câmara Municipal.

4 — A bolsa terá a duração máxima de dez meses, correspondendo ao ano letivo, podendo ser renovada por iguais períodos, até à conclusão do curso por parte do bolseiro a que respeita.

5 — Cada estudante só poderá beneficiar de bolsa estudo num período igual ao número de anos da duração do curso em que esteve matriculado no 1.º ano em que foi bolseiro.

6 — A bolsa será paga em prestações mensais, com início no primeiro mês de aulas de cada ano letivo.

CAPÍTULO II

Do concurso

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Para poderem concorrer à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes devem preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Serem residentes no concelho de Arronches há pelo menos 3 anos;
b) Terem obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, salvo interrupção dos estudos por motivo devidamente justificado;
c) Não serem detentores de qualquer grau académico de nível superior;
d) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se inserem, um rendimento mensal líquido, *per capita,* superior ao salário mínimo nacional;
e) Não possuírem idade superior a 35 anos à data da primeira matrícula;
f) Não usufruírem de quaisquer bolsas ou subsídios, concedidos por outras entidades, ou, quando tal suceda, a soma do valor das bolsas não ultrapasse o montante de 50 % da retribuição mínima mensal em vigor. Neste caso, a bolsa a atribuir será reduzida, de modo a ser abonado esse montante.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura poderá ser apresentada pelo estudante ou pelo seu encarregado de educação.

2 — A candidatura far-se-á mediante o preenchimento de impresso próprio, a facultar aos interessados pelos serviços administrativos da autarquia, o qual deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão do candidato;
b) Atestado de composição do agregado familiar e de residência que comprove que reside há mais de 3 anos no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência;
c) Certidão comprovativa do aproveitamento escolar obtido no ano anterior e da respetiva média;
d) Certificado de matrícula no ensino superior, com especificação do curso;
e) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação (Modelo 3) e ou IRC, referente a todos os elementos do agregado familiar;
f) Documento comprovativo dos rendimentos auferidos por cada membro do agregado familiar emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;
g) Documento comprovativo do benefício, por parte do aluno, de bolsas ou subsídios concedidos por outras entidades;
h) Documentos comprovativos de despesas de saúde;
i) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
j) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços da Câmara Municipal de Arronches entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

3 — Poderão os serviços da Câmara Municipal de Arronches considerar fundamental para análise dos processos, recorrer à realização de entrevistas e averiguar por outras vias, a veracidade da situação económica apresentada por cada candidato.

4 — Os concorrentes têm dez dias úteis após a comunicação da Câmara Municipal de Arronches para suprirem a falta de documentos verificada.

Artigo 7.º

Divulgação e prazo de apresentação das candidaturas

1 — O Município de Arronches publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, a data e forma de apresentação das candidaturas em cada ano escolar.

2 — O concurso deverá ainda ser divulgado através de outros meios, nomeadamente através da imprensa local e página eletrónica do Município.

3 — O concurso para atribuição de bolsas de estudo tem caracter anual e deverá ser aberto com a antecedência necessária para que as bolsas possam começar a ser atribuídas no início do ano letivo.

CAPÍTULO III

Da atribuição e cessação das bolsas

Artigo 8.º

Atribuição das bolsas

1 — As bolsa serão atribuídas aos concorrentes que a Câmara Municipal selecionar de entre os admitidos ao concurso.

2 — É considerada condição preferencial na atribuição das bolsas de estudo o menor rendimento per capita do agregado familiar do estudante candidato.

3 — Em caso de igualdade de capitação terá preferência o candidato que tiver melhor aproveitamento escolar. Se subsistir a igualdade, atender-se-á à menor idade do candidato.

Artigo 9.º

Conceito de aproveitamento escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Arronches.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Arronches decidir a manutenção ou não da candidatura.

Artigo 10.º

Conceito de agregado familiar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2 — Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

Artigo 11.º

Cálculo do rendimento do agregado familiar

1 — O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S)/12 \times N$$

sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita*
R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
I = Impostos e Contribuições
H = Encargos anuais com a habitação
S = Encargos com a saúde
N = número de elementos do agregado familiar

Artigo 12.º

Seleção de candidaturas

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri, expressamente nomeado pela Câmara Municipal e composto por três elementos, devendo a sua proposta de seleção ser submetida a apreciação da mesma.

2 — A lista provisória dos candidatos selecionados deverá ser publicitada através de edital, a afixar nos lugares de estilo e notificada por escrito aos candidatos, cabendo recurso da mesma para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da comunicação.

3 — Findo o prazo de recurso, a Câmara Municipal aprova a lista definitiva da seleção dos candidatos.

4 — A lista definitiva deverá ser afixada nos lugares habituais e notificada aos beneficiários.

Artigo 13.º

Cessação das bolsas

1 — São causas da cessação da bolsa de estudo:

a) A prestação de falsas declarações, por inexatidão ou omissão, no processo de candidatura.

b) A alteração da situação económica do bolseiro ou do seu agregado familiar passível de modificar o cálculo do rendimento per capita de acordo com o previsto na alínea *d*) do artigo 5.º do presente Regulamento.

c) A desistência de frequência do ano ou do curso.

d) Mudança de residência para outro concelho.

e) A aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido no mesmo ano letivo, salvo se, dado o conhecimento prévio à Câmara Municipal, esta considerar justificada a acumulação dos subsídios.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles a quem estiver a cargo a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos que entender adequados.

Artigo 14.º

Renovação das bolsas

As bolsa atribuídas são renováveis, até à conclusão do curso, por períodos iguais e sucessivos, desde que se mantenham as condições previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Processo de renovação

O pedido de renovação da bolsa é formulado mediante o preenchimento de um impresso próprio, facultado aos interessados pelos serviços administrativos da Câmara Municipal de Arronches e entregue até ao final da 2.ª época de exames, acompanhado dos documentos previstos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos bolseiros

Artigo 16.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Arronches, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Arronches, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuidade da atribuição da bolsa de estudo;

c) Assumir o compromisso de prestar anualmente, durante um período de quinze dias, que poderá ser repartido, colaboração ao nível dos serviços ou projetos de âmbito autárquico a designar pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída.
b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 18.º

Omissões

As situações omissas neste Regulamento, caso não exista lei geral a regulamentá-las, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Arronches.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

206043453

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 6404/2012

Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 27 de abril de 2012, foi consolidada a mobilidade interna do trabalhador Manuel Marques Ventura, na carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de cantoneiro de limpeza, produzindo efeitos à data do referido despacho.

27 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, com poderes delegados na área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

306045868

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extrato) n.º 6405/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos da alínea *d*) do artigo 248.º e artigos 286.º a 288.º do Regime de Contrato e Trabalho em Funções Púbicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador Fernando Couto de Abreu, por denúncia do contrato de trabalho celebrado no dia 5 de janeiro de 2009, com produção de efeitos a partir do dia 2 de abril de 2012.

24 de abril de 2012. — O Vice-presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira.*

306027926

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 6406/2012

Torna-se público que, por despacho de 2 de março de 2012, foi renovada, pelo período de 3 anos, a partir de 2 de junho de 2012, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a comissão de serviço da dirigente intermédia de 2.º Grau deste Município Dr.ª Maria João Augusto Pina — Técnica Superior, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Desporto.

15 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

306038123

Aviso n.º 6407/2012

Torna-se público que, por despacho de 27 de abril de 2012, foi renovada, pelo período de 3 anos, a partir de 1 de julho de 2012, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a comissão de serviço da dirigente intermédia de 2.º Grau deste Município Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Técnica Superior, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Municipal.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

306038197

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 6408/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

António Sousa Godinho, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 7.ª posição remuneratória e nível 7, correspondente ao vencimento de 789,54 €, desligado do serviço a partir de 01 de dezembro de 2011, por motivo de aposentação;

Maria Inês Alves Correia, com a carreira/categoria de Técnica Superior, colocada na 1.ª posição remuneratória e nível 11, correspondente ao vencimento de 995,51 €, desligado do serviço a partir de 03 de janeiro de 2012, por motivo de caducidade de contrato;

Paulo Alexandre Antunes da Silva, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 2.ª posição remuneratória e nível 2, correspondente ao vencimento de 532,08 €, desligado do serviço a partir de 28 de abril de 2012, por motivo de denúncia de contrato.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

306040934

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 6409/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria que cessaram funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Agostinho dos Santos Pereira Faustino, Assistente Operacional, desligado do serviço e aposentado com efeitos a 01.01.2011 — Entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 6 e 7;

Armindo de Faria Roda, Bombeiro Municipal de 1.ª Classe, desligado do serviço e aposentado com efeitos a 01.11.2011 — 4.ª posição remuneratória, nível 4;

António Pereira Carvalho, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.03.2011 — 2.ª posição remuneratória, nível 2, aposentado com efeitos a 01.04.2011;

António Silva Jorge, Assistente Operacional, desligado do serviço e aposentado com efeitos a 01.07.2011 — Entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível 2 e 3;

Artur Carreira Feijoeiro, Assistente Operacional, desligado do serviço e aposentado com efeitos a 01.07.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2;

Artur Leal dos Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.11.2011 — Entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 6 e 7, aposentado com efeitos a 01.12.2011;

Artur de Oliveira Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.04.2011 — Entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória, entre o nível 6 e 7, aposentado com efeitos a 01.05.2011;

Emília da Silva Ferreira Sousa, Assistente Operacional, desligada do serviço e aposentada com efeitos a 01.09.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2;

João Hélder Pinto Lopes Silva, Bombeiro Municipal de 1.ª Classe, desligado do serviço com efeitos a 01.12.2011 — 4.ª posição remuneratória, nível 4, aposentado com efeitos a 01.01.2012;

Joaquim António Rosário Clemente, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.09.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2, aposentado com efeitos a 01.10.2011;

Joaquim Silva Ferreira, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.04.2011 —10.ª posição remuneratória, nível 10, aposentado com efeitos a 01.06.2011;

José Carlos dos Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.04.2011 — Entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória, entre o nível 5 e 6, aposentado com efeitos a 01.05.2011;

José Maria Gomes Prior, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.09.2011 — Entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível 2 e 3, aposentado com efeitos a 01.10.2011;

José Jesus Lopes Vieira, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.08.2011 — 8.ª posição remuneratória, nível 8, aposentado com efeitos a 01.09.2011;

Maria Cecília Conceição Sousa Domingues Ramos, Assistente Operacional, desligada do serviço com efeitos a 01.12.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2, aposentada com efeitos a 01.01.2012;

Maria Júlia Monteiro Jorge, Assistente Operacional, desligada do serviço com efeitos a 01.08.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2, aposentada com efeitos a 01.09.2011;

Maria Júlia Tomé Pereira Natário, Assistente Técnica, desligada do serviço com efeitos a 01.01.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 5 e 7, aposentada com efeitos a 01.02.2011;

Maria do Rosário Marques Faustino, Assistente Operacional, desligada do serviço e aposentada com efeitos a 01.12.2011 — Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre o nível 1 e 2;

Nuno de Santa Maria Franco Silva Lagoa, Assistente Técnico, desligado do serviço com efeitos a 01.04.2011 — Entre a 7.ª e 8.ª posição remuneratória, entre o nível 12 e 13, aposentado com efeitos a 01.05.2011;

Silvino Ferreira Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço com efeitos a 01.09.2011 — 2.ª posição remuneratória, nível 2, aposentado com efeitos a 01.10.2011;

Vasco Duarte Braz Pestana, Bombeiro Municipal de 1.ª Classe, desligado do serviço com efeitos a 01.04.2011 — 4.ª posição remuneratória, nível 4, aposentado com efeitos a 01.05.2011.

2 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

306010826

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6410/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica por este meio notificado Paulo Jorge Mendes Leitão, com a categoria de assistente operacional, cujo paradeiro é desconhecido e com última morada conhecida na Rua Cidade de Tomar, n.º 11 — 1.º Esq., 2855-136 Corroios, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 51/2011 PDI, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Núcleo de Processo Disciplinar, sito no Campo Grande, 27, 9.º, 1749-099 Lisboa.

30 de abril de 2012. — A Instrutora, *Sofia Bensabat da Silva.*

306034957

Aviso n.º 6411/2012

Nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Estatuto), notifica-se o trabalhador da Câmara Municipal de Lisboa José António de Sousa Soares Franco que, ao abrigo do Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 166/P/2009, de 12.11.2009, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 26/P/2011, de 04.04.2011, que se encontra publicado no Boletim Municipal n.º 824, de 07.04.2011, por Despacho de 24.01.2012 da Senhora Vereadora da Área dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Azevedo Mendes, foi determinado o arquivamento, por prescrição, do Processo Disciplinar n.º 28/2010 PDI.

Mais se informa que a presente decisão começará a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

30 de abril de 2012. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

306034243

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 6412/2012

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 26 de abril de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

Projeto de Alteração do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra.

Nota justificativa

Considerando, face à publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a necessidade de adaptação das normas regulamentares sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos, sem olvidar a fixação dos períodos de abertura e funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais situados neste concelho;

Considerando, em especial, a necessidade de eliminar a obrigatoriedade de o mapa de horário de funcionamento ter que ser emitido pelo Município;

Considerando a necessidade de previsão regulamentar da apresentação da mera comunicação prévia do horário de funcionamento através do "Balcão do empreendedor";

Considerando a necessidade de substituição da autorização da alteração do horário de funcionamento dentro dos limites legalmente fixados, por uma mera comunicação prévia, submetida através do "Balcão do empreendedor";

Considerando que o alargamento ou redução do horário de funcionamento não são objeto de mera comunicação prévia, continuando a ser tratados conforme regime previsto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio,

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e dos n.os 1 a 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra:

Artigo 1.º

Objeto

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que alude os n.os 1 a 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, bem como das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais situados neste concelho, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Regime geral de funcionamento

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os titulares da exploração dos estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem optar, para os mesmos, pelos períodos de abertura e

funcionamento compreendidos entre as 6:00 e as 24:00 horas de todos os dias da semana.

2 — Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bars, self-services e outros estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 2:00 horas de todos os dias da semana.

3 — As lojas de conveniência poderão estar abertas até às 2:00 horas de todos os dias da semana.

4 — Os clubes, cabarets, boîtes, dancings, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4:00 horas de todos os dias da semana.

5 — As grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais poderão estar abertas entre as 9:00 horas e as 24:00 horas todos os dias da semana.

6 — Excetuam-se dos limites fixados nos n.os 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou marítimos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.

Artigo 3.º

Mera comunicação prévia

1 — O titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, deve proceder à mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, dentro dos limites fixados, para o efeito, no artigo anterior do presente Regulamento, no balcão único eletrónico designado por "Balcão do empreendedor".

2 — A mera comunicação prévia permite ao interessado explorar o estabelecimento de acordo com o horário de funcionamento declarado, após o pagamento da taxa devida, em vigor no Município de Mafra.

3 — Sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares publicitadas no "Balcão do empreendedor", a mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, importa, para o titular da exploração do estabelecimento, declarar que tomou conhecimento, e que respeita integralmente, as obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, designadamente o estrito controlo do ruído, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído em Edifícios estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação vigente.

4 — A informação registada é partilhada por todas as autoridades com interesse relevante no seu conhecimento, designadamente para efeitos de fiscalização.

Artigo 4.º

Regime excecional de funcionamento

1 — A Câmara Municipal pode:

a) Restringir os limites fixados no artigo 2.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

b) Alargar os limites fixados no artigo 2.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.

2 — Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, a restrição poderá concretizar-se por iniciativa da Câmara Municipal de Mafra ou pelo exercício do direito de petição dos interessados, tendo, ainda, em conta os interesses dos consumidores e das atividades envolvidas, de acordo com o princípio da proporcionalidade.

3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, o alargamento dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado e desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

b) Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Artigo 5.º

Procedimento do regime excecional

1 — O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2.º pressupõem, consoante os casos, a prévia audição, designadamente, das seguintes entidades:

a) As associações de consumidores que representem os consumidores em geral;

b) A junta de freguesia onde o estabelecimento se situa e, nos casos em que o estabelecimento se situe em rua de fronteira com outra freguesia, também a junta de freguesia que em termos territoriais lhe seja adjacente;

c) As associações sindicais que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento;

d) As associações patronais do setor, que representem os interesses dos titulares da exploração dos estabelecimentos.

e) A autoridade policial competente.

2 — As entidades referidas no número anterior deverão emitir o seu parecer no prazo máximo de 8 dias úteis, considerando-se o mesmo favorável quando as mesmas entidades se não pronunciem neste prazo.

3 — O alargamento ou a restrição do horário nos termos do presente artigo não estão sujeitos ao regime da mera comunicação prévia no "Balcão do empreendedor", podendo ser revogados pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que fundamentaram a sua concessão.

4 — O alargamento ou a restrição concedidos ao abrigo do presente artigo serão divulgados na página eletrónica da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Mapa do horário

O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento deve ser afixado em local bem visível do exterior.

Artigo 7.º

Taxa

1 — A taxa referida no n.º 2 do artigo 3.º é divulgada no "Balcão do empreendedor, para efeitos da mera comunicação prévia.

2 — A liquidação do valor da taxa é efetuada de acordo com as instruções publicadas no "Balcão do empreendedor".

Artigo 8.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento compete aos serviços municipais e à autoridade policial competentes.

Artigo 9.º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais e regulamentares, constituem contraordenações, puníveis com a coima:

a) De € 150,00 a € 450,00 para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1500,00 para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º;

b) De € 150,00 a € 450,00 para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1500,00 para pessoas coletivas, a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no artigo 6;

c) De € 250,00 a € 3.740,00 para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000,00 para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A negligência é sempre punível, nos temos gerais.

3 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, competem ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra e ou ao Vereador com competência delegada.

4 — O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Mafra.

5 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 10.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos legais, sem prejuízo de as disposições regulamentares emanadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2001, de 1 de abril que pressuponham a existência do "Balcão do empreendedor" produzirem apenas efeitos a partir da data da produção integral de efeitos do referido diploma legal.

206044799

Aviso n.º 6413/2012

Eng.º José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 26 de abril de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento para atribuição de apoios sociais do município de Mafra, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Ministro dos Santos,* engenheiro.

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra

Nota justificativa

Prosseguindo numa direção orientada para a defesa dos direitos básicos dos cidadãos mais desfavorecidos, o Município de Mafra elaborou o presente Regulamento, cujo conteúdo vem concretizar as ações desenvolvidas no âmbito da sua intervenção social, numa Ação Social Ativa e Interventiva que promova, não a dependência destes, mas sim, a sua autonomia progressiva e total.

Assim, no uso da competência conferida pelo n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea *c*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, vem esta Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública a proposta de Regulamento para atribuição de apoios Sociais do Município de Mafra, a qual será posteriormente submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

1 — O presente Regulamento define as regras de atribuição e prestação dos Apoios Sociais por parte do Município de Mafra, a pessoas singulares e agregados familiares em situação de carência económica e ou vulnerabilidade social, residentes no Município, atribuídos diretamente ou em articulação com as Instituições de Solidariedade Social ou respostas sociais da Comunidade, quando aplicável.

2 — A prestação dos apoios possui caráter transitório, e poderá traduzir-se em apoios de natureza não material, que se revelem mais adequados à satisfação das necessidades demonstradas pelos requerentes, mediante avaliação da equipa técnica do Gabinete de Ação Social.

Artigo 2.º

Competência

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Mafra, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação nos Senhores Vereadores.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Agregado Familiar — o conjunto dos indivíduos que vivam em economia comum;

b) Economia Comum — situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação (teto), em partilha de recursos. Considera-se ainda, para efeitos deste Regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do titular ou de algum dos membros do seu agregado familiar e, ainda, por período superior se a mesma for devida por razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário.

c) Rendimento — Valor mensal composto por todos os recursos do agregado familiar, que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, reformas, pensões, rendimentos prediais ou quaisquer outros com carácter duradouro ou habitual.

d) Despesas Mensais — são consideradas despesas elegíveis, as que derivam do pagamento de luz, água, gás, renda de casa, educação e saúde (medicamentos de uso continuado ou de doença crónica devidamente comprovada). Poderão ser consideradas outras despesas (créditos pessoais e ou automóvel), desde que devidamente fundamentadas.

e) Estratos Sociais Desfavorecidos — Todos aqueles que possuam economia precária, conforme a aplicação da fórmula constante na alínea *f*) do artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 4.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer os apoios previstos neste Regulamento, os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, que satisfaçam as restantes condições de atribuição.

Artigo 5.º

Natureza dos Apoios

Para efeitos deste Regulamento, os apoios da Câmara Municipal de Mafra, a estratos sociais desfavorecidos traduzem-se em:

a) Comparticipação total ou parcial das mensalidades da Componente de Apoio à Família (CAF), designadamente no "Fornecimento de Refeições", nas atividades de "Prolongamento de Horário" e nas "Atividades nas Interrupções Letivas", nos jardins-de-infância e escolas básicas do 1.º ciclo;

b) Perdão total ou parcial de dívida ou pagamento em prestações em situação de incumprimento no pagamento das mensalidades da Componente de Apoio à Família (CAF), designadamente no "Fornecimento de Refeições", nas atividades de "Prolongamento de Horário" e nas "Atividades nas Interrupções Letivas", nos jardins-de-infância e escolas básicas do 1.º ciclo;

c) Atribuição de géneros alimentares;

d) Atribuição de vestuário e têxteis para o lar, acessórios e calçado, artigos para bebé, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica, eletrodomésticos e mobiliário, brinquedos e material didático e informático, entre outros, provenientes de doações;

e) Realização de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitação própria;

f) Realização de obras para a erradicação de barreiras arquitetónicas e melhoria das condições de segurança e conforto das pessoas em situação de dificuldade/risco relacionado com a sua mobilidade e ou segurança no domicílio;

g) Comparticipação total ou parcial da mensalidade de frequência de modalidades desportivas, nas instalações municipais, desde que seja apresentada Declaração Médica que indique, de forma inequívoca, a necessidade de prática desportiva por motivo de saúde;

h) Perdão total ou parcial de dívida ou pagamento em prestações em situação de incumprimento no pagamento da mensalidade de frequência de modalidades desportivas, nas instalações municipais;

i) Comparticipação total ou parcial da mensalidade de frequência de modalidades culturais, nas instalações municipais;

j) Outros apoios, de natureza não material.

Artigo 6.º

Requisitos e Condições Gerais de Atribuição

1 — Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, que reúnam, cumulativamente, as condições seguintes:

a) Residam e sejam recenseados na área do Município de Mafra;
b) Apresentem atestado de residência válido em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
c) Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar;
d) Não usufruam de outros apoios para o mesmo fim;
e) Não apresentem rendimentos *per capita* superiores ao valor da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, definido para o ano em vigor;
f) Apresentem última declaração de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, para efeitos de cálculo do rendimento *per capita,* o qual obedece à aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{RM - DM}{N}$$

Considerando:

RPC — Rendimento *per capita;*
RM — Rendimento mensal (média dos três últimos meses);
DM — Despesas mensais (média dos três últimos meses);
N — Número de elementos que compõem o agregado familiar.

2 — A atribuição dos apoios previstos nas alíneas *a*) e *f*), realiza-se nos seguintes termos:

Tipo de apoio	Percentagem	RPC (Rendimento *per capita*)
Frequência Desportiva . . .	Gratuitidade: 100 % . . Comparticipação: 75 % Comparticipação: 50 % Comparticipação: 25 %	RPC negativo. RPC até 25€. RPC até 50€. RPC até 75€.
Componente de Apoio à Família. (Refeições, prolongamento de horário, atividades nas interrupções letivas).	Gratuitidade: 100 % . . Comparticipação: 75 % Comparticipação: 50 % Comparticipação: 25 %	RPC negativo. RPC até 50€. RPC até 75€. RPC até 100€.
Situações de Dívida	Perdão total ou parcial Pagamento em prestações.	RPC negativo. RPC até 75€.

3 — Em caso de dúvida, adotar-se-á o constante no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar, para verificação das condições de atribuição do direito a prestações de proteção familiar e de solidariedade social.

Artigo 7.º

Duração dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento, podem ser concedidos durante um período máximo de 12 meses, renováveis, mediante reapreciação semestral.
2 — Durante este período, pode a Autarquia proceder a uma reavaliação da situação socioeconómica, solicitando para o efeito os respetivos meios de prova, podendo nesta fase, haver lugar à manutenção, renovação ou suspensão dos apoios concedidos.

Artigo 8.º

Cessação do direito aos apoios

Constituem causas de cessação dos apoios previstos no presente Regulamento:

a) As falsas declarações para a obtenção dos apoios;
b) A não apresentação da documentação solicitada;
c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento prévio ao Município e este, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
d) A mudança de residência para fora da área geográfica do Município de Mafra;
e) Alteração da situação económica do agregado familiar;
f) A não demonstração de evidências de pro-atividade no sentido de contrariar a situação de carência socioeconómica.

Artigo 9.º

Situações Excecionais

1 — Em situações excecionais e ou de carácter urgente, poderão ser prestados apoios pontuais, definidos e aprovados pelo órgão executivo ou em quem este delegar, mediante uma informação social devidamente fundamentada.
2 — Serão ainda consideradas como excecionais, as situações que apresentem rendimentos superiores aos previstos na alínea *f*) do artigo 6.º, desde que se verifiquem casos de despesas avultadas de saúde ou outras, devidamente comprovadas, ou se a cargo daquele agregado familiar houver um elemento em situação de invalidez ou deficiência, que implique para os mesmos, um acentuado esforço financeiro.

Artigo 10.º

Instrução do Processo

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento são atribuídos, obrigatoriamente, na sequência de uma entrevista individual, para a qual poderão ser os próprios a providenciar a marcação ou, por intermédio de terceiros, ou ainda, sinalizados por outrem, quer sejam particulares ou entidades parceiras.
2 — Para efeitos do número anterior, deverão os serviços promover uma entrevista individual, para avaliação e diagnóstico da situação do requerente, na qual é preenchida a "Ficha de Abertura de Processo", onde constarão todos os elementos do requerente e de todos os elementos do agregado familiar, situação profissional, escolar e de saúde dos mesmos, condições de habitabilidade, rendimentos e as despesas mensais que conduzem ao cálculo do rendimento per capita, definido no artigo 6.º do presente Regulamento.
3 — Se o utente não apresentar os documentos necessários à instrução do processo, é informado, no decorrer da entrevista individual, prevista no número um do presente artigo, que dispõe de 8 dias úteis para o fazer, sob pena de arquivamento do processo ou suspensão do apoio (reavaliação).
4 — Os serviços de Ação Social da Câmara Municipal, após atendimento presencial e recolha dos respetivos documentos probatórios, devem proceder à análise preliminar da candidatura e elaborar informação para submeter a decisão final.
5 — Após a entrevista individual, poderão os serviços, caso considerem necessário, proceder a uma visita domiciliária ou outras diligências adequadas, com vista a confirmar os dados fornecidos pelo requerente e complementar a informação técnica.
6 — A decisão final deve no prazo de 10 dias, ser notificada ao requerente, pelos serviços competentes.
7 — Quando houver intenção de indeferir o pedido de apoio, deverão os serviços competentes promover, antes de ser proferida decisão final, a audiência prévia do requerente, nos termos previstos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
8 — Na eventualidade de ser proferida decisão final de indeferimento, os serviços competentes poderão encaminhar o pedido para outra resposta social.

Artigo 11.º

Documentos necessários à candidatura

Constituem documentos probatórios da candidatura aos apoios, os seguintes:

a) Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão/ Cédula Pessoal/ Autorização de Residência de todos os elementos do agregado familiar;
b) Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
c) Cartão de eleitor/ Cartão de Cidadão do requerente;
d) Última declaração de IRS comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, ou documento da repartição de finanças atestando a não entrega da referida declaração;
e) Últimos recibos de vencimento (3 meses) de todos os elementos do agregado familiar, que contribuam economicamente para o mesmo;
f) Últimos recibos (3 meses) de água, luz, gás, renda/ prestação de casa;
g) Recibos de aquisição de medicamentos de uso continuado, no caso de doença crónica devidamente comprovada pelo médico;

h) Outras despesas, quando aplicável;
i) Em situação de desemprego de um ou mais elementos do agregado familiar,
declaração da Segurança Social ou do Centro de Emprego, atestando a situação, bem como o valor e duração do subsídio, quando aplicável. Nestas situações, deverão ainda, sempre que solicitado, fazer prova de Procura Ativa de Emprego;
j) Em situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma;
k) Caso existam idosos ou portadores de deficiência no agregado familiar, documento comprovativo da pensão de reforma, bem como declaração de IRS, ou documento que ateste a dispensa de apresentação da mesma;
l) Subsídio de renda de casa, se aplicável.

Artigo 12.º

Fiscalização

O Município de Mafra poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idónea, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos beneficiários dos apoios, ou da sua real situação económica e familiar.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 13.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas/supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, remeter para deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 14.º

Disposições Transitórias

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais/Procedimentos Internos que disciplinem matérias que constem do presente Regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 15.º

Confidencialidade

Todos os técnicos intervenientes no processo de atribuição dos apoios sociais previstos neste Regulamento, devem garantir a confidencialidade dos dados pessoais constantes nos processos individuais dos candidatos/beneficiários e limitar a sua utilização aos fins a que se destina.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação, nos temos legais.

206044596

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 6414/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e nos termos do Artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, conjugados com os n.º 1 e 3 do Artigo 9.º, do Artigo 20.º e o n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei e, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, torna-se público que, após emissão de parecer favorável em sessão de Assembleia Municipal de 25 de junho de 2010 e posterior aprovação da proposta de recrutamento em reunião do Executivo Camarário realizada em 6 de outubro de 2010, alteradas as condições de recrutamento em reunião 30 de novembro de 2011 e autorizado o prosseguimento do recrutamento em reunião de 7 de março de 2012, ambas do Executivo Camarário, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos/2012.

Nos termos do n.º 4, do Artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30-06, foi dado cumprimento ao dever de informação.

1 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, destinado a desempenhar funções na Secção de Aprovisionamento e Empreitadas;

2 — Local de Trabalho: Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As caraterísticas gerais da carreira, conforme anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 e, as que constam da caraterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal do Município aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 24 de novembro de 2011, alterado em sessão realizada em 29 de fevereiro de 2012.

Nos termos do Artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, a caraterização do posto de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas:

Funções de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

4 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02; Lei n.º 59/2008, de 11-09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07; Lei n.º 58/2008, de 09-09; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11 na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01 (C.P.A.).

5 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Foi efetuada consulta nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do Artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30-12.

Se em resultado do presente procedimento concursal a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação.

6 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 e Artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, 30-12.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, que reúnam os requisitos referidos no n.º 12 deste Aviso.

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplica-se a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, a aplicar da seguinte forma:

Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;

Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.

10 — Remuneração: De acordo com o previsto no Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, aplica-se ainda o disposto no Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12.

11 — Habilitações literárias: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos de admissão: de natureza geral são os seguintes:

12.1 — Requisitos gerais: os constantes do Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

13 — Formalização da candidatura: A candidatura é remetida através de correio registado com aviso de receção para o endereço: Município de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou efetuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das 08h00 às 16h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de maio, disponível em www.cm-obidos.pt. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

b) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e NIF;

c) *Curriculum vitae,* datado e assinado;

d) Fotocópia simples dos comprovativos dos certificados de formação profissional;

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição e o nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou organismo a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respetivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, Artigo 3.º daquele decreto-lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Métodos de Seleção: Em função dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial que, por último, exerçam funções diferentes das publicitadas e ainda candidatos sem relação jurídica de emprego público:

a) Prova de Conhecimentos — a prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova com consulta será de natureza teórica, terá uma duração máxima de 2 horas e incidirá sobre legislação específica e assuntos inerentes à atividade do posto de trabalho a ocupar.

A bibliografia e legislação a consultar serão nos termos do n.º 8, do Artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação divulgada até 30 dias antes da realização da prova.

A prova será constituída por questões de escolha múltipla (1 valor cada) e questões abertas/de desenvolvimento (5 valores cada). A classificação da prova será a resultante da soma da valoração atribuída a cada questão, numa escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação Psicológica — visa avaliar, através da aplicação de baterias de testes psicológicos, o perfil psicológico do candidato através de avaliação de competências e aptidões ao nível da personalidade e do funcionamento mental dos indivíduos. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública, para a aplicação deste método de seleção.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final.

Serão analisadas as seguintes aptidões:

Sentido de Responsabilidade (SR); Dinâmica (D); Organização/ Método (OM); Capacidade de Iniciativa (CI); Facilidade de Adaptação (FA); Resistência ao Stress (RS); Gestão de Prioridades (GP); Adequação no Trato Social (ATS); Assertividade(ASS).

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A classificação final da Avaliação Psicológica obedecerá à seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: AP = (SR+D+OM+CI+FA+ +RS+GP+ATS+ASS)/9. Sendo: AP — Avaliação Psicológica.

c) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas a abordar, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada parâmetro de avaliação, devidamente fundamentada. Sendo os temas a abordar: aquisição de bens e serviços — tramitação do processo de concurso; faturação — fluxo processual interno; Tribunal de Contas — organização de processo para visto. Os parâmetros de avaliação são a motivação (M), experiência (E), conhecimento geral (CG), sensibilidade no trato (ST) e assertividade (A).

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) obedecerá à seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: EPS = (M+E+CG+ST+A)/5.

A valoração final dos candidatos que completem o procedimento definido neste ponto 15.1 resultará da média ponderada das classificações quantitativas, com arredondamento até às centésimas, dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

CF = (PCx45 %) + (APx25 %) + (EPSx30 %). Sendo: CF — Classificação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica e EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15.2 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem — ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado — a cumprir ou executar atividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra, nomeadamente os seguintes: Habilitação Académica ou curso equiparado (I); Formação Profissional (II); Experiência Profissional (III); Avaliação do Desempenho (IV).

I) Habilitação Académica — será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes que será avaliada da seguinte forma:

Habilitação académica inferior ao 12.º ano — 10 valores
Habilitação académica legalmente exigida — 12 valores
Habilitação superior à legalmente exigida — 14 valores.

II) Formação Profissional — Serão apenas ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área da contratação pública, informática na ótica do utilizador e POCAL e outras formações semelhantes às descritas, de acordo com a seguinte classificação:

Sem ações de formação — 10 valores;

Por cada ação de formação de duração igual ou superior a 5 horas será atribuído 1 ponto, sendo que a contagem inicia-se a partir de 10 valores;

Em caso algum este fator de avaliação poderá exceder 20 valores.

III) Experiência Profissional — será pontuado o tempo de experiência profissional dedicado às atividades correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar:

Até 1 ano — 10 valores; De 1 a 4 anos — 14 valores; De 5 anos a 10 anos — 18 valores; Mais de 10 anos — 20 valores.

IV) Avaliação do Desempenho — será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22-03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14-05:

Insuficiente — 8 valores; Necessita de desenvolvimento — 10 valores; Bom — 14 valores; Muito Bom — 17 valores; Excelente — 20 valores.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28-12:

Inadequado — 9 valores; Adequado — 14 valores; Relevante — 20 valores.

A classificação da Avaliação do Desempenho será obtida a partir da média aritmética simples de acordo com a seguinte fórmula: AD = (Av3 ++ Av2+ Av1)/3 ou AD = (Av3 + Av2)/2 ou AD = Av3/1

Sendo: AD — Avaliação do Desempenho; Av3 — Avaliação último ano; Av2 — Avaliação penúltimo ano; Av1 — Avaliação antepenúltimo ano.

A classificação final da Avaliação Curricular será obtida a partir da média ponderada e resultará da aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: AC = (HA×10 % + FP40 % + EP×40 %+AD×10 %)

Sendo: AC — Avaliação Curricular; HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação do Desempenho.

b) Entrevista de Avaliação de Competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública, para a aplicação deste método de seleção. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que irá traduzir a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos seguintes: Elevado — 20 alores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

Competências em análise: Sentido de Responsabilidade (SR); Dinamismo (D); Organização/Método (OM); Capacidade de Iniciativa (CI); Rapidez Percetiva (RP); Resistência ao Stress (RS); Visão Sistémica (VS); Criatividade e Inovação (Ci); Tomada de Decisão (TD).

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será alcançada com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: EAC =(SR+D+OM+CI+RP+RS+VS+Ci+TD)/9.

Sendo: EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

c) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas a abordar, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada parâmetro de avaliação, devidamente fundamentada. Sendo os temas a abordar: aquisição de bens e serviços — tramitação do processo de concurso; faturação — fluxo processual interno; Tribunal de Contas — organização de processo para visto. Os parâmetros de avaliação são a motivação (M), experiência (E), conhecimento geral (CG), sensibilidade no trato (ST) e assertividade (A).

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) obedecerá à seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: EPS = (M+E+CG+ST+A)/5

A valoração final dos candidatos que completem o procedimento definido neste ponto 15.2 resultará da média ponderada das classificações quantitativas, com arredondamento até às centésimas, dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\,\%) + (EAC \times 25\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

Sendo: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências e EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalecente.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no Artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação, para a realização dos métodos de seleção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-obidos.pt.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22-01 na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público e só depois dos restantes candidatos.

23 — O Júri do concurso e do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, Coordenadora Técnica. Vogais Efetivos — Anabela Matias Marques, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior. Vogais suplentes — Ana Sofia Pereira de Abreu, técnica superior e Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Técnica Superior.

24 — «Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extrato deste Aviso num jornal de expansão nacional.

16 de abril de 2012. — O Vereador, por delegação de competências, conforme despacho do Presidente da Câmara de 26 de outubro de 2009, *Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro.*

305993583

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 6415/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (DRVEP), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 01/07/2011, homologada por meu despacho 8 de fevereiro de 2012.

Lista unitária de ordenação final:

Isabel Luísa Cirne Trigo — 17,04 valores
Rui Manuel Sousa Resende — 16,70 valores
Luís Filipe Duarte Viana — 15,02 valores
Pedro Nuno Custódio Leal — 15,01 valores
Ivo Rafael Maltez Amendoeira — 14,80 valores
Gabriel Fernando Mendes Borralho — 14,65 valores
Frederico Jorge Correia Rufino — 14,63 valores
Amália Machado da Conceição Francisco — 13,82 valores
João Paulo Pinheiro Côrte — 13,75 valores
Marta Filipa Pacheco da Encarnação Viana — 13,68 valores
Paula Sofia Santos Flores — 13,29 valores
Nuno Miguel Quendera Fernandes da Silva — 12,24 valores

António Francisco Vital Mateus — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'

Dora Angélica Martins da Silva — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'

Fátima Cristina Garcia Luís — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Fernando José Pereira de Almeida Martins — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Fernando Marcondes Rocha — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Filipe José Zacarias Eugénio — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Filipe Manuel da Cruz Pinto — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Leonor de Jesus Gonçalves do Maio — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Luís Manuel do Nascimento Gonçalves Pires — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Maria Evelina Raposo Fialho — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Mário Augusto Roque Duarte — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Nélio António Rodrigues Gunas — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Nuno Miguel Lopes Raposo — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Orlando Manuel Arsénio Ribeiro — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Rui Manuel Alves da Silva Alves Lopes — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Rui Manuel Barbeiro Gonçalves Cortegaça — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Rute da Conceição Alves dos Santos — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Tânia Filipa Raposo Tomé — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Edgar António Trincalhetas Guerreiro — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista Profissional de Seleção'
Filipe Manuel Alves Figueiredo — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista Profissional de Seleção'
Liliana de Jesus Amador Ribeiro — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista Profissional de Seleção'
Daniel Alexandre Duarte Soares — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Ricardo Miguel da Costa Urgeiro — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista Profissional de Seleção'

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de abril de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

305991063

Aviso n.º 6416/2012

Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* a Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa, aprovado em Projeto, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 01 de setembro de 2011, o qual a seguir se transcreve.

No decurso desse período o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

24 de abril de 2012 — O Presidente da Câmara, *Engenheiro José Alberto Candeias Guerreiro.*

Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Comunidade Educativa (PACE)

Preâmbulo

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *l*) do n.º 1 e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com base no exposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Município de Odemira, com o objetivo de garantir que os apoios técnicos, logísticos e financeiros prestados pela autarquia respondam aos interesses e necessidades da comunidade educativa promovendo o desenvolvimento educativo na área do município, entendeu possibilitar que os agrupamentos escolares e escolas não agrupadas do concelho, apresentem candidaturas de projetos que contribuam para a concretização dos objetivos do Projeto Educativo Municipal.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento visa regular as condições a que devem obedecer os estabelecimentos de ensino que desenvolvam projetos de apoio à comunidade educativa nas escolas e que se candidatem ao Programa de Apoio à Comunidade Educativa do Município de Odemira.

Artigo 2.º

Entidades promotoras

Podem candidatar-se, nos termos previstos no presente Regulamento ao Programa de Apoio à Comunidade Educativa, os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Concelho de Odemira.

Artigo 3.º

Condições gerais dos projetos

1 — Os projetos a apresentar devem enquadrar-se na missão e visão do Projeto Educativo Municipal, contribuindo para a concretização dos objetivos nele definidos;
2 — Os projetos devem abranger alunos que frequentam o ensino pré-escolar e obrigatório;
3 — Os projetos devem integrar-se no projeto educativo/plano de atividades dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
4 — Os projetos a apresentar pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas têm que ter o parecer dos órgãos competentes da escola.

Artigo 4.º

Processamento das candidaturas dos projetos

1 — Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que pretendam beneficiar do Programa de Apoio à Comunidade Educativa, deverão candidatar-se a esse apoio através de formulário próprio, integralmente preenchido e homologado pelo órgão de gestão.
2 — No caso em que os projetos apresentados envolvam parcerias com outras instituições, a candidatura deverá ser entregue pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada proponente, acompanhada de uma declaração de parceria das entidades envolvidas.
3 — Estipula-se como limite máximo um projeto a candidatar por agrupamento de escolas e escola não agrupada.

Artigo 5.º

Período de candidatura dos projetos

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte informático e, diretamente, em envelope fechado, ou enviadas pelo correio, para o Município de Odemira, Serviços de Educação — Praça da República 7630-139 Odemira, entre o dia 1 de julho e o dia 30 de setembro de cada ano, não podendo o registo ter data posterior à indicada.

Artigo 6.º

Inadmissibilidade dos projetos

Não serão aceites projetos que:

a) Não respeitem os prazos de entrega;
b) Excedam o número de projetos estipulado no regulamento;

c) Não tenham cumprido a exigência de envio do relatório final do projeto financiado pela Autarquia no ano transato.

Artigo 7.º

Apreciação e aprovação dos projetos

1 — Compete a uma equipe técnica do Município de Odemira apreciar previamente as candidaturas, verificando o seguinte:

a) O cumprimento das condições de acesso;
b) A inserção dos projetos no âmbito deste Regulamento.

2 — Compete ainda à equipe técnica do Município de Odemira:

a) A análise dos projetos apresentados;
b) A obtenção dos pareceres do Conselho Municipal de Educação e da Rede Social, sempre que as datas de realização dos plenários o permita;
c) A remissão dos projetos a reunião de Câmara para aprovação dos montantes a atribuir.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação dos projetos

1 — A apreciação dos projetos admitidos terá em conta os seguintes critérios:

Cotação	Critérios de avaliação
65	Pertinência/relevância do projeto.
15	Durabilidade/sustentabilidade.
10	Metodologia.
10	Orçamento e relação custo-eficácia (eficiência).

2 — A definição e discriminação dos critérios e respetivas valorações constam na Grelha de Análise para Projetos PACE, anexo à Ficha de Candidatura.

Artigo 9.º

Prazo de análise dos projetos

O prazo de análise dos projetos é de 30 dias, com início a partir do fim de entrega dos projetos.

Artigo 10.º

Financiamento dos projetos

1 — O apoio financeiro a conceder ao projeto, além de estar condicionado pelos critérios de avaliação, estará dependente do montante e da taxa de comparticipação, a fixar anualmente pela Câmara Municipal.
2 — O financiamento solicitado ao Município deverá ser apresentado com discriminação pormenorizada das despesas de cada uma das rubricas constantes no ponto 4 deste artigo, com a apresentação dos respetivos orçamentos das firmas consultadas ou explicitação em anexo do método de cálculo.
3 — As verbas não discriminadas conforme o ponto anterior não serão consideradas para efeito de análise.
4 — São elegíveis as despesas relativas a material de desgaste inerente ao projeto, materiais pedagógicos e aquisição de serviços.

Artigo 11.º

Pagamentos

Os pagamentos das comparticipações processar-se-ão da seguinte forma:

1.ª tranche — 50 % do total da verba a atribuir durante o mês de janeiro;
2.ª tranche — 50 % do total da verba a atribuir durante o mês de abril.

Artigo 12.º

Protocolo

O apoio financeiro aos projetos será concedido mediante a assinatura de protocolo entre a entidade promotora da candidatura e a Câmara Municipal de Odemira onde devem figurar os seguintes pontos:

1) Cumprir as obrigações decorrentes do presente Regulamento;
2) Comunicar atempadamente qualquer alteração ao Projeto;
3) Empregar toda a verba recebida única e exclusivamente no Projeto.

Artigo 13.º

Relatório final

1 — O relatório final dos projetos deverá ser remetido aos Serviços de Educação até 30 de julho.
2 — No relatório final devem constar as atividades desenvolvidas, a avaliação do trabalho realizado, o relatório de contas, cópia dos documentos justificativos das despesas, nos termos do financiamento atribuído, bem como fotografias ilustrativas do trabalho realizado.
3 — A não entrega do relatório final nos termos estabelecidos nos números anteriores determina a apreciação negativa do mesmo, impossibilitando a candidatura ao Programa de Apoio à Comunidade Educativa no ano seguinte.

Artigo 14.º

Acompanhamento dos projetos

O Município de Odemira, através dos seus técnicos, acompanhará os projetos e, sempre que necessário, estabelecerá parâmetros de avaliação adicionais.

Artigo 15.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — Compete à Câmara Municipal de Odemira a resolução dos casos omissos neste Regulamento.
2 — A Câmara Municipal solicitará esclarecimentos sempre que necessite, obrigando-se o agrupamento de escolas ou escola não agrupada a fornecer as informações consideradas úteis à avaliação dos projetos.
3 — À Câmara Municipal, reserva-se o direito de suspender os apoios, caso se verifiquem situações que ponham em causa o cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Ficha de Candidatura

PROGRAMA DE APOIO À COMUNIDADE EDUCATIVA

Ano Letivo ____/____

Data de Receção ____/____/____

(a preencher pela CMO)

1- Identificação da Entidade

Agrupamento/Escola não agrupada	
Escola:	
Morada:	
Telefone/FAX:	

Equipa Coordenadora

Nome do Coordenador(a):	
Telefone(s)/FAX:	
Mail:	
Outros membros da Equipa:	
Nome:	
Nome:	

2 -Caracterização do Projeto

Designação:	
Objetivo Geral:	
Resultados esperados:	

Público-Alvo		Número
Alunos	Jardim de Infância	
	1.º C.E.B.	
	2.º C.E.B.	
	3.º C.E.B.	
	Ensino Secundário	
Docentes		
Não Docentes		
Encarregados de Educação		
Outros		

2.1. Pertinência/relevância do Projeto (1)

2.2. Durabilidade/Sustentabilidade (1)

2.3. Metodologia (1)

Desenho do Projeto

	Ações/Atividades	Objetivo (s) Específico (s)	Indicadores de Avaliação Quantitativos/qualitativos	Fontes de Verificação	Momentos de Avaliação	Resultados esperados	Fatores externos	Cronograma (Início/Fim)	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
..									

(1) Preencher considerando o Anexo 1

2.4. Descrição das parcerias

Entidades Parceiras	Qual a sua intervenção?

3- Financiamento do Projeto

Custos previstos para a concretização do Projeto

Autofinanciamento	€
Financiamento solicitado ao Município	€
Outras comparticipações (subtotal):	€
•	€
•	€
Total	€

Explicite os apoios solicitados ao Município

Discriminação	Atividade (s)	Montante
		€
		€
		€
		€
	Total	€

ANEXO 1: Grelha de Análise para Projetos PACE

ANEXO 2: Desenho do Projeto (auxiliar de preenchimento)

O Coordenador do Projeto

_____

____/____/____

ANEXO N.º 1

Grelha de Análise para Projetos PACE

1. Pertinência/Relevância - Adequação dos objetivos do projeto em relação aos problemas que pretende resolver e se estes correspondem às expectativas do Projeto Educativo Municipal (PEM).	**Nota Máxima**
A proposta é pertinente no que diz respeito aos objetivos gerais do PEM e a um objetivo operacional? (0-10). O projeto contempla mais do que um objetivo operacional do PEM? (0-5). São os objetivos do projeto passíveis de serem atingidos, realistas, limitados no tempo e mensuráveis? (0-5).	20
A proposta é dirigida aos alunos do 9.º ao 12.º ano e contempla a articulação entre a escola e uma Universidade? (0-5); entre a escola e pelo menos 1 empresa? (0-5).	10
A proposta é dirigida aos alunos do ensino pré-escolar ao 9.º ano e contempla a articulação entre a escola e pelo menos uma Associação de Pais*? (0-5); entre a escola e pelo menos uma Associação Local* (de desenvolvimento local, recreativa e/ou cultural)? (0-5).	10
Os problemas foram claramente enunciados e as atividades, resultados e grupo-alvo encontram-se devidamente quantificados? (0-5). Estão descritas as potencialidades e constrangimentos necessárias para apreender a natureza dos problemas que o projeto pretende contribuir para resolver? (0-5).	10
Os intervenientes (parceiros, beneficiários finais, grupos-alvo - género, faixa etária, etc.) estão claramente identificados e a sua escolha é pertinente do ponto de vista estratégico? (0-5)	5
A proposta contempla a cooperação entre escolas? (0-5) e diferentes graus de ensino?(0-5)	10
Nota Total:	65
Comentários:	

* a não existência de associações na área de abrangência da escola/agrupamento de escolas resulta na atribuição da pontuação máxima

2. Durabilidade/Sustentabilidade - Aferir se os benefícios gerados pelo projeto continuarão depois de terminado o financiamento.	**Nota Máxima**
Os resultados esperados da ação serão tangíveis e terão um impacto duradouro nos grupos-alvo? (0-5) O projeto terá efeitos multiplicadores (nomeadamente, probabilidade de reprodução, extensão dos resultados da ação assim como da difusão de informações)? (0-5)	10
Está identificada a estratégia de continuidade após a conclusão do projeto? (0-5)	5
Nota Total:	15
Comentários:	

3. Metodologia - Adequação da proposta aos resultados pretendidos	**Nota Máxima**
As atividades propostas são exequíveis, apropriadas, práticas e coerentes com os objetivos e os resultados esperados? (0-5)	5
A proposta inclui indicadores objetivamente verificáveis, adequados para medir os resultados da ação? (0-5)	5
Nota Total:	10
Comentários:	

4. Orçamento e relação custo-eficácia (eficiência) - Em que medida os custos se revelam razoáveis para obter os resultados previstos.	**Nota Máxima**
Está previsto auto financiamento? (0-5) As despesas propostas são necessárias para a realização da ação? (0-5)	10
Nota Total:	10
Comentários:	

ANEXO N.º 2

Desenho do Projeto (Auxiliar de preenchimento)	
Objetivo Geral	(A partir da problemática, definir o resultado desejável com a realização do projeto. É aquele para o qual o projeto contribui. Deve ser datado e mensurável.)
Objetivo Específico	(Corresponde aos resultados–meta a obter. Este objetivo deve ser alcançado com o projeto. Trata-se da mudança a obter com o projeto. Deve ser datado e mensurável.)
Resultados esperados	(Correspondem aos produtos específicos das ações que de forma articulada e integrada contribuem para a obtenção dos objetivos. Podem assumir diferentes categorias: materiais, competências adquiridas, serviços prestados...)
Ações/Atividades	(São as ações necessárias a uma intervenção coerente que permite alcançar os resultados e os objetivos pretendidos no projeto.)
Indicadores de Avaliação (qualitativos/quantitativos)	(Corresponde às medidas específicas, definidas de forma quantitativa e qualitativa, de modo a que seja possível verificar as alterações pretendidas – objetivos ou resultados das atividades)
Fontes de Verificação	(Fontes que permitem responder aos indicadores formulados)
Momentos de Avaliação	(Períodos/datas de avaliação do projeto)
Fatores externos	(Condições, acontecimentos, fora do controlo do projeto que poderão influenciar o sucesso do mesmo.)

206044506

Aviso n.º 6417/2012

Projeto de Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontram em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* as Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico, aprovadas em Projeto, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de fevereiro de 2012, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de fevereiro de 2012, que a seguir se transcrevem.

No decurso desse período o Projeto das Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

26 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro José Alberto Candeias Guerreiro.*

Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico

Preâmbulo

Considerando que um dos principais objetivos que o Município de Odemira prossegue atualmente é a promoção do desenvolvimento económico e social, de forma integrada e racional, no sentido da melhoria das condições de vida das populações e dos seus agentes económicos.

Considerando que a competitividade territorial passa também pela valorização económica das zonas de baixa densidade, potenciando o seu vasto território, os seus recursos e especificidades, a formulação de uma estratégia de desenvolvimento é necessariamente, um processo de natureza política, económica e social, envolvendo a participação alargada dos cidadãos e dos agentes económicos e sociais e visando uma melhoria global do desempenho da região.

Tendo por base a construção da visão estratégica para o desenvolvimento económico do concelho de Odemira que passa, sobretudo pelo aproveitamento das oportunidades que podem permitir a criação de condições de atratividade de investimento, atividades e pessoas para o Concelho. A criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico, surge como, uma alavanca de desenvolvimento competitivo e sustentável para a região.

Neste sentido, pretende o Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico promover a discussão de várias temáticas importantes para o Concelho, nomeadamente para o tecido empresarial, analisando de uma forma clara as atividades existentes e apontando as linhas estratégicas de investimento, de modo a melhorar as dinâmicas económicas do território.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e lei habilitante

1 — O presente regulamento tem por objeto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico de Odemira, adiante designado CMDE, regulando as suas competências, a sua composição e o seu funcionamento.

2 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das suas competências previstas na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Definição e âmbito

1 — O CMDE é um órgão consultivo e de apoio do executivo municipal em matéria de delineação de políticas e ações que têm impacto no desenvolvimento económico do concelho.

2 — O CMDE é um órgão dotado de independência e autonomia funcional.

3 — O âmbito geográfico do CMDE é o Concelho de Odemira.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O CMDE tem como missão acompanhar e aconselhar a promoção e execução de projetos que impulsionem o desenvolvimento económico do Concelho, devendo, para o efeito, conhecer e avaliar a realidade económica de Odemira.

2 — O CMDE assume-se como motor por excelência da reflexão, à escala concelhia, sobre as dinâmicas de desenvolvimento económico, social e territorial.

3 — O CMDE desempenha um papel importante na disseminação dos valores do desenvolvimento económico pela sociedade do Concelho de Odemira.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do CMDE

O CMDE é composto pelos seguintes membros permanentes:

a) O presidente da Câmara Municipal;
b) O presidente da Assembleia Municipal;
c) O vereador responsável pelo Desenvolvimento Económico;
d) Um representante do ICN;
e) Um representante do Conselho Local de Ação Social;
f) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
g) Um representante do Conselho Municipal de Juventude;
h) Um representante das estruturas regionais de Turismo;
i) Um representante do Instituto Politécnico de Beja;
j) Um representante da Universidade de Évora;
k) Um representante da Universidade do Algarve;

l) Um representante de cada escola de nível secundário do Concelho de Odemira;
m) Um representante de cada Associação Empresarial e ou setorial do Concelho de Odemira;
n) Um representante de cada Associação de Desenvolvimento Local, que tenham âmbito Concelhio;
o) Um representante do IEFP;
p) Um representante dos serviços da Segurança Social Distrital;
q) Um representante dos sindicatos de cada central sindical;
r) Representantes de Associações Empresariais de nível regional, em número não superior a três;
s) Entidades, órgãos públicos ou privados locais, com reconhecida intervenção neste domínio, a nomear pelo Presidente da Câmara, em número não superior a três;
t) Um Presidente de Junta de Freguesia, a nomear pela Assembleia Municipal.

Artigo 5.º

Duração do mandato

Os membros do Conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

Artigo 6.º

Substituição

Caso haja desistência de algum dos seus constituintes, os mesmos devem ser substituídos no prazo máximo de 30 dias pelas entidades respetivas e comunicado por escrito ao presidente do CMDE.

Artigo 7.º

Participantes externos

1 — De acordo com as especificidades das matérias a discutir no CMDE, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades ou entidades de reconhecido mérito na área em análise, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.
2 — Podem participar a título de convidados nas reuniões do CMDE, sem direito a voto, membros da vereação ou da Assembleia Municipal e bem assim dirigentes da Câmara a convite do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Equipas de trabalho

O CMDE pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho, de duração limitada, em razão das matérias de especialidade ou de interesse a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 9.º

Competências

Compete ao CMDE, designadamente:

1) Aconselhamento da Câmara Municipal de Odemira na formulação de estratégias e políticas potenciadoras de desenvolvimento económico;
2) Pronunciar-se sobre projetos e instrumentos de gestão territorial e setorial com incidência no concelho, sob solicitação do Presidente da Câmara Municipal;
3) Elaborar propostas de ações de modo a assegurar a defesa e melhoria das condições económicas, sociais e ambientais do concelho, rumo a um crescimento económico sustentado;
4) Emitir parecer sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que incidam sobre matérias que respeitem às políticas de desenvolvimento económico;
5) Acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Económico no que se refere aos projetos de ação previstos, ao esquema de monitorização a desenvolver e às ações de envolvimento dos agentes económicos, que vierem a ser promovidas pela Câmara Municipal;
6) Apreciar e emitir parecer em relação ao plano de atividades da Divisão de Desenvolvimento Económico e ao orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de desenvolvimento económico;
7) Propor a realização de estudos e análises de âmbito global ou setorial, relacionados com a realidade económica e social de Odemira;
8) Constituir equipas de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 10.º

Competências das equipas de trabalho

Compete às equipas de trabalho do CMDE:

1) Preparação dos pareceres, propostas e recomendações a submeter a apreciação do plenário do CMDE e apreciação de questões pontuais;
2) Realização de estudos específicos que conduzam ao aprofundamento da investigação sobre matérias com relevância para as atividades económicas;
3) Analisar, cruzar e divulgar de forma integrada a informação estatística setorial produzida por várias entidades;
4) Propor fóruns de debates — fóruns de desenvolvimento, sobre os desafios e problemas relevantes, assegurando a adequada abordagem técnico-científica;
5) Promover a organização de colóquios, seminários e encontros sobre temas relevantes em sede de cada fórum de desenvolvimento;
6) Incentivar a atribuição de prémios e incentivos ao empreendedorismo, inovação e excelência empresarial;
7) Impulsionar programas, mecanismos e procedimentos que promovam a atratividade de investimento e iniciativas externas no concelho de forma indutora;
8) Promover a colaboração entre as associações empresariais e empresários;
9) Diagnosticar, acompanhar e propor soluções para processos de reabilitação de empresas em situações difíceis;
10) Propor iniciativas sobre o desenvolvimento económico local.

Artigo 11.º

Elaboração dos pareceres, propostas e recomendações

1 — Os pareceres, propostas e recomendações são elaborados por um membro do CMDE, designado pelo plenário depois de apreciados e tomada deliberação sobre os assuntos que mereça, a emissão dos documentos supra referidos.
2 — Os projetos de pareceres, propostas e recomendações são apresentados aos membros do CMDE, com pelo menos cinco dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
3 — Os membros do Conselho devem participar nas discussões e votações que, de forma direta ou indireta, envolvam as estruturas que representam.
4 — Os pareceres, propostas e recomendações que traduzam posições do CMDE, devem ser aprovados por maioria absoluta dos votos presentes, não participando nas votações os membros convidados.
5 — Os projetos de pareceres, propostas e recomendações do CMDE devem ser remetidos diretamente aos serviços e entidades com competência executivas nas matérias a que os mesmos respeitem.
6 — As deliberações ou tomadas de posição do CMDE não têm natureza vinculativa para o município.
7 — O CMDE e os seus membros não podem ser responsabilizados por quaisquer decisões tomadas pelos órgãos de gestão do Município subsequentes às referidas deliberações ou tomadas de posição.

CAPÍTULO IV

Organização e funcionamento

Artigo 12.º

Presidência

1 — O CMDE é presidido pelo presidente da Câmara Municipal. Nas suas ausências e impedimentos a presidência é assegurada pelo vereador responsável pelo Desenvolvimento Económico.
2 — Compete ao presidente:

a) Convocar as reuniões;
b) Abrir e encerrar as reuniões;
c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente quando circunstâncias excecionais o justifiquem;
d) Assegurar a execução das propostas do CMDE;
e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo CMDE para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
f) Proceder às substituições de representantes, nos termos do artigo 6.º;
g) Assegurar a elaboração das atas.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 — O plenário do CMDE reúne ordinariamente no mês de março e setembro.

2 — O plenário do CMDE reúne ainda extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou a pedido de dois terços dos seus membros, sempre com a indicação do assunto a ser tratado.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMDE.

4 — O quórum de funcionamento, será de metade dos membros mais um.

5 — Em caso de falta de quórum, o CMDE reunirá trinta (30) minutos depois da hora marcada com os membros presentes, devendo este facto constar em ata.

6 — Os assuntos que, por falta de tempo, ficarem por decidir, transitarão para a agenda de uma reunião extraordinária a realizar no prazo máximo de 15 dias.

7 — As reuniões realizam-se no Concelho de Odemira, em local a designar em cada convocatória.

Artigo 14.º

Convocatória das reuniões

1 — As reuniões ordinárias são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, constando na convocatória o dia e hora em que esta se realizará e o local da reunião.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente do CMDE, com a antecedência mínima de 48 horas. No caso, de pedido de pelo menos 2/3 dos membros, a reunião deve ocorrer nos 15 dias seguintes à apresentação do respetivo requerimento.

3 — Da convocatória deve constar, de forma expressa e específica, a ordem do dia da reunião.

Artigo 15.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo presidente e enviada em sede de convocatória.

2 — O presidente pode incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do CMDE, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito previamente ao envio da convocatória da reunião.

3 — Nas reuniões ordinárias os documentos de suporte à ordem do dia são entregues a todos os membros do CMDE com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião, quando o seu envio seja, por quaisquer motivos, inviável em sede de convocatória.

4 — Nas reuniões extraordinárias os documentos de suporte à ordem do dia são enviados a todos os membros do CMDE, juntamente com a convocatória.

5 — Em cada reunião ordinária haverá um período de «antes da ordem do dia», que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 16.º

Votações

1 — O CMDE delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria e, em caso de empate, o presidente tem direito de voto de qualidade.

2 — Cada membro do plenário tem direito a um voto.

3 — Os pareceres, propostas ou recomendações são submetidos à votação imediatamente a seguir à discussão.

Artigo 17.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — Em cada reunião será elaborada uma folha de presenças, rubricada por todos os membros presentes, a qual será anexada à ata da reunião correspondente.

3 — As atas são apreciadas/aprovadas por todos os membros que nela participem, na reunião seguinte.

Artigo 18.º

Direitos e deveres dos membros do CMDE

1 — Os membros do CMDE, identificados no artigo 4.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do CMDE;

b) Propor a adoção de pareceres, propostas e recomendações;

c) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMDE;

d) Ser informados, pelos restantes membros do CMDE, de todos os pareceres, propostas e recomendações de intervenção económica na área territorial;

e) Solicitar e obter toda a informação produzida no âmbito das atividades do CMDE.

2 — Os membros do CMDE, identificados no artigo 4.º têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMDE, ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;

b) Participar ativamente nas reuniões e deliberações do CMDE;

c) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMDE;

d) Colaborar, mediante disponibilidade, na elaboração, implementação e concretização de projetos que impulsionem o desenvolvimento económico do concelho.

e) Comunicar, sempre que possível com 8 dias de antecedência, ao presidente do CMDE, as faltas às reuniões, bem como o seu substituto.

3 — Os participantes externos apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas do número anterior.

Artigo 19.º

Apoio logístico e administrativo

1 — Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDE.

2 — O secretariado do CMDE, é assegurado pela Divisão de Desenvolvimento Económico do Município.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento serão resolvidas por deliberação do CMDE.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

206043956

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 6418/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo de 06 de fevereiro de 2012 e do órgão deliberativo de 27 de fevereiro de 2012 e do despacho do senhor presidente da Câmara de 13 de março de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tendo em vista o recrutamento de um assistente operacional.

O procedimento concursal do presente aviso é feito, com base na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço.

1 — O local situa-se na área do Município de Penela.

2 — Caracterização do posto de trabalho: O trabalhador irá desempenhar as funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, previstas na carreira/categoria de Assistente Operacional (canalizador), designadamente: Executar canalizações em edifícios, instalações indus-

triais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instruir ou supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

3 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea *a*) do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exigindo-se a escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data).

3.1 — Não haverá possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação e ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da LVCR, com as restrições constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e da Lei n.º 64-A/2011, de 31 de dezembro, sendo que a remuneração de referência será de 485€, correspondente à 1.ª posição, nível 1, das carreira/categoria de assistente operacional, da tabela remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 6.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

8.3 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

9.1 — Forma e local: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, integralmente preenchido, datado e assinado, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia (http://www.cm-penela.pt/docs/documentos/DAF-%20025.01%20 %20Formulario%20Candidatura.pdf), entregue pessoalmente no Balcão Único ou remetido por correio registado com aviso de receção para Câmara Municipal de Penela, Praça do Município, 3230-253 Penela, com indicação do Procedimento Concursal.

9.2 — O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

11.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, através da consideração e ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Ata n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de avaliação não presencial com valoração de 70 % da nota final.

b) Entrevista Profissional de Seleção — visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Ata n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de Seleção com valoração de 30 % da nota final.13.1 A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior

a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente do Júri: João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efetivos:

Arménio Ramos, Encarregado Operacional,
Ana Cristina Antunes Castro — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Coelho Pereira — Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
José Augusto Mendes Fernandes, Assistente Operacional.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.ª da referida Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Penela e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município após aplicação dos métodos de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na p ágina eletrónica do Município de Penela e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, tal como informa a Direção Geral da Administração e do Emprego Público nas suas FAQ's.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Município, *António Manuel dos Santos Antunes Alves*.

306041241

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 6419/2012

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena:

Faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal de Ribeira de Pena na reunião ordinária de 5 de abril de 2012 e deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2012 e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi aprovado o regulamento para alienação de fogos habitacionais (Bairro do Cavalinho), propriedade do Município de Ribeira de Pena.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto,* Dr.

306036739

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 463/2012

Regulamento Municipal do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada do concelho de Santo Tirso

Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 23 de abril aprovou, sob proposta do executivo camarário em reunião de 18 de abril do corrente ano, o Regulamento Municipal do Passeio das Margens do Ave e Parque Urbano da Rabada, cujo teor se remete para o Edital n.º 296/2012 publicado neste *Diário da República* em 26 de março de 2012, pelo facto de não ter havido alterações, o qual entrará em vigor no 15.º dia a contar da publicação do presente edital.

2 de maio de 2012. — O Presidente, *Castro Fernandes.*

306046856

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 6420/2012

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, aprovado em reunião de Câmara Municipal, realizada no dia 16 de abril de 2012.

Durante este período poderão os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento na página da internet www.cm-satao.pt ou no átrio do edifício dos Paços do Município de Sátão para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

306043283

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 6421/2012

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior e 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que na sequência de deliberação favorável do órgão executivo de 04 de abril de 2012 e do órgão deliberativo de 28 de abril de 2012, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, sendo, 4 (quatro) para a carreira/categoria de Técnico Superior e 1 (um) para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: 4 (quatro) postos de trabalho de Técnicos Superiores para o Setor de Educação — Atividades de Enriquecimento Curricular;

Referência B: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico para o Setor de Infraestruturas e Parques Desportivos.

2 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na sua redação atual;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Local de Trabalho: Área do Município da Sertã.

4 — Caracterização das carreiras consta do mapa anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda as seguintes:

Referência A:

Execução de funções nas atividades extracurriculares e na Piscina Municipal da Sertã;

Referência B:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços da Câmara Municipal da Sertã, principalmente no Setor de Infra- Estruturas e Parques Desportivos.

5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objeto de negociação com a entidade empregadora, Município de Sertã, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e que são os seguintes:

a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

6.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

6.4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho, por aplicação do constante no n.º 6.2.1 e por deliberação da Câmara Municipal, de 04/04/2012 e da Assembleia Municipal de 28/04/2012, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

6.5 — Referência A — Ter o Curso de Nadador Salvador.

Referência B — Ter Formação em Atendimento ao Público.

7 — Nível habilitacional:

Referência A: Licenciatura na área de Desporto;

Referência B: 12.º Ano de Escolaridade ou equiparado.

7.1 — Não existe possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional o nível habilitacional indicado;

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante formulário disponível no site da Câmara Municipal de Sertã (www.cm-serta.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

8.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: Identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios, e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópias dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, bem como carreira/categoria de que seja titular, a Avaliação de Desempenho obtida nos últimos três anos e a atividade que executa.

f) Fotocópia dos cursos e formações exigidos no ponto 6.5.

8.4 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 8.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.5 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município da Sertã, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 8.3., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011: Prova de Conhecimentos Teórica Escrita, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. Para os detentores de RJEP por CTI, mas portadores da categoria e no exercício de funções concursadas ou ultimas exercidas quando em SME: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Valoração final (VF): Resulta das seguintes fórmulas:

$$VF = (PCTE \times 50\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 25\ \%)$$

Para os detentores de RJEP por CTI, mas portadores da categoria e no exercício de funções concursadas ou ultimas exercidas quando em SME, a Valoração Final resulta da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \%) + (PS \times 30\ \%)$$

10.1.2 — Prova de conhecimentos: será de consulta, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e ou de desenvolvimento, a qual poderá ser objeto de consulta durante a realização da mesma aos diplomas legais, desde que não anotados/comentados. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre a seguinte matéria:

Referência A: Constituição da República Portuguesa, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual; Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual; lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; Diretiva CNQ n.º 23/93 e Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho.

Referência B: Constituição da República Portuguesa, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual; Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008;

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual e Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual.

10.1.3 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1.4 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores: experiência profissional na Administração Local, experiência profissional na área a recrutar, capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal, motivação e interesse. A entrevista profissional de seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.1.5 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no site da Câmara Municipal da Sertã e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no site da Câmara Municipal da Sertã, publicada no *Diário da República,* 2.ª série e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho. De acordo com o n.º 4, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação desta mesma lista.

17 — Composição do Júri:

Referência A:
Presidente:
Arminda Alexandra Miranda Magalhães, técnica superior — Setor de Educação;
Vogais Efetivos:
1.º Vogal: Vítor Manuel Dias Tomas, Técnico Superior — Setor de Infraestruturas e Parques Desportivos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
2.º Vogal: Ana Filipa Lopes Vinagre, técnica superior — Setor de Recursos Humanos;
Vogais suplentes:
1.º Vogal: Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes, Técnico Superior — Setor de Ação Social;
2.º Vogal: Vítor Manuel Martins Farinha, Técnico Superior — Setor de Turismo.
Referência B:
Presidente:
Vítor Manuel Dias Tomas, Técnico Superior — Setor de Infraestruturas e Parques Desportivos;
Vogais Efetivos:
1.º Vogal: Ana Filipa Lopes Vinagre, técnica superior — Setor de Recursos Humanos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
2.º Vogal: Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes, Técnico Superior — Setor de Ação Social;
Vogais suplentes:
1.º Vogal: Vítor Manuel Martins Farinha, Técnico Superior — Setor de Turismo;
2.º Vogal: Luís Filipe Martins Costa, Assistente Técnico — Setor de Recursos Humanos.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Quotas de Emprego: para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos de admissão a concurso, o candidato com deficiência, deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* bem como num jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data e na página eletrónica da Câmara Municipal de Sertã, por extrato.

23 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83/A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por se encontrar temporariamente dispensada.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes.*
306044158

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 6422/2012

Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de abril de 2012, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais», durante o prazo de 30 dias. Durante o referido período, o Projeto de Alteração ao Regulamento, respetiva Tabela de Taxas Municipais bem como a sua Fundamentação Económico-Financeira poderão ser consultados na Câmara Municipal de Soure e Juntas de Freguesia do Concelho, no horário de expediente, bem como no Portal do Município de Soure www.cm-soure.pt. Todos

os interessados poderão, dentro do período antes mencionado, formular observações e ou sugestões, mediante exposição escrita dirigida ao Presidente da Câmara ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-soure.pt.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia,* Dr.

306044871

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 6423/2012

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Arquivo), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2011, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 24 de abril de 2012.

Lista unitária de ordenação final

1 — Candidatos aprovados:

Nuno Miguel Ferreira Marques — 15,78 valores
Ana Rita Botelho Carmo — 11,32 valores

2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova de Conhecimentos:

Andreia Filipa Gouveia Campos
Diana Maria Ferreira da Silva Dias
Elisabete Maria Ferreira Dias
Isabel Maria Proença Morais
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Sylvie Diamantine Ramos Rosa

3 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos:

Ana Catarina Ramos Paiva

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

306032104

Aviso n.º 6424/2012

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 06 de fevereiro de 2012, a conclusão sem sucesso do período experimental da trabalhadora abaixo mencionada, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Paula Alexandra Mandim Freire, para a carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação).

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

306031302

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 6425/2012

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º, n.º 1 *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de técnico superior (higiene e segurança no trabalho), que este Município celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 02 de abril de 2012 com a seguinte trabalhadora: Susana Maria Gomes Moreira, na categoria e carreira de técnico superior (higiene e segurança no trabalho),com a remuneração de 1.201,48€, a que corresponde à posição 2, nível 15.

12 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida,* Eng.º

305973284

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 6426/2012

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna pública que, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 364 dias, à trabalhadora deste Município, Elsa Cristina Lopes Serra de Carvalho, assistente operacional, a partir do dia 02/04/2012 de acordo com o n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

306003163

Aviso n.º 6427/2012

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, Elsa Cristina Lopes Serra de Carvalho, assistente operacional a exercer funções em comissão de serviço como secretária do Gabinete de apoio pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de exoneração do referido cargo a partir do dia 2 de abril de 2012.

11 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

305998687

FREGUESIA DE ABELA

Aviso n.º 6428/2012

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1427/2012, publicado na 2.ª série, n.º 21, de 30/01/2012 — Publicitação da lista de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional (coveiro) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Junta, *Rui Matos.*

306044588

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 6429/2012

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, do seu mapa de pessoal, da carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória da carreira a que corresponde o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Natércia Paula Lima

e Íris Catarina Ventura Campos, com efeitos a partir de 02 de maio de 2012, iniciando-se ainda nessa data os respetivos períodos experimentais com a duração de 180 dias.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

306043794

FREGUESIA DE SACAVÉM

Aviso n.º 6430/2012

Conclusão do período experimental com sucesso

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos conjugados do n.º 2 do art. 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro com o n.º 6 do art. 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores Jacinto Gaudêncio Jaques, Assistente Operacional/Quinta de S. José; Rogério Paulo da Silva Guerra, Assistente Operacional/Coveiro; Jorge Manuel Jesus Pereira, Assistente Operacional/ Cantoneiro de Limpeza; Rute Isabel Dionísio dos Santos, Assistente Operacional/ Cantoneiro de Limpeza; Tânia Filipa Dias Vieira, Assistente Operacional/Arrecadação; Maria de Fátima Prates Sardinha, Assistente Operacional/Jardineiro; Margarida Pereira Joaquim, Assistente Operacional/Jardineiro, Alcídio Manuel Guerreiro Noronha, Assistente Operacional/Jardineiro e Paula Maria Guilherme de Sá, Assistente Operacional/A.T.L. contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de abril de 2012. — O Presidente, *António Francisco da Fonseca Pereira*.

305997803

FREGUESIA DE TRAVANCA DE LAGOS

Aviso n.º 6431/2012

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho de assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Assembleia de Freguesia de Travanca de Lagos, em sua sessão de 21 de abril de 2011, sob proposta do órgão executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Travanca de Lagos para 2012, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, conforme entendimento divulgado pela Direção-Geral de Administração e do Emprego Público: um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional, na categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

1 — Identificação do ato: abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Freguesia de Travanca de Lagos para 2012.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de assistente operacional (um posto de trabalho na área de auxiliar de serviços gerais).

3 — Local de trabalho: área da freguesia de Travanca de Lagos

4 — Caracterização do posto de trabalho: Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade funcional 1, assegura a limpeza e arrumação das instalações e áreas circundantes, serviço de secretariado, apoio na receção e registo de correspondência, arquivo, serviço de fotocópias, requisições, controle e gestão de stocks de produtos de limpeza, entregas e pagamentos no exterior e assegura os serviços dos CTT.

5 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedece ao disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, em observância aos limites e restrições impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis no exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 6.1. do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

8 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida conforme deliberação da Junta de Freguesia de Travanca de Lagos, de 27 de setembro 2011 deliberação proferida pelo órgão deliberativo, de 31 de março de 2012.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

12 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura;

12.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

12.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser formuladas em suporte papel, contendo os elementos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, mediante preenchimento de modelo específico, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em http://www.jf-travancadelagos.pt, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Travanca de Lagos, acompanhado de *curriculum vitae,* de fotocópia do certificado de habilitações e dos comprovativos de formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos da situação referida no ponto 8 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção, devem efetuar essa menção no requerimento.

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Travanca de Lagos ou remetida pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Travanca de Lagos, Rua da Junta de Freguesia, 7, 3405-527 Travanca de Lagos, Oliveira do Hospital, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação de candidaturas através de correio registado com aviso de receção atender-se-á à data do respetivo registo.

13 — Serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios, no procedimento concursal para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado a Prova de Conhecimentos, PC e a Avaliação Psicológica, AP; Prova de conhecimentos (PC) — ponderação final de 60 %; Avaliação psicológica (AP) — ponderação final de 40 %.

13.1 — A Prova de Conhecimentos, prova prática de conhecimentos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a perceção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados,

tendo a duração máxima de 30 minutos, designadamente: redação de documentos inerentes ao serviço da Junta.

13.2 — Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.3 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido:

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e a fundamentação do resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\ \%\ PC + 40\ \%\ AP$$

14 — Métodos de seleção e critérios específicos — os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

14.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) onde será ponderada a execução de atividade inerente ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) — será considerada a menção obtida no SIADAP relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.3 — A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.4 — Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula

$$AC= HL\ (15\ \%)+FP\ (30\ \%)+EP(30\ \%)+AD(25\ \%)$$

ou

$$AC= HL(30\ \%)+FP\ (20\ \%)+EP(50\ \%)$$

em que:

AC, Avaliação Curricular;
HL, Habilitações Literárias;
FP, Formação Profissional;
AD, Avaliação de Desempenho;
EP, Experiência Profissional

14.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.6 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 30\ \%\ AC + 70\ \%\ EAC$$

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no art. 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

17 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se através de ofício registado.

19 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Junta de Freguesia de Travanca de Lagos e divulgada no site http://www.jf.-travancadelagos.pt.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Junta de Freguesia de Travanca de Lagos e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Composição do júri: Presidente, António Manuel dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Travanca de Lagos; Vogais efetivos: 1.º Vogal efetivo, João Manuel Nunes Mendes, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças; 2.º Vogal efetivo, Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mendes, Técnica Superior; Vogais suplentes: 1.º Vogal suplente, Ana Cristina de Oliveira Esteves, Técnica Superior; 2.º Vogal suplente, Ana Isabel de Oliveira Capelo Antunes, Técnica Superior.

21 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos dois processos.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de abril de 2012. — O Presidente, *António Manuel dos Santos*.
306031432

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 6432/2012

Renovação de comissão de serviço

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 26 de abril de 2012, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior, Rui Manuel Lanção Gonçalves, a exercer funções nestes Serviços no cargo de Chefe da Divisão Comercial, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

2 de maio de 2012. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.
306044141

Aviso n.º 6433/2012

Renovação de comissão de serviço

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 26 de abril de 2012, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior, André Moura dos Santos Duarte Pina, a exercer funções nestes Serviços no cargo de Chefe da Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro, com efeitos a partir de 29 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

2 de maio de 2012. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

306044003

PARTE I

ALMA D'ARAME, ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio (extrato) n.º 10206/2012

Certifico que por escritura de hoje, lavrada de folhas cinquenta e três verso a folhas cinquenta e quatro do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 31-F do Cartório do Notário, António Paulo Ramos Xavier, em Montemor-o-Novo, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Monte da Vinha do Sôr, freguesia de Cortiçadas de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo.

A associação tem por objecto a promoção, divulgação e produção de artes cénicas e comunicação.

Poderão ser associados pessoas singulares e colectivas, devendo aqueles gozarem efectiva e plenamente dos respectivos direitos cívicos, desde que se identifiquem com o objecto da associação.

A Associação tem as seguintes categorias de associados:

Efectivos — os que sejam admitidos como associados e cumpram as normas estatutárias; e

Honorários — os associados que, em Assembleia Geral e por maioria, forem designados como amigos e beneméritos da Associação,

A admissão de Associados Efectivos é da competência da Direcção, sem prejuízo de recurso para a Assembleia Geral em caso de rejeição do pedido. O pedido de admissão revestirá a forma escrita e a deliberação terá lugar nos trinta dias subsequentes à entrada do pedido.

A designação dos Associados Honorários é feita por proposta da Direcção ou de um grupo de pelo menos cinco associados, à Mesa da Assembleia Geral.

Perdem a qualidade de associados:

Os que se demitam da Associação, renunciando à sua condição de associados; os que sejam excluídos pela Assembleia Geral.

Poderá ser proposto à Assembleia Geral, para exclusão, o associado que não tenha as quotas em dia.

A perda da qualidade de associado não dá direito a qualquer reembolso das prestações pecuniárias efectuadas.

Os associados que infrinjam os Estatutos e a lei Geral, ou ainda, que não cumpram as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, são punidos de acordo com a gravidade da infracção e o prejuízo resultante para a Associação, com as seguintes sanções ou penas: repreensão oral; repreensão escrita; suspensão até cento e oitenta dias e exclusão da Associação.

A aplicação das penas de repreensão e de suspensão são da competência da Direcção, devendo a deliberação constar da respectiva acta e cabendo recurso desta decisão para a Assembleia Geral e a aplicação da pena de exclusão é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

25 de Setembro de 2006. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*.

3000216417

ASSOCIAÇÃO MININOS DI RUA

Anúncio (extrato) n.º 10207/2012

Certifico que, por escritura de 4 de Dezembro de 2006, lavrada de fl. 98 a fl. 99, do livro de notas para escrituras diversas 37-M, deste Cartório, foi constituída a Associação em epígrafe e que se vai regular, além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: Associação Mininos Di Rua.

Sede: Praça do Bom Sucesso, 61, 10° andar, sala 1010, freguesia de Massarelos, concelho do Porto

Objecto: Promoção do desenvolvimento económico, social, educacional e cultural dos povos de Língua Oficial Portuguesa e prestação humanitária aos cidadãos e habitantes dos mesmos

Associados: Podem ser associados quaisquer pessoas singulares (maiores de idade) ou colectivas que se identifiquem com os princípios da Associação, compreendendo as seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: as pessoas que intervieram no acto constitutivo da Associação e subscreveram os seus Estatutos;

b) Associados Aderentes: as pessoas que revelem boas qualidades morais e cívicas e gozem de boa reputação, e se comprometam a cumprir e respeitar os Estatutos e os regulamentos da Associação;

c) Associados Honorários: as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação ou praticado actos de elevado mérito nas áreas de actuação da Associação.

Está conforme

5 de Dezembro de 2006. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos*.

3000222108

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750